

DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 26 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3457

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO PARA APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO

AVISO PARA APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

CONSIDERANDO a desclassificação de todos os licitantes ou seja das empresas: C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77, OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, cadastrada no CNPJ n° 26.764.981/0001-37, F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 37.325.870/0001-40, COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, cadastrada no CNPJ nº 15.705.860/0001-06, MENDES E FERREIRA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.781.189/0001-90, a administração a luz da oportunidade e conveniência, como forma de garantir a celeridade e a economia dos atos, sem ferir os princípios basilares da licitação, com fundamento no § 3º do art. 48 da lei 8666/93, fixara o prazo de até 08 (oito) dias úteis, até 06.10.2023, para que sejam escoimados os vícios que macularam as propostas de preços e motivaram a sua recusa. Assim sendo, ficam desde já cientes para atenderem a presente convocação enviando novas propostas de preços, sanadas os vícios que determinaram a sua desclassificação (mantendo os mesmos valores). O não atendimento ao presente comunicado implicara na manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO.

Aguiar - PB, 25 de Setembro de 2023

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Presidente da CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: AD6DF0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o procedimento Pregão Presencial nº 00014/2023, para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças por maior desconto, para manutenção de veículos de grande e pequeno porte pertencentes ao município de Aguiar-PB, e ADJUDICO o seu objeto às empresas: GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 04.906.156/0001-97, com o valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), a empresa ERIVAM IDELFONSO ME, cadastrada no CNPJ nº 07.958.106/0001-41, (habilitada com ressalva), com o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS EPP, cadastrada no CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme itens nas propostas de preços.

Aguiar - PB, 25 de Setembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por:

1

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: D8BCE5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

A Pregoeiro e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00016/2023, cujo objeto Contratação de empresa do ramo pertinente para a contratação de Consultoria Pedagógica, para organizar a Seleção de Candidatos Provimento do Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aguiar PB - PB, bem como para realizar a Formação de Gestores com carga horária de 160 horas. Tendo como **VENCEDORA** e **HABILITADA** a empresa: HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA – EDUTEC CONSULTORIA EDUCACIONAL, cadastrada no CNPJ nº 27.392.710/0001-60, atendeu as exigências do edital, como também foi considerado vencedor do certame com o valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio, não havendo nenhuma manifestação de alguma empresa interessada, o certame será

encaminhado ao ordenador de despesas para fins de homologação e adjudicação.

Aguiar-PB, 25 de Setembro de 2023

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: C967986B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR RESULTADO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que foram consideradas **INABILITADA** a empresa MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.781.189/0001-90, sendo consideradas **HABILITADAS** as empresas ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ 23.011.656/0001-05 (habilitada com ressalva), ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 34.746.608/0001-81, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 09.335.002/0001-06, A Q CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 03.196.316/0001-99, JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA - CONSTRUTORA LTDA ME, cadastrada no CNPJ nº 36.158.514/0001-17, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA -ME, cadastrada no CNPJ nº 17.604.005/0001-26, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58 e SPX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 43.339.438/0001-01. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, I "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que seja publicado o resultado na imprensa oficial da mesma forma do aviso. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recurso, a comissão de licitação convoca o licitante habilitado para abertura do envelope de proposta de preços que será realizada no dia 06 de outubro de 2023, às 08:30 horas.

Aguiar-PB, 25 de Setembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Presidente da CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador:805FB7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO PARA APRESENTAR NOVAS PRPOPOSTAS

AVISO PARA APRESENTAR NOVAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

CONSIDERANDO a desclassificação de todos os licitantes ou seja das empresas: C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77, OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.764.981/0001-37, F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA — ME, cadastrada no CNPJ nº 37.325.870/0001-40, COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA — ME, cadastrada no CNPJ nº 15.705.860/0001-06, MENDES E FERREIRA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.781.189/0001-90, a administração a luz da oportunidade e conveniência, como forma de garantir a celeridade e a economia dos atos, sem ferir os princípios basilares da licitação, com fundamento no § 3º do art. 48 da lei 8666/93, fixara o prazo de até 08 (oito) dias úteis, até 06.10.2023, para que sejam escoimados os vícios que macularam as propostas de

preços e motivaram a sua recusa. Assim sendo, ficam desde já cientes para atenderem a presente convocação enviando novas propostas de preços, sanadas os vícios que determinaram a sua desclassificação (mantendo os mesmos valores). O não atendimento ao presente comunicado implicara na manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO.

Aguiar - PB, 25 de Setembro de 2023

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Presidente da CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:543A414F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1082416-74 E CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A Empresa: **CONSTRUTORA LCL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.589.700/0001-66, com endereço na Rua do Comércio, SN, Distrito Café do Vento, Passagem – PB, CEP 58.734-000, apresentou sua proposta dentro do termos solicitado no Edital e no Projeto Básico, sendo declarada vencedora do certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R\$ 402.261,08 (Quatrocentos e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Areia de Baraúnas - PB, em 25 de setembro de 2023.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA Presidente da CPL

RUBIA LIMA DOS SANTOS Membro da CPL

JAYSLA ROBSON PALMEIRA CALIXTO Membro da CPL

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:9DE929BC

ESTADO DA PARAÍBA

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00033/2023

MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

DECRETO Nº DP 00033/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Josiane Cavalcante Santos, Secretária, como **Gestora** e Maria Alcione Arruda Pereira, Coordenadora do Caps, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00033/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 25 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: B28C0370

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2023

DECRETO Nº DP 00033/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00033/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 25 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a: PESSOA FÍSICA: JOSEMAR CARDOSO PEREIRA - CPF: 447049414-34 - VALOR: R\$ 24.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**5F9578CD

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2023

DECRETO Nº DP 00033/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DP00033/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 25 — CENTRO — CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de: PESSOA FÍSICA: JOSEMAR CARDOSO PEREIRA - CPF: 447049414-34 - VALOR: R\$ 24.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**6994D827

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS, DESTINADOS A ESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00023/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão 00002/2023, realizado Presencial no pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA DA TRAIÇÃO. **DOTAÇÃO:** 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 02051.10.302.1014.2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **ODONTOLÓGIC** 3.3.90.30.00.00.600-MATERIAL CONSUMO - 02051.10.301.1012.2077 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENCÃ 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE **CONSUMO** MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS 3.3.90.30.00.00.600-DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ $n^{\circ} \quad 11.054.242/0001\text{--}84 \quad - \quad CT \quad N^{\circ} \quad 00133/2023 \quad - \quad DATA \quad DE$ ASSINATURA DO CONTRATO: 25.09.2023 – VALOR TOTAL: R\$ 298.228,70 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Caaporã - PB, 25 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**6F7CAAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 66 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N° 66 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ,

do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O serviço de limpeza urbana no município de Caaporã será regido pelas disposições contidas no presente regulamento e observadas, ainda, as normas regulamentares que tratam da política de resíduos sólidos no Município, executado pelo órgão municipal responsável pela limpeza urbana, compreendendo os serviços de remoção, coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos gerados nos estabelecimentos de serviço de saúde.
- § 1º Este regulamento é de observância obrigatória por eventuais concessionárias dos serviços ora regulamentados.
- $\S~2^\circ$ A concessão para exploração dos serviços de coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos gerados nos estabelecimentos de serviços de saúde, obedecerá aos dispositivos das Leis Federais N° 8.987/95 e N° 14.133/21.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}\ \mathrm{Os}\ \mathrm{serviços}\ \mathrm{de}\ \mathrm{limpeza}\ \mathrm{urbana}\ \mathrm{classificam}\text{-se}\ \mathrm{segundo}\ \mathrm{sua}$ natureza em:
- I Coleta, transporte e disposição final do lixo domiciliar; II Coleta, transporte e disposição final do lixo público;
- Coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos especiais;

- Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde.
- **Art.** 3º Considera-se resíduo sólido urbano, para os efeitos deste regulamento, o conjunto heterogêneo de resíduos provenientes das atividades humanas desenvolvidas no âmbito da zona urbana do Município.
- § 1º Por resíduo sólido domiciliar definem-se os resíduos produzidos pela ocupação de imóveis, de qualquer natureza, acondicionáveis em recipientes padronizados, com volume igual a 100 litros e peso específico menor que 500 g, passíveis de coleta regular de lixo dos imóveis.
- § 2º Considera-se resíduo sólido público aquele proveniente da limpeza, varredura, capinação e raspagem dos logradouros públicos propriamente ditos, bem como aquele depositado e recolhido em recipientes públicos.
- § 3º Resíduos sólidos especiais são aqueles não classificados nas categorias anteriores de produção diária superior ao volume e peso fixados para a coleta regular, ou os que, independente do volume ou peso, requeiram tratamento especial, cujo recolhimento será feito mediante cobrança do preço público correspondente.
- **Art. 4º** Não são considerados resíduos sólidos urbanos para os fins deste regulamento, os resíduos sólidos corrosivos, ou explosivos, os tóxicos, os inflamáveis, os

nucleares, os radioativos, os de materiais bélicos e os químicos em geral, os quais serão, obrigatoriamente, coletados e tratados pela própria fonte produtora.

CAPÍTULO II DO ACONDICIONAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DO LIXO

- **Art. 5º** O resíduo sólido domiciliar será obrigatoriamente acondicionado e devidamente fechado em sacos plásticos ou embalagens permitidas, e colocado em recipientes ou containers padronizados, na forma da regulamentação própria, ou, na falta destes, no logradouro público junto ao alinhamento de cada imóvel, ou em local pré- fixado pelo setor de limpeza urbana da Prefeitura.
- **Art.** 6º Os resíduos sólidos especiais serão adequadamente acondicionados e fechados em recipientes padronizados e os provenientes de hospitais, casa de saúde, sanatórios, clínicas médicas e odontológicas, ambulatórios e similares, que não forem incinerados, obrigatoriamente, serão acondicionados em sacos plásticos na cor branca leitosa, tudo em observância à regulamentação específica de cada uma dessas espécies.
- **Art. 7º** Antes do acondicionamento do lixo em sacos plásticos, o usuário deverá eliminar os líquidos e embrulhar convenientemente os cacos de vidro e os materiais contundentes, cortante, perfurantes ou perfurocortantes.
- **Art. 8º** É vedado ao usuário ou produtor de resíduos sólidos acondicionar com o lixo residencial, materiais explosivos e tóxicos em geral.
- **Art. 9º** Os recipientes, containers, fardos, sacos plásticos e embalagens em geral, para acondicionamento dos diversos tipos de lixo, serão padronizados de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e adotados pelo setor de limpeza pública da Prefeitura Municipal.
- § 1º Correrá por conta dos usuários a aquisição do material destinado ao acondicionamento do lixo de que trata este artigo.
- § 2º No caso da utilização de contenedores (containers), os usuários deverão locá-los diretamente junto ao Setor de Limpeza Urbana da Prefeitura, ou mediante a autorização deste, observadas as condições

- técnicas de utilização, conservação e limpeza previstas em regulamento próprio.
- **Art. 10**. A apresentação ou disponibilização do lixo domiciliar pelos usuários ao serviço de coleta regular será feita da seguinte forma:
- para a coleta diurna, o lixo será disponibilizado às 06:00 (seis) horas, devendo o recipiente ser recolhido até 01 (uma) hora após a coleta;
- para coleta noturna, quando for o caso, o lixo será disponibilizado às 18:00 (dezoito) horas, devendo o recipiente ser recolhido até as 08:00 (oito) horas do dia seguinte.
- **Parágrafo único**. Após a coleta do resíduo sólido domiciliar, os recipientes reutilizáveis deverão ser recolhidos pelos respectivos usuários, no prazo máximo de até uma hora após a passagem do carro coletor.
- **Art. 11**. Os recipientes não recolhidos nos prazos fixados no artigo anterior serão apreendidos pelo setor de limpeza urbana e somente liberados após o pagamento da respectiva multa.
- **Art. 12**. O resíduo sólido domiciliar apresentado fora dos horários estabelecidos nos incisos I e II do artigo 10 deverá ser recolhido ao respectivo domicílio, no prazo máximo de 01:00 (uma) hora, independentemente de notificação prévia do Serviço de Limpeza Urbana Municipal.
- **Parágrafo único**. O não recolhimento previsto neste artigo, implica em advertência ao usuário e, no caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada multa, na forma da legislação vigente.
- **Art. 13**. Uma vez apresentado/disponibilizado à coleta, o resíduo sólido urbano será propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DA COLETA, DO TRANSPORTE E DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS

- **Art. 14.** O serviço regular de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar consiste na remoção até o destino apropriado, do conteúdo dos recipientes, contenedores (containers) ou das próprias embalagens colocadas pelos usuários no alinhamento de cada imóvel, observados os limites de peso e/ou volume previstos neste regulamento.
- § 1º Considerar-se-á em condições regulares, para fins de coleta e transporte, o resíduo sólido domiciliar acondicionado na forma preceituada no capítulo II deste regulamento.
- § 2º Nos imóveis necessariamente providos de compactadores só terão recolhidos, pelo serviço regular da coleta de resíduo sólido domiciliar, os fardos de resíduos sólidos compactados corretamente.
- **Art. 15**. A coleta regular do resíduo sólido domiciliar será feita nos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal, observado o zoneamento do Município para tal finalidade.
- **Art. 16**. A coleta e o transporte do resíduo sólido público, bem como dos resíduos sólidos especiais, processar-se-ão de acordo com as normas e planos estabelecidos para as atividades regulares de limpeza urbana, tratadas pelo Setor de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal.
- **Art. 17**. A disposição final do resíduo domiciliar, do resíduo público e dos resíduos sólidos especiais, somente poderá ser realizada, respectivamente, em locais e por processos aprovados pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Art. 18. É dever de todo cidadão respeitar os princípios de higiene e de conservação dos logradouros públicos.

- **Art. 19**. Os responsáveis por obras e serviços em passeios, vias e logradouros públicos, ficam obrigados a zelar por estes locais, mantendo-os permanentemente limpos.
- § 1º O material utilizado nessas obras ou serviços deverá ser removido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o executor providenciar a limpeza e varrição do local, observando o prazo previsto neste artigo, independentemente de prévia notificação do Serviço de Limpeza urbana do Município.
- § 2° Em caso de não adoção da providência prevista no § 1°, o responsável será advertido e, se reincidente, ser-lhe -á aplicada multa, na conformidade da legislação municipal de regência.
- **Art. 20**. Só será permitido preparar concreto e argamassa se utilizados tabulados ou caixas apropriadas, que não ocupem mais da metade da largura do passeio.
- Art. 21. Os vendedores ambulantes, os feirantes e os proprietários de bancas, barracas, carrinhos de lanches em geral e estabelecimentos de vendas de produtos alimentícios de qualquer espécie deverão dispor de recipientes para acondicionamento do lixo resultante de suas vendas ou atividades comerciais, bem como manterem a limpeza local, com a constante varrição de suas áreas, num raio mínimo de 10 (dez) metros.
- **Art. 22**. O transporte em veículos de resíduos, terras, agregados, adubos e qualquer material a granel, será executado de forma a não provocar derramamento nas vias e logradouros públicos.
- **Art. 23.** Constitui obrigação dos proprietários e usuários de imóveis a limpeza das áreas, passeios, ruas internas e entradas de serviços comuns dos agrupamentos de edificações.

CAPÍTULO V DOS TERRENOS URBANOS EM GERAL

Art. 24. Os proprietários de terrenos urbanos sem edificação são obrigados a zelarem para que esses imóveis não sejam usados como depósito de lixo, bem como se obrigam a manter o permanente asseio das respectivas unidades, mediante capinação, varrição e drenagem.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo implicará em notificação por parte do Serviço da Limpeza Urbana do Município, bem assim na imediata realização do correspondente serviço pela Prefeitura Municipal, cujos custos serão tributados ao responsável e cobrados na forma da legislação tributária e de postura do Município.

Art. 25. Os entulhos decorrentes da limpeza de terrenos urbanos e de obras de edificações serão removidos do local, por seus responsáveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e despejados em locais permitidos de demarcados pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI DAS EDIFICAÇÕES

Art. 26. Os processos de coleta de lixo domiciliar proveniente das edificações dar-se-á na conformidade das disposições estabelecidas nos artigos 5° e 6° deste regulamento.

Parágrafo único. Outros processos poderão ser utilizados, desde que sejam aprovados pela Prefeitura Municipal, a qual assinará prazo para sua instalação, fiscalizando o respectivo funcionamento.

- **Art. 27**. As edificações com produção diária de lixo domiciliar igual ou superior a 1.000 (mil) litros, obrigatoriamente serão providas de equipamentos de compactação.
- **Art. 28**. É expressamente proibida a instalação de incineradores de resíduos sólidos em edificações domiciliares, exceção feita aos estabelecimentos hospitalares e congêneres, em estrita observância às especificações técnicas recomendadas para a espécie. e respectivo licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

- **Art. 29**. A Prefeitura Municipal de Caaporã exercerá, nos limites da lei, a ampla fiscalização do cumprimento das normas deste regulamento, inclusive utilizando- se do poder de polícia administrativa para os casos previstos no âmbito de sua competência.
- **Art. 30**. No cumprimento da fiscalização, a Prefeitura Municipal poderá:
- promover os meios adequados à realização dos serviços de limpeza urbana;
- vistoriar, periodicamente, de preferência a cada de 03 (três) meses, os equipamentos de compactação e depósitos de resíduos das edificações de qualquer natureza;
- decidir, sempre que necessário, sobre a fixação, a alteração e a suspensão de horários e dias destinados à disponibilização/apresentação dos resíduos para coleta;
- efetuar, através de seus fiscais, a lavratura de autos de infração e fixação dos preços públicos a serem imputados aos usuários recalcitrantes;
- efetuar as respectivas cobranças de multas e/ou preços públicos; VI apropriar-se da receita proveniente das multas e preço público; VII orientar os usuários sobre o fiel cumprimento deste regulamento;
- VIII enviar à procuradoria geral do município, a fim de que sejam inscritos na dívida ativa, as obrigações (tributárias ou não) decorrentes dos autos de infração que não tenham sidos pagos na esfera administrativa.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- **Art. 31**. Será considerado infrator o usuário que, por si ou por seus prepostos, cometer, mandar ou autorizar o cometimento, constranger ou auxiliar alguém, na prática de infração às normas contidas neste regulamento.
- **Art. 32**. O responsável pela infração será multado e em caso de reincidência, sofrerá penalidade em dobro, sem prejuízo das demais reprimendas administrativas ou judiciais cabíveis.
- Art. 33. É competente para aplicar a pena de multa a comissão de julgamento dos autos de infração, instalada no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo o Prefeito autorizar o processamento através de órgão similar já existente na Prefeitura Municipal, em 1ª instância, cabendo desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município.
- **Art. 34**. A aplicação da multa não exonera o infrator do cumprimento da obrigação que originou, nem da faculdade da Prefeitura Municipal lhe impor outras penalidades.
- **Art. 35**. As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.
- Art. 36. Constituem infrações à limpeza urbana, puníveis com multas:
- depositar, lançar ou deixar (ainda que por abando) resíduos, de qualquer tipo, no leito das vias e logradouros públicos, em praças, canteiros e jardins, em qualquer área ou terreno, assim como nos leitos dos rios, canais, córregos, lagos e depressões:

Multa de 01 a 30 UFIR-Municipal;

- deixar, nos passeios ou logradouros públicos, material de construção, por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

Multa: de 01 a 20 UFIR-Municipal;

- deixar nos passeios ou logradouros públicos terra, entulho ou restolhos de construção, por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

Multa: de 01 a 20 UFIR-Municipal;

- descarregar ou deixar vazar águas servidas nas ruas e logradouros públicos.

Multa: de 01 a 10 UFIR-Municipal;

- colocar, nas vias e logradouros públicos, qualquer material que estrangule a passagem de pedestres ou impeça os serviços de limpeza urbana.

Multa: de 01 a 20 UFIR-Municipal;

- apresentar/disponibilizar os resíduos sólidos fora do horário e dia determinados pela Prefeitura.

Multa: de 01 a 20 UFIR-Municipal;

- utilizar embalagens ou recipientes não permitidos, ou sem tampa. Multa: de 01 a 05 UFIR-Municipal;
- transportar resíduos a granel, que exalem odores desagradáveis, sem observância das determinações da Prefeitura.

Multa: de 01 a 20 UFIR-Municipal;

 apresentar ou disponibilizar à coleta regular qualquer resíduo que deva ser incinerado ou apresentado/disponibilizado à coleta especial.

Multa: de01 a 05 UFIR-Municipal;

- apresentar ou disponibilizar à coleta normal, resíduos com volume ou peso maior do que o estabelecido neste regulamento.

Multa: de 01 a 05 UFIR-Municipal;

- proceder à queima de resíduos ao ar livre. Multa: de 01 a 10 UFIR-Municipal:
- lanças nas vias e logradouros públicos animais mortos ou colocá-los à coleta junto ao resíduo residencial.

Multa: de 01 a 10 UFIR-Municipal;

- afixar publicidade ou propaganda de qualquer natureza, em postes, árvores, acessos, abrigos de pedestres, bancas e barracas de qualquer tipo, equipamentos de limpeza urbana, estátuas, monumentos, placas de trânsito, caixas de correios, de telefone, parapeitos, postes, pontes, tapumes, gradis ou outros locais inclusive áreas privadas, exceto as autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Multa: de 01 a 30 UFIR-Municipal;

- preparar concreto e argamassas nos passeios sem obediência às disposições dos artigos 19 e 20 deste regulamento.

Multa: de 01 a 20 UFIR-Municipal;

 obstaculizar ou prejudicar os serviços de limpeza urbana, mediante estacionamento, reparo ou manutenção de veículos em via pública.

Multa: de 01 a 10 UFIR-Municipal;

 obstruir ou contribuir de qualquer forma, com qualquer tipo de resíduo, sarjetas e caixas coletoras pluviais.

Multa: de 01 a 10 UFIR-Municipal;

- derramar nos passeios, vias e logradouros públicos, graxa, óleo, gordura, tinta, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento e similares.

Multa: de 01 a 10 UFIR-Municipal;

- colocar ou depositar resíduos de estabelecimentos comerciais e hospitalares nos coletores localizados nas calçadas.

Multa: de 01 a 30 UFIR-Municipal;

-acondicionar resíduos, misturado a materiais explosivos e tóxicos em geral.

Multa: de 01 a 30 UFIR-Municipal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os veículos inservíveis ou irrecuperáveis, carcaças, pneus, acessórios de veículos, bens móveis domésticos imprestáveis e resíduos volumosos que forem abandonados nas vias e logradouros públicos, serão recolhidos pela Prefeitura Municipal e passarão à sua exclusiva propriedade, se não forem reclamados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Não reclamados no prazo previsto no artigo, os bens recolhidos terão o destino que a Prefeitura achar conveniente.

Art. 38. Os casos omissos e os não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Meio Ambiente.

Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ (PB), EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**E8A4E361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 65 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECKETO IT OF DE 10 DE DEELINDRO DE 20

DECRETO N° 65 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE PADRONIZAÇÃO DO ACONDICIONAMENTO, BEM COMO SOBRE A COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.

do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como amparado nas disposições contidas nos Artigos 10, 18, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o manejo e o tratamento dos resíduos sólidos no âmbito territorial do Município, tendo em vista combater a proliferação de vazadouros nas vias públicas e outras práticas inadequadas, que colocam em risco a saúde pública e o meio-ambiente urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de serem testados no Município de Caaporã, equipamentos de diferentes especificações técnicas, destinados ao acondicionamento dos diversos tipos de resíduos;

CONSIDERANDO que a padronização das especificações de recipientes fechados (tipo "contêiner") demanda prévia utilização dos diferentes tipos existentes no mercado, com vistas à identificação daquele que melhor possa atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar uma política ordenada, que busque assegurar a indispensável separação dos

resíduos sólidos, na origem, e o acondicionamento adequado dos diferentes tipos e quantidades gerados no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, com a otimização da coleta;

CONSIDERANDO também a necessidade de adotar a tecnologia adequada no acondicionamento dos resíduos, minimizando o impacto estético/visual e o mau- cheiro, relacionados com a limpeza e segurança sanitária;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de educar e fiscalizar as unidades geradoras de lixo, quanto ao acondicionamento adequado dos resíduos que produzam;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de minimizar os riscos de acidentes de trabalho para os agentes da limpeza pública e a redução no esforço físico destes,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a padronização de recipientes para os diferentes tipos de resíduos sólidos, disciplinando-se as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo no Município de Caaporã.

Parágrafo Único. As especificações técnicas dos recipientes fechados (tipo "contêiner") serão definidas pela Prefeitura Municipal, no prazo de dois (2) anos, após os testes de avaliação dos diferentes tipos ofertados no mercado.

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

- Acondicionamento: o ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos em recipientes padronizados, para fins de coleta, transporte, tratamento e destinação final, segundo as especificações técnicas da NBR nº 12.980/ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Resíduos Sólidos: todos os resíduos no estado sólido e semissólido, que resultem das atividades da comunidade, de origem doméstica, industrial, comercial, agrícola, hospitalar, dos serviços de varrição, assim como todos os provenientes dos sistemas de tratamento de água e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, além dos líquidos, cujas particularidades tornem inviável o respectivo lançamento nas redes pluviais ou de esgotamento sanitário públicos, ou que exijam, para isto, soluções técnica e economicamente inacessíveis, em face da melhor tecnologia disponível (conforme a NBR n° 10.004/ABNT);
- Logradouro Público: designação genérica de locais de uso comum, destinados ao trânsito ou permanência de pedestres, tais como ruas, avenidas, praças, parques, pontes e passeios públicos.
- **Art.** 3° Nos termos deste Decreto, os resíduos classificam-se: I quanto ao Sistema Integrado de Manejo e Tratamento: resíduos domiciliares: os provenientes das unidades residenciais, comerciais e de prestação de serviços, das igrejas, clubes, assim como os originários de "áreas não críticas" das unidades de serviços de saúde e das atividades de varrição e limpeza dos logradouros públicos;

resíduos dos serviços de saúde: os provenientes das unidades de saúde que executem atividades de natureza médico-assistencial às populações humana e animal, dos

centros de pesquisa, de desenvolvimento e experimentação na área de saúde, bem como os de quarteis, necrotérios, sanatórios e de estações de passageiros e cargas, na conformidade da classificação da NBR 12.808/ABNT e Resolução CONAMA 05/93, considerados os seguintes grupos:

<u>Grupo A</u> – resíduos infectantes – todos aqueles que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio-ambiente, devido à presença de agente biológicos, dos tipos:

- Tipo A.1 biológico, decorrente da cultura, inóculo, mistura de micro- organismos e meio de cultura inoculado, provenientes de laboratório clínico ou de pesquisas, vacinas vencidas ou inutilizadas, filtro de gases, aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e quaisquer outros resíduos contaminados por estes materiais;
- Tipo A.2 sangue e hemoderivados, compreendendo bolsas de sangue após transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, amostra de sangue para análise, soro, plasmas e outras subprodutos;
- Tipo A.3 cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudados, compreendendo tecidos, órgãos, fetos, peças anatômicas, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgias, necrópsias e resíduos contaminados por estes materiais;
- Tipo A.4 perfurantes e cortantes, tais como agulhas, ampolas, pipetas, lâminas de bisturis e vidros;
- Tipo A.5 animais contaminados, tais os usados em experimentos, carcaça ou parte do animal exposto a micro-organismos patogênicos ou portadores de doenças infectocontagiosas, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes;
- assistência do paciente, neste grupo inclusos secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições;

<u>Grupo B</u> – resíduos especiais – todos aqueles que apresentam riscos potenciais à saúde pública e ao meio-ambiente, devido às suas características químicas, sendo:

- do Tipo B.1 os resíduos farmacêuticos, como medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados;
- do Tipo B.2 Os resíduos químicos perigosos, tais como os tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, reativos, genotóxicos ou mutagênicos, conforma as especificações da NBR 10.004/ABNT;

<u>Grupo C</u> – os rejeitos radioativos, representados pelos materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e de radioterapia, segundo as especificações da Resolução CNENNE 6.05;

<u>Grupo D</u> – os resíduos comuns, categoria em que se enquadram todos aqueles não classificados nos grupos A, B e C, por sua semelhança aos resíduos domésticos e por não oferecerem riscos adicionais à saúde pública, a exemplo dos resíduos da atividade administrativa, dos serviços de varrição e limpeza de jardins e restos alimentares que não entrarem contato com pacientes, nesta categoria enquadrando-se:

- os resíduos de feiras livres e mercados provenientes das unidades que comercializem produtos hortifrutigranjeiros, bem como os decorrentes de capinação, roçagem e poda de galhos e de árvores ou similares;
- os entulhos provenientes das unidades industriais da construção civil, bem como das construções em geral, demolições, reformas, escavações, terraplenagem e similares;
- II quanto aos riscos em potencial ao meio-ambiente e à saúde pública, nos termos da NBR n° 10.004/ABNT, classificando-se em:

resíduos classe I – aqueles que apresentam periculosidade ou que possuam uma das seguintes características: sejam inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou patogênicos;

resíduos classe II – aqueles que não se enquadrarem na classificação de resíduos classe I ou III, e que possam ter propriedades, tais como combustão, biodegradáveis ou solúveis em água;

resíduos classe III – os que não tiverem em nenhum de seus elementos constituintes a qualidade de se dissolverem em concentração superior ao padrão admitido para a água potável.

- **Art. 4**° Os resíduos domésticos, os provenientes dos serviços de saúde (de áreas não-críticas), e os resultantes de feiras livres e mercados, considerados recicláveis orgânicos (como restos de alimento, grama e capim de fácil degradação) destinados a coleta regular, serão acondicionados da seguinte forma:
- quando de volume inferior a 100 litros em recipientes fechados (tipo "contêiner"), com volumes de 120, 240 e 360 litros, fabricados em polietileno de alta densidade, pelo processo de injeção, superfície interna lisa, a fim de facilitar a limpeza, providos de tampo, alças especiais e rodas de borracha, de sorte a facilitarem o deslocamento e a remoção do lixo, através de basculamento, com adesivos, observando- se os limites de volume;
- quando de volume superior a 100 litros, deverá ser acondicionados em sacos plásticos, atendendo as especificações da NBR nº 9.191/ABNT - tipo I.
- **Art. 5º** Os resíduos domésticos inorgânicos, recicláveis, tais como papel, papelão, metais, plásticos e vidros serão acondicionados da seguinte forma:
- quando em volume inferior a 100 litros em recipientes fechados (tipo "contêiner"), com volumes de 120, 240 litros ou maiores, fabricados em chapas metálicas ou em polietileno de alta densidade, pelo processo de injeção, com superfície interna lisa, para facilitar a limpeza, providos de tampo, alças especiais e rodas de borracha, de sorte a facilitarem o deslocamento e a remoção do lixo, através de basculamento, com adesivos, observando-se as seguintes cores:

amarela – para metais; vermelha – para plásticos; verde – para vidros; azul – para papeis e papelão;

- quando em volume superior a 100 litros - devem ser acondicionados em sacos plásticos, conforme as especificações da NBR n° 9.191/ABNT.

Parágrafo Único. Nos parques de entretenimento e praças públicas, os recipientes para lixo reciclável serão definidos pelo órgão municipal responsável pela limpeza urbana.

- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6^o}$ Os resíduos inertes, recicláveis, do tipo III (entulhos) serão acondicionados:
- quando em volume inferior a 100 litros em recipientes estacionários, móveis, que permitam o basculamento mecânico na remoção do entulho, observando-se os limites de volume;
- quando de volume superior a 100 litros devem ser acondicionados em sacos tipo big-bag ou outro recipiente aprovado pelo órgão municipal responsável pela limpeza urbana.
- Art. 7º Os resíduos resultantes das unidades de tratamento de saúde, deverão ser acondicionados:
- os resíduos infectantes em sacos plásticos, na cor branca, leitoso tipo II (segundo a classificação da NBR 9.190/ABNT, com simbologia indicativa de material infectante (NBR 7.500/ABNT), colocados em recipientes fechados (tipo "contêiner"), com volumes para 120, 240 e 360 litros, fabricados em polietileno de alta densidade, pelo processo de injeção, superfície interna lisa, a fim de facilitar a limpeza, providos de tampo, alças especiais e rodas de borracha, de sorte a facilitarem o deslocamento e a remoção do lixo, através de basculamento automático do veículo coletor, nas cores branca ou azul, ou em recipientes metálicos, com adesivo explicativo, observando-se os limites de volume, ou em outros recipientes aprovados pelo setor da Prefeitura responsável pela limpeza urbana;

- os resíduos perfurante ou cortantes devem ser acondicionados em recipientes de paredes rígidas, estanques, vedados e identificados, consoante as especificações da IPT NEA – 55 e identificados com a simbologia de substância infectante (conforme a NBR 7.500/ABNT), devendo serem recolhidos juntamente com os resíduos infectantes;
- os resíduos comuns deverão ser acondicionados na forma dos resíduos domésticos;
- os resíduos especiais deverão ser acondicionados nas condições definidas pelo Órgão municipal de proteção e preservação do meioambiente e de combate à poluição.
- **Art. 8**° Os resíduos do tipo cisco deverão ser acondicionados em recipientes confeccionados em material resistente a intempéries, em forma simples para permitir rápida manutenção, com dispositivo para escoamento de líquidos, não inflamáveis e design moderno, de fácil manejo, altura adequada e com abertura que facilite o descarte do resíduo pelo usuário, fixo e com sistema de fixação seguro, capacidade de 30 a 100 litros, de tamanho compatível com o volume de cisco gerado e a extensão do logradouro público.
- **Art. 9º** São procedimentos necessários a que estão sujeitos todos os geradores de resíduos sólidos no âmbito da Zona Urbana do Município:
- antes de acondicionar o lixo, o produtor deve eliminar ao máximo os líquidos e separar os materiais contundentes e perfurantes, tais como cacos de vidro, objetos pontiagudos e similares;
- a colocação e a permanência dos recipientes de resíduos sólidos, de qualquer tipo, na Cidade, ficam sujeitos a prévio licenciamento da Prefeitura Municipal, por intermédio de seu serviço de limpeza pública;
- os resíduos explosivos, os materiais tóxicos e os corrosivos serão acondicionados nas condições definidas pelos órgãos municipais de proteção contra a poluição e de preservação ambiental, e não serão removidos pela coleta regular;
- os resíduos de natureza radioativa deverão receber tratamento ou acondicionamento adequado no próprio local de sua produção e nas condições estabelecidas pelo CNEN – Conselho Nacional de Energia Nuclear e dos demais órgãos de proteção contra a poluição e a preservação ambiental;
- o gerador de resíduos sólidos deverá apresentá-los à coleta regular, observadas as seguintes exigências:

providenciar, por meios próprios, as sacolas plásticas, as embalagens, os recipientes (ou acondicionadores) para a guarda e coleta de seu lixo;

colocar recipientes convenientemente fechados ou tampados, de modo a que os resíduos sejam limitados à altura das respectivas bordas, quando fechados, garantindo, assim, perfeitas condições de conservação e higiene;

os recipientes deverão ser colocados nos limites do alinhamento de cada imóvel ou em local autorizado pela Prefeitura Municipal, em observância ao horário estabelecido para a coleta regular;

os recipientes deverão ser imediatamente recolhidos após a coleta;

a instalação de cestas de lixo nos logradouros públicos, para uso dos pedestres, também estará sujeita à aprovação e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor com a respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã (PB), em 10 de dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**7A6F76F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N° 67 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N° 67 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, DISPONDO SOBRE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE GRANDES GERADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ,

do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como amparado nas disposições contidas nos Artigos 10, 18, da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o manejo e o tratamento dos resíduos sólidos no âmbito territorial do Município, produzidos por grandes geradores;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar uma política ordenada, que assegure a indispensável separação dos resíduos sólidos, na origem, e o acondicionamento adequado dos diferentes tipos e quantidade gerados no Município;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de melhorar o gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, com a otimização da coleta;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronizar os procedimentos relacionados com as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos na Cidade de Caaporã, minimizando o impacto estético/visual e o mau-cheiro, relacionados com a limpeza e segurança sanitária;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de educar e fiscalizar as grandes unidades geradoras de lixo, quanto ao acondicionamento adequado dos resíduos que produzam

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1**° A partir de 1° de janeiro de 2022, os grandes geradores de resíduos sólidos deverão assumir a responsabilidade pela coleta, transporte, tratamento e destino dos respectivos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos, na forma deste Regulamento e de acordo com o que determina a Lei Federal n° 12.305, de 12 de maio de 2010.
- **Art. 2º** São considerados "grandes geradores", para os fins deste Regulamento, os proprietários, os possuidores ou os titulares de estabelecimentos públicos ou privados, institucionais ou contratuais, das áreas de comércio, indústria, prestação de serviços e outras atividades, exceto residenciais, com volume de produção/geração de resíduos sólidos acima 50 kg/dia.

Parágrafo único. Os grandes geradores são dispensados do pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos – TCR, de que trata a legislação tributária do Município (o código tributário municipal e respectivos regulamentos), a partir do mês de janeiro do ano subsequente ao cadastramento referido no art. 5°.

Art. 3° A Prefeitura Municipal cadastrará os grandes geradores e expedirá as instruções técnicas indispensáveis ao manejo dos resíduos sólidos

Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela área do meio- ambiente fornecerá à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de dezembro, relação completa dos grandes geradores de resíduos sólidos cadastrados, informando:

- I Nome/razão social e nome de fantasia do estabelecimento; II CNPJ e o CPF do responsável;
- Endereço completo do estabelecimento;
- Número da inscrição imobiliária de todas as unidades que compunham o estabelecimento cadastrado como "grande gerador".
- **Art. 4**° Os grandes geradores ficarão obrigados a observar as regras de separação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destino dos respectivos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos, conforme estabelecidos pela Administração em legislação própria de regência.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

- $Art.\ 5^\circ$ O estabelecimento enquadrado com GRANDE GERADOR é obrigado a realizar o respectivo cadastro junto à Secretaria Municipal responsável pelo meio-ambiente.
- § 1º O cadastro de que trata este artigo far-se-á por intermédio do responsável legal da pessoa jurídica (ou física, no caso de sociedades individuais ou empresários unipessoais), que preencherá a respectiva ficha cadastral, disponível no sítio da Prefeitura Municipal (https://www.caapora.pb.gov.br/), apresentando-o ao Setor competente, juntamente com os seguintes documentos:
- alvará de funcionamento e inscrição municipal para o ISS-QN, se for o caso;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- certidão de regularidade fiscal relativa aos tributos municipais;
- plano de gerenciamento de resíduos sólidos, formalizado nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais disposições legais pertinentes;
- cópia do RG e CPF do representante legal;
- contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos celebrado entre o grande gerador e a empresa contratada, regularmente cadastrada junto à área de meio ambiente da Prefeitura Municipal.
- \S 2° O cadastramento dos grandes geradores obedecerá ao seguinte cronograma:
- requerimento de cadastramento junto à área de meio ambiente da Prefeitura municipal, de janeiro a agosto de cada ano civil;
- aprovação do CADASTRO pelo Serviço Municipal de Meio Ambiente, de janeiro a setembro de cada ano civil;
- coleta, transporte, tratamento e destino dos respectivos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos pelo grande gerador, a partir de janeiro do ano seguinte à aprovação do cadastro pela Prefeitura Municipal.
- $\S 3^{\circ}$ O contrato de que trata o inciso VI do $\S 1^{\circ}$ deste artigo deverá ser apresentado até o dia 30 de setembro do ano em que ocorrer o cadastramento.
- **Art.** 6° O grande gerador de resíduos sólidos deverá:

- promover os meios necessários para a realização da coleta seletiva na fonte geradora;
- criar condições para a separação e coleta dos resíduos recicláveis;
- separar os resíduos sólidos gerados, minimamente, em recicláveis, orgânicos e rejeitos.
- **Parágrafo único.** Os materiais recicláveis deverão ser, prioritariamente, encaminhados à cooperativa ou associação de catadores do Município, ou, na sua falta, à similar do município mais próximo, desde que reconhecidas pelo Poder Público Municipal.
- **Art.** 7° Os grandes geradores deverão envidar esforços no sentido de reduzir, sistematicamente, a geração de resíduos sólidos.
- § 1º O grande gerador, com expressiva redução na geração de resíduos, poderá creditar-se junto ao Poder Púbico Municipal, no sentido de obter o selo de Reconhecimento e Responsabilidade Ambiental.
- § 2° A título de incentivo à redução da geração de resíduos sólidos, à coleta seletiva e à compostagem, o Poder Público Municipal poderá rever o enquadramento do estabelecimento como grande gerador.
- **Art. 8º** É vedada ao grande gerador a execução, por si próprio, dos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final de rejeitos.
- **Art. 9º** Deverá ser submetida à Aprovação do Serviço de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza urbana, com vistas ao gerenciamento dos resíduos sólidos de que trata este Decreto.
- **Art. 10**. O Poder Público Municipal poderá oferecer aos grandes geradores ou às empresas por eles contratadas local ambientalmente adequado e licenciado, para a disposição final dos rejeitos.
- § 1º A prestadora de serviços, ao utilizar o local disponibilizado pelo Poder Público, para a disposição final dos rejeitos, o fará mediante pagamento do respectivo preço público estabelecido pela Administração.
- \S 2º O preço de que trata o parágrafo anterior nunca poderá ser inferior ao que é pago pelo Município pela a prestação do mesmo serviço.
- **Art. 11**. Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deverá:
- fornecer, trimestralmente, todas as informações solicitadas pela Secretaria de Meio-Ambiente da Prefeitura Municipal, referentes à natureza, à quantidade, ao tipo, às circunstâncias e ao gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, assim como a comprovação de destinação final de seus resíduos e deposição final dos rejeitos em local adequado do ponto de vista ambiental, durante o período em destaque;
- permitir o livre acesso dos agentes municipais de fiscalização às suas instalações, a fim de verificarem o atendimento aos requisitos deste regulamento e das demais normas de regência;
- construir, em suas próprias dependências, abrigo temporário para os resíduos sólidos, atendendo às recomendações estabelecidas pelo Serviço de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal;
- acondicionar e armazenar seus resíduos, até a respectiva coleta pela prestadora do serviço, sendo vedada a disposição em recipientes colocados em logradouros públicos, assim como sua colocação nos meios de coleta pública dos resíduos domiciliares;
- encaminhar ao Serviço de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, anualmente, ou a qualquer tempo que solicitado, em caso de mudança

- do prestador do serviço de coleta, cópia do respectivo contrato, devendo a nova contratada estar devidamente cadastrada e licenciada pela Prefeitura.
- **Art. 12**. O grande gerador é corresponsável pela coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final de rejeitos, em local licenciado e adequado do ponto de vista ambiental, bem como se responsabilizará pelos danos causados pelo manejo inadequado de seus próprios resíduos ou rejeitos, ainda que por culpa da empresa prestadora do serviço de coleta.
- § 1º Os responsáveis pelos danos decorrentes de manejo inadequado dos resíduos sólidos deverão corrigi-los de imediato, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções, conforme previstas nos artigos 24, 25 e 26 deste Regulamento e nas demais normas aplicáveis.
- $\S 2^\circ$ Caso o Município tenha que corrigir os danos causados por grande gerador e/ou por empresa(s) prestadora(s) de serviços por ele contratada, deverão os mesmos ressarcir o erário pelo valor desembolsado pelo Poder Público, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

CAPÍTULO III

- DO CADASTRAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PRSTADORES DE SERVIÇOS QUANDO CONTRATADOS POR GRANDES GERADORES
- **Art. 13**. A empresa contratada para a prestar serviços a grande gerador de resíduos deverá cadastrar, anualmente, os veículos utilizados na prestação do serviço, junto ao Órgão Municipal do Meio Ambiente, mediante o pagamento do preço público correspondente ou das taxas de serviços, conforme previstas na Legislação Tributária do Município.
- § 1º No ato do cadastramento, a empresa contratada deverá apresentar seu plano de atuação, contendo a estratégia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos referente a cada grande gerador que a contratou, de forma isolada ou consorciada.
- § 2º Caso a empresa contratada faça opção por utilizar, na destinação dos rejeitos, local diverso daquele disponibilizado pelo Município, ainda que licenciado, deverá formalizar tal opção no ato do cadastramento, ficando, no entanto, submetida às regras e sanções previstas neste Regulamento, enquanto permanecer vinculada a esse serviço público no Município.
- **Art. 14**. Com vistas ao cadastramento de que trata o artigo 13, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
- atestado de viabilidade técnica da coleta;
- alvará de funcionamento e comprovante de inscrição municipal relativa ao ISS;
- cópia do RG do titular, se firma individual ou microempreendedor individual, e do(s) representante(s) legal(ais), se sociedade empresária;
- prova do registro perante a Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de empresário unipessoal ou microempreendedor;
- cópia do ato constitutivo (contrato ou estatuto social), com o devido assentamento perante a Junta Comercial do Estado de origem, quando se tratar de sociedades empresárias, com indicação e comprovação do(s) administrador(es);
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- certidões negativas fiscais, ou positivas com efeito negativo, inclusive, perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e a Justiça do Trabalho;

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis na forma da lei, com autenticação perante a Junta Comercial do Estado de origem, ou mediante publicação oficial, quando se tratar de sociedades sujeitas a este requisito.
- Licença Operacional fornecida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.
- **Parágrafo único**. O balanço e a demonstração de resultados do exercício deverão estar elaborados, seguindo a forma escritural prevista em lei, assinados pelo(s) representante(s) da empresa e por contador regularmente inscrito perante o CRC.
- **Art. 15**. A capacidade técnica da empresa prestadora do serviço de coleta de resíduos a grande gerador poderá ser feita mediante declaração, firmada pelo responsável técnico, devidamente inscrito no CREA, para efeito de acompanhamento da atividade.
- **Art. 16**. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar, ainda, declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, informando que possui os equipamentos automotores adequados para a execução dos serviços.
- **Art. 17**. Somente será admitida a cadastro a empresa prestadora de serviços que possuir sede, agência ou sucursal no Município de Caaporã e mediante comprovação de que dispõe de garagem ou pátio de estacionamento para seus veículos ou maquinários, não se permitindo a permanência ou estacionamento de veículos em vias ou logradouros públicos.
- § 1º Os veículos deverão, comprovadamente, estar adequados para a coleta de resíduos sólidos, atendendo as especificações previstas na NBR 12.980/1993-ABNT e dotados de sinalização traseira tipo "giroflex" ou "roll-on/roll-off".
- § 2º Não serão admitidos veículos ou equipamento para a coleta com tempo de uso superior a dez (10) anos, devidamente comprovada pela respectiva documentação.
- § 3º Os veículos deverão ser de uso exclusivo para o serviço de coleta contratado, vedada sua utilização em quaisquer outras finalidades.
- § 4° Os veículos deverão atender aos limites das regras ambientais, quanto aos níveis de poluição sonora e do ar, em estrita observância à legislação de regência.
- § 5º Os veículos disponibilizados para os serviços de coleta e transporte de resíduos deverão receber vistoria e fiscalização da Prefeitura Municipal, na forma de cronograma previamente estabelecido.
- **Art. 18**. Os documentos necessários ao cadastramento (em especial os de que tratam os artigos 5° e 17) poderão ser apresentados nos respectivos originais, com cópias para autenticação pelo serviço público, ou mediante cópia autenticada em cartório, ou ainda mediante publicação oficial, e as declarações firmadas pela própria empresa deverão estar em papel timbrado e conter a comprovada assinatura do respectivo representante legal.
- § 1º Os documentos referidos nos artigos 14 a 17 deverão ser apresentados na ordem ali estabelecida, juntados a requerimento regularmente formalizado, consoante modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Município (https://www.caapora.pb.gov.br/).
- § 2º Todos os documentos exigidos para cadastro deverão estar dentro do respectivo prazo de validade, no ato do requerimento.
- **Art. 19**. São obrigações das empresas prestadoras de serviços a grandes geradores de resíduos sólidos:
- fornecer ao Poder Público, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em meio eletrônico, relação atualizada dos grandes geradores a quem presta o serviço, informando a quantidade de resíduos coletado e

- transportado, a frequência, o horário de coleta outras informações correlatas, quando solicitadas;
- informar, no mesmo prazo, toda vez que rescindir ou suspender o contrato, por qualquer motivo;
- apresentar relação nominal dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços a grandes geradores, com as respectivas cópias dos registros de licenciamento no Órgão de Trânsito, sempre que solicitado;
- apresentar relação nominal de seus motoristas vinculados à prestação do serviço, com as respectivas cópia dos documentos de habilitação, demonstrando a compatibilidade da habilitação com o tipo de atividade desenvolvida, sempre que solicitado;
- responsabilizar-se pela manutenção atualizada dos dados e informações precedentes;
- fornecer aos geradores/usuários dos serviços de coleta em regime privado cópia dos comprovantes de cada coleta, da destinação dos resíduos sólidos e da disposição final de rejeito realizada;
- utilizar, na execução dos serviços, apenas veículos e equipamentos cadastrados, colocando-os à disposição da Fiscalização Municipal, toda vez que solicitado;
- utilizar "contêiner" plástico ou metálico, nos horários autorizados pelo Poder Público municipal.
- executar os serviços em rigorosa observância aos horários autorizados pela Prefeitura Municipal.
- **Art. 20**. O cadastramento para a prestação do serviço não terá vigência sujeita a termo final, somente se extinguindo por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação.
- **Art. 21**. Os grandes geradores e empresas por ele contratadas para a prestação do serviço terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste regulamento, para realizarem o cadastramento, a adequação e a padronização dos veículos e equipamentos, consoante as exigências deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

- **Art. 22**. Caberá ao Serviço Municipal de Controle do Meio Ambiente a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
- **Parágrafo único.** O Serviço Municipal de Controle do Meio Ambiente poderá celebrar termo de cooperação técnica com outros organismos ou entidades municipais, estaduais ou federais, a fim de fiscalizar o cumprimento às normas estabelecidas neste Regulamento.
- **Art. 23**. No cumprimento de sua Ação Fiscalizadora, deverá o Poder Público Municipal:
- inspecionar e orientar os grades geradores e as respectivas empresas contratadas para a prestação do serviço quanto às normas emanadas deste Decreto e da Legislação de regência;
- vistoriar os abrigos de armazenamento de resíduo, recipientes acondicionadores e os veículos cadastrados;
- expedir notificações, autos de infração, fazer retenções e apreensões e praticar todo e qualquer ato administrativo tendente a coibir os abusos ou ilegalidades, se constatados pela Fiscalização;

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 24. Em razão do descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento e nas disposições normativas editadas pelo Município em relação à matéria, o grande gerador e as empresas por ele

contratadas para a prestação do serviço ficam sujeitos às sanções previstas no código tributário municipal, no respectivo regulamento geral, no código de posturas municipais e nos demais normativos já instituídos ou que vierem de ser editados, no tocante aos regramentos da limpeza urbana, no que couber.

- **Art. 25**. São causas da suspensão do cadastro da prestadora dos serviços e do próprio grande gerador de resíduos sólidos:
- o desatendimento a quaisquer obrigações decorrentes deste Decreto;
- o tratamento e destinação dos resíduos sólidos e/ou disposição final dos rejeitos em locais ou estabelecimentos sem a necessária licença ambiental;
- o descumprimento de quaisquer normas técnicas emanadas da ABNT, relacionadas com os preceitos ora instituídos;
- -o descumprimento da legislação relativa ao controle da poluição ambiental.
- **Art. 26**. São causas de cassação do cadastro da prestadora dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos a grandes geradores, por ato motivado, respeitando- se o direito ao contraditório e ampla defesa:
- a reincidência no desatendimento a quaisquer das causas de suspensão cadastral relacionadas no art. 25;
- o descumprimento de quaisquer das normas emanadas deste
 Decreto, capaz de expor a riscos inaceitáveis, a critério da
 Administração, o meio ambiente e a própria população local.
- **Art. 27**. Este Decreto entra em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã (PB), em 67 de dezembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**62B6A400

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00021/2023

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00021/2023**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS—PB; AUTORIZO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 - R\$ 31,477,95 -

Cabaceiras - PB, 25 de Setembro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**01E3CEF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00021/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 DESENVOLVER **ATIVIDADES** 2006 AS ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DE TRABALHO: 1004 PROGRAMA 12 361 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO DAS FUNDAMENTAL (MDE) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE TRABALHO: 10 122 1008 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2023**.PARTES **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 06701/2023 - 25.09.23 - MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405 - R\$ 31.477,95.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**A17DB156

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO -FUNDEF QUE DEIXARAM DE REPASSADOS AOS COFRES DESSA ADMINISTRAÇÃO EM <u>FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO, PELA UNIÃO, DO VALOR</u> <u>MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA</u>; RATIFICO correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS -NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS -

Cabaceiras - PB, 13 de Setembro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: B3CD1B1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AOS COFRES DESSA ADMINISTRAÇÃO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO, PELA UNIÃO, DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2023. VIGÊNCIA: até 13/09/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA

MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT N° 06601/2023 - 13.09.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS, PROPÕE-SE A REMUNERAÇÃO EM R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**A1786B28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, conforme Contrato de Repasse n° 1078250-89/2021 e 1082895-23/2022, Convênio 914413 e 927874, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB E O MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT N° 04701/2022 – A. B. CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ n° 29.102.608/0001-09 - 2° Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 06/09/2023 a 06/09/2024. ASSINATURA: 06.09.23 -

Cabaceiras - PB, 06 de Setembro de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**3DA117F8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um ANALISADOR BIOQUÍMICO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jerico-PB. De acordo com especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jerico: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 20.70 Fundo Municipal de Saúde 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00126/2023 - 25.09.23 -BIOSYSTEMS COMERCIO DE **PRODUTOS** NE LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.500,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**87AF6955

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 03/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 03/2023, Tomada de Preços nº 008/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. Objetivo: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 20/05/2023.

Juarez Távora(PB), 11 de maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito

Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:DDAB75C3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO OBJETO: DE SERVICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO ATUAÇÃO, PARA EXPERIÊNCIA DE REGIME DE **ATENDIMENTO** ESPECIALIZADO, EMAMBULATORIAL, **PARECERES** MÉDICOS, PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, CREAS, CRAS **ASSISTÊNCIA** CONFORME **TERMO** SOCIAL, REFERÊNCIA, através do Contrato n.º 10033/2022-CPL e Chamada Pública n.º 10003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 10003/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 10033/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 03 de outubro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e CLINMÉDICA Santa Luzia Ltda. ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador: EDDB83CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:D79BBEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00109/2023 - 25.09.23 - MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; CT N° 00110/2023 - 25.09.23 - MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**C316EAAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 165/2023 - NOMEAÇÃO DE CLAUDIANE RODRIGUES RUFINO

PORTARIA N.º 165/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, CLAUDIANE RODRIGUES RUFINO, portador do CPF 101.515.994-08, do RG n° 3764741 SSDS/PB e PASEP n° 190.61714.13-6, para exercer o cargo de Psicólogo Escolar - Superior - Secretaria de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2° - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:992761C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 166/2023 - NOMEAÇÃO DE PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE

PORTARIA N.º 166/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE, portador do CPF 052.246.504-88, do RG n° 2665413 SSDS/PB e PASEP n° 190.23214.98-9, para exercer o cargo de Assistente Social Educacional - Superior - Secretaria de Educação, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 30 horas semanais (T-30), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB. 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:C3962252

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415 - R\$ 27.000,00; MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440 - R\$ 24.000,00.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador: AD036749

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de produtos de panificação; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:CACE6D8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 167/2023 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA

PORTARIA N.º 167/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA, portador do CPF 112.857.094-70, do RG n° 3902077 SSDS/PB e PASEP n° 207.09613.11-8, para exercer o cargo de Professor para Sala de Recursos Multifuncionais - Zona Urbana e Rural - Superior - Secretaria de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 30 horas semanais (T-30), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:FF1D1D06

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 168/2023 - NOMEAÇÃO DE CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS

PORTARIA N.º 168/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS, portador do CPF 073.294.714-61, do RG n° 004079194 ITEP/RN e PASEP n° 200.73258.81-9, para exercer o cargo de Professor para Sala de Recursos Multifuncionais - Zona Urbana e Rural - Superior - Secretaria de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 30 horas semanais (T-30), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:337E99B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 169/2023 - NOMEAÇÃO DE KARLA MARIA NOBREGA LIMA

PORTARIA N.º 169/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, KARLA MARIA NOBREGA LIMA, portador do CPF 118.403.814-77, do RG n° 4076063 SSP/PB e PASEP n° 160.48144.44-0, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 2 - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:5CAD9BFA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00133/2022-CPL e Pregão Presencial n.º 00030/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00133/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo por mais 12 meses, até 15 de setembro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Antônio Marcos de Oliveira - ME. ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:3E36D90A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 170/2023 - CHEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 170/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, CHEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF 069.219.514-99, do RG n° 3002835 SSPPB/PB e PASEP n° 200.84887.69-3, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 5 - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2° - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**D6AAB785

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 171/2023 - ROSENILDO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR

PORTARIA N.º 171/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, ROSENILDO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF 705.203.114-00, do RG n° 4169523 SSDS/PB e PASEP n° 166.13470.70-9, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 6 - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:03FCD0D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 172/2023 - NOMEAÇÃO DE ROSÂNGELA DA SILVA BRASILIANO

PORTARIA N.º 172/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, ROSANGELA DA SILVA BRASILIANO, portador do CPF 120.425.814-70, do RG n° 3752267 SESP/PB e PASEP n° 268.72396.40-5, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 7 - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:1E2A7DF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 173/2023 - NOMEAÇÃO DE ORLEON LUIZ OLIVEIRA DE BRITO

PORTARIA N.º 173/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, ORLEON LUIZ OLIVEIRA DE BRITO, portador do CPF 094.539.394-63, do RG n° 3648060 SSDS/PB e PASEP n° 165.32406.72-5, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 17 - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de

outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 001/2023.

Art. 3º - Á presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador: A50C864F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 174/2023 - NOMEAÇÃO DE IANNE MONISE SOARES MEDEIROS

PORTARIA N.º 174/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, IANNE MONISE SOARES MEDEIROS, portador do CPF 101.213.674-44, do RG n° 4023819 SSDS/PB e PASEP n° 160.40103.75-3, para exercer o cargo de Fisioterapeuta - Superior - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 30 horas semanais (T-30), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB. 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador: 1F7C084F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 175/2023 - THIAGO LUIZ DA SILVA SANTOS

PORTARIA N.º 175/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **THIAGO LUIZ DA SILVA SANTOS**, portador do CPF **070.337.844-90**, do RG n° **001808887 ITEP/RN** e PASEP n° **204.23752.56-6**, para exercer o cargo de **Médico Plantonista** - **Superior - Secretaria de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador: 6114E557

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 176/2023 - NOMEAÇÃO DE MAYCON RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA N.º 176/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, MAYCON RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF 090.560.454-74, do RG n° 3571056 SSP/PB e PASEP n° 200.85432.71-1, para exercer o cargo de Médico Veterinário - Superior - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador: 1B4FBC5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 177/2023 - NOMEAÇÃO DE FLAVIANE DANTAS DE ARAÚJO

PORTARIA N.º 177/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, FLAVIANE DANTAS DE ARAÚJO, portador do CPF 105.651.974-60, do RG n° 003194759 SESPD/RN e PASEP n° 200.63611.68-0, para exercer o cargo de Nutricionista - Superior - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:D5408938

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 178/2023 - NOMEAÇÃO DE GILCLEAN DELFINO LEITE

PORTARIA N.º 178/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **GILCLEAN DELFINO LEITE**, portador do CPF **101.272.624-07**, do RG n° **3663442 SSDS/PB** e PASEP n° **161.83424.14-6**, para exercer o cargo de **Psicólogo - Superior - Secretaria de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:C0D367CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 179/2023 - NOMEAÇÃO DE TERESA D'AVILLA MEDEIROS MARINHO

PORTARIA N.º 179/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **TERESA D AVILLA MEDEIROS MARINHO**, portador do CPF **090.172.574-90**, do RG n° **3480770 - 2° via SSP/PB** e PASEP n° **138.77498.27-1**, para exercer o cargo de **Terapeuta Ocupacional - Superior - Secretaria de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:9B44802A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 180/2023 - NOMEAÇÃO DE RAPHAELLA DE OUEIROGA EVANGELISTA

PORTARIA N.º 180/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **RAPHAELLA DE QUEIROGA EVANGELISTA**, portador do CPF **087.526.764-55**, do RG n° **4022641 sspb/PB** e PASEP n° **206.41456.94-2**, para exercer o cargo de **Enfermeiro - Superior - Secretaria de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de

outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 001/2023.

Art. 3º - Á presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**92884C35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 181/2023 - NOMEAÇÃO DE EMERSON EDUARDO FARIAS BASILIO

PORTARIA N.º 181/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, EMERSON EDUARDO FARIAS BASILIO, portador do CPF 114.076.524-86, do RG n° 3798982 SSDS/PB e PASEP n° 267.75649.19-1, para exercer o cargo de Enfermeiro - Superior - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:7C6FC967

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 182/2023 - NOMEAÇÃO DE GILIARD BRUNO PRIMO DE LIMA

PORTARIA N.º 182/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, GILIARD BRUNO PRIMO DE LIMA, portador do CPF 096.891.984-75, do RG n° 003177690 SSP/RN e PASEP n° 161.82290.22-7, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador: 5F1CA776

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 183/2023 - NOMEAÇÃO DE MARIA LUCIVANIA ALVES DE BRITO

PORTARIA N.º 183/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, MARIA LUCIVANIA ALVES DE BRITO, portador do CPF 063.910.274-39, do RG n° 7085036 SDS/PE e PASEP n° 129.16736.44-3, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador: B811CFDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 184/2023 - NOMEAÇÃO DE LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA

PORTARIA N.º 184/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA, portador do CPF 098.099.144-74, do RG n° 3080918 itep/RN e PASEP n° 163.57036.86-3, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - Médio - Secretaria de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2° - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:367B144A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 185/2023 - NOMEAÇÃO DE AMANDA VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 185/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, AMANDA VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF 100.857.194-63, do RG n° 3349214 SSDS/PB e PASEP nº 161.00303.25-7, para exercer o cargo de Assistente Social - Superior - Secretaria de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 30 horas semanais (T-30), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:7B7B7271

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 186/2023 - NOMEAÇÃO DE LADJANE BARBOSA DE SOUZA

PORTARIA N.º 186/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **LADJANE BARBOSA DE SOUZA**, portador do CPF **076.876.064-00**, do RG n° **3463766 SSP/PB** e PASEP n° **163.56996.20-0**, para exercer o cargo de **Pedagogo - Superior - Secretaria de Assistência Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:B22828F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 187/2023 - NOMEAÇÃO DE FELIPE LACERDA DAMASCENO

PORTARIA N.º 187/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, **FELIPE LACERDA DAMASCENO**, portador do CPF **110.400.734-76**, do RG n° **4367145 SPP/PB** e PASEP n° **202.19475.93-2**, para exercer o cargo de **Orientador Social - Médio-Secretaria de Assistência Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de

outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 001/2023.

Art. 3º - Á presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:843C5451

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 188/2023 - NOMEAÇÃO DE ELAYNE MARIA SANTOS DE MEDEIROS

PORTARIA N.º 188/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, ELAYNE MARIA SANTOS DE MEDEIROS, portador do CPF 095.359.104-26, do RG n° 3655541 SSDS/PB e PASEP n° 16005948.11-4, para exercer o cargo de Psicólogo CRAS e CREAS - Superior - Secretaria de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB. 25 de setembro de 2023.

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador: C5F90813

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 189/2023 - NOMEAÇÃO DE YAUAMA REGIA FORMIGA DE SOUSA

PORTARIA N.º 189/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, YAUAMA REGIA FORMIGA DE SOUSA, portador do CPF 088.353.884-90, do RG n° 3241079 SSP/PB e PASEP n° 190.54255.95-4, para exercer o cargo de Psicólogo CRAS

e CREAS - Superior - Secretaria de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:9370B065

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 190/2023 - NOMEAÇÃO DE VIVIANNY SANTOS COSTA

PORTARIA N.º 190/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, VIVIANNY SANTOS COSTA, portador do CPF 132.151.984-28, do RG n° 003692285 SSP/RN e PASEP n° 206.79156.41-5, para exercer o cargo de Auxiliar Infraestrutura, Manutenção e Conservação - Elementar - Fundamental Incompleto - Cargos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:** A97D8BA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 191/2023 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ ELTON SOUTO MEDEIROS

PORTARIA N.º 191/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o

disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, JOSÉ ELTON SOUTO MEDEIROS, portador do CPF 121.869.074-70, do RG n° 4191729 SSDS/PB e PASEP n° 200.39735.24-3, para exercer o cargo de Auxiliar Infraestrutura, Manutenção e Conservação - Fundamental CNH D - Fundamental Completo - Cargos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:1981E81F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 192/2023 - NOMEAÇÃO DE FELIPE EDSON DA SILVA CHAGAS

PORTARIA N.º 192/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, FELIPE EDSON DA SILVA CHAGAS, portador do CPF 099.558.074-07, do RG n° 3390978 Ssp/PB e PASEP n° 160.06001.37-4, para exercer o cargo de Auxiliar Infraestrutura, Manutenção e Conservação - Fundamental CNH D - Fundamental Completo - Cargos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:DEF4D6F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 193/2023 - NOMEAÇÃO DE THIAGO MOTA DA SILVA

PORTARIA N.º 193/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, THIAGO MOTA DA SILVA, portador do CPF 086.851.054-80, do RG n° 3301543 SSP/PB e PASEP n° 160.81078.81-6, para exercer o cargo de Auxiliar Infraestrutura, Manutenção e Conservação - Fundamental CNH D - Fundamental Completo - Cargos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2° - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 001/2023.

Art. 3º - Á presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:1A135A5B

E DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 194/2023 - NOMEAÇÃO DE GABRIEL DE ARAÚJO LOPES

PORTARIA N.º 194/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos n° 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal n° 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, GABRIEL DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF 109.604.334-30, do RG n° 002688532 SSP/RN e PASEP n°, para exercer o cargo de Auxiliar Infraestrutura, Manutenção e Conservação - Fundamental CNH B - Fundamental Completo - Cargos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de

outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 001/2023.

Art. 3º - Á presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB, 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:52DE903A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 195/2023 NOMEAÇÃO DE FÁBIO SÉRGIO ARAÚJO

PORTARIA N.º 195/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 329/2013.

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, FÁBIO SÉRGIO ARAÚJO, portador do CPF 073.895.474-80, do RG n° 3144528 SSP/PB e PASEP n°, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos - Superior - Cargos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 501/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 01 de outubro de 2023, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2023.

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – PB. 25 de setembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador: 1D3FD711

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANT SAUDE LTDA, CNPJ: CNPJ: 32.730.824/0001-03, com o valor total de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), pelo lote 2. GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA, CNPJ:

23.871.427/0001-60, com o valor total de R\$ 294.980,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais), pelos lotes 1 - 3 - 4.

Livramento - PB, 05 de Setembro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por:Renato Eduardo Marques

Código Identificador:513906B0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na realização de exames, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00008/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 06/09/2024.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as empresas:

Contrato N° 100/2023, Assinatura: 06.09.23, Vencedor: ANT SAUDE LTDA, CNPJ: CNPJ: 32.730.824/0001-03, com o valor total de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais);

Contrato Nº 101/2023, Assinatura: 06.09.23, Vencedor: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA, CNPJ: 23.871.427/0001-60, com o valor total de R\$ 294.980,00.

Livramento - PB, 06 de Setembro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques

Código Identificador:7C852F5D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento — PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TAMYRES KARENNY RODRIGUES LEITE, CNPJ: 10.806.421/0001-68, com o valor total de R\$ 289.088,60 (duzentos e oitenta e nove mil oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Livramento - PB. 12 de Setembro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:** AF424699

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Objeto: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00009/2023.

Dotações: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 13/09/2024.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratada) e a Sra. Tamyres Kareny Rodrigues Leite, CPF nº 075.261.124-05 (pela contratada).

Livramento - PB, 13 de Setembro de 2023

GILSON FERNANDES DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador:6B0F9BBA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: A aquisição desses materiais se faz fundamental para garantir a continuidade e o êxito das obras e melhorias urbanas planejadas, visando o bem-estar e o desenvolvimento de nossa comunidade; HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, 44.680.852/0001-42, com o valor total de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais); Pessoa jurídica: WALDYR FERREIRA DE LIMA JUNIOR, CNPJ: 16.680.295/0001-24, com o valor total R\$ 94.675,00 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas citadas acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 25 de Setembro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**C6B7B896

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ N° 01.722.296/0001-17

 $Endere ço\ Eletr\^onico:\ licitacao@panoramamed.com.br$

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 286/2023**, Pregão Eletrônico nº 048/2023, Contrato nº 2.142/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 44233; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@panoramamed.com.br , sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 25 de setembro 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:7B56FF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ N° 05.340.639/0001-30

Endereço Eletrônico: lucas.caetano@primebeneficios.com.br

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 245/2022**, Pregão Eletrônico nº 049/2022, Contrato nº 2.133/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos do Município, pela falta de repasse nos pagamentos da empresa contratada aos postos credenciados, levando em consideração que Prefeitura não apresenta pendência financeira com a referida empresa, gerando um prejuízo ao Ente Público, com o não abastecimento na frota de veículos do Município de Patos/PB.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a

essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: lucas.caetano@primebeneficios.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 25 de setembro de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador: AEF97488

ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AM TELECOM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 01.282/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA

SERRANA-PB

CONTRATADO: AM TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ sob o nº 23.793.645/0001-24

OBJETO: ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.282/2022, oriundo Pregão Presencial N. 022/2022, para prorrogar o prazo constante

na Cláusula sexta, para 27 de setembro 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e Pregão Presencial N. 022/2022.

DATA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Vista Serrana- PB

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva **Código Identificador:**E99295FD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no art. 25, II E §1º, combinado com o Art. 13, Incisos I, III, IV e V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da

administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico do Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.090,57 (Duzentos e vinte e cinco mil noventa reais e cinquenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 22 de agosto de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**4E3E6213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 53/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

GRANDE

CONTRATADA: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico do Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.090,57 (Duzentos e vinte e cinco mil noventa reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 22 de agosto de 2023.

ANTONIO DA SIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador: AA2E524D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Incisos III e V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa FELIPY PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 51.131.443/0001-52.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado em Licitações e Contratos Administrativos para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, com ênfase no suporte consultivo à Comissão de Licitação, Contratação e demais agentes envolvidos nos processos de compras, aquisições e contratações.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 29 de agosto de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:60F9CC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 56/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 56/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: FELIPY PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 51.131.443/0001-52.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado em Licitações e Contratos Administrativos para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, com ênfase no suporte consultivo à Comissão de Licitação, Contratação e demais agentes envolvidos nos processos de compras, aquisições e contratações.

VAOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 29 de agosto de 2023.

ANTONIO DA SIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**952246C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N.º00008/2021

Nº do contrato 00133/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado PB RIO TRANSPORTES LTDA. Nº do Aditivo 02. Objeto A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. Fundamento Legal Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 25/09/2023.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**E28C4442

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 109, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (ANUÊNIO), com base de 1% (um por cento) por ano de trabalhado ao Senhor JOSÉ IBIAPINA JANUARIO, cargo AUXILIAR DE PEDREIRO, matrícula nº 1238, admissão em 08 de agosto de 2008, sendo acrescidos 15% (quinze por cento), referente ao tempo de

serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº **0800381-48.2017.8.15.0951**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Artigo 2^{\circ} - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**BB202F57

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2020 para tomarem posse, no prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, a requerimento do interessado, em conformidade com o disposto no art. 13, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Farmacêntico

3º - Libânio Dantas de Oliveira, 473191011

Areial, 21 de Setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**D6A81F22

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, comunica que **HOMOLOGOU** e **ADJUDICOU** nesta data o objeto desta licitação, LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, em favor de MARIA DAS GRAÇAS MENDES COUTINHO SANTANA CPF 005.499.353-98 no valor de R\$ 12.800,00. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Barra de Santa Rosa/PB, 26 de setembro de 2023.

EDSON GUEDES MONTEIRO

Presidente

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa **Código Identificador:**DD04786E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022 - CONTRATO Nº 00020/2022 - CPL

Ilmo Senhor

Representante Legal da Contratada

Danillo Silva Costa

Rua: Severino Elias da Silveira, n/s, centro, na cidade Barra de Santa Rosa, no estado da paraíba, Cep: 58.170-000.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 00001/2022;

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº00020/2022 -CPL é até 20/10/2023.

Considerando que em visita técnica realizada em 22/09/2023 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ COM SEU RITMO LENTO.

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa SC CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, para no prazo do dia 27/09/2023, a partir da publicação desta, entregar os serviços a qual foi solicitado pelo engenheiro fiscal para ser enviado para caixa, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 22 de setembro de 2023.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:285556C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 81.300,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Setembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: A34B6294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 81.300,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 21 de Setembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:CE54E1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS TRANSFERÊNCIA DE DO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERESVINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA N° 202281000306 09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEC ASSIS SOCIAL 08.244.2003.2063 MDS **OUTROS PROGRAMAS** MANUTENÇÃO 08.244.2003.1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS P/ PROGRAMAS SOCIAIS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00152/2023 - 22.09.23 -COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 81.300,00.

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:9CBA92E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra Santa Rosa - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Setembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: E3E3C64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Setembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**71E541C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro de Santa Rosa - PB, por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 001/12; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:BE26ED4F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 - CONTRATO N° 00209/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.

CONTRATADO: PRIIMEE.CONSTRUCOES I EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento contratual de Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS, referente ao Contrato nº 00209/2023, visando a inclusão do número do Convênio nº 0310/2022, firmado com o Governo do Estado, para Construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito Antônio Paulo, município de Bernardino Batista

Bernardino Batista/PB, 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DESOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:85591BCC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básico e complementares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso - PB, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 15:00 horas do dia 29 de Setembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 25 de Setembro de 2023

SAMIRA ZAYRA FELIX CAETANO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**4DB2EAE0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo pick-up média compacta cabine simples, de uma motocicleta e Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas – PB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.631.700/0001-51.

Valor Global: R\$ 30.000,00.

2 - Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.626.776/0001-60.

Valor Global: R\$ 9.000,00.

3 - Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18,258,209/0001-15.

Valor Global: R\$ 2.285,72.

4 - FIORI VEICOLO S.A | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 35.715.234/0008-76.

Valor Global: R\$ 106.500,00.

5 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.067.109/0001-25.

Valor Global: R\$ 63.000,00.

Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**40597023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo pick-up média compacta cabine simples, de uma motocicleta e Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 14 de setembro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:** AB59D5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.626.776/0001-60.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo pick-up média compacta cabine simples, de uma motocicleta e Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 14 de setembro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**05A493D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de um veículo tipo pick-up média compacta cabine simples, de uma motocicleta e Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 2.285,72 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 14 de setembro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 384CADA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA FIORI VEICOLO S.A, CNPJ: 35.715.234/0008-76.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de um veículo tipo pick-up média compacta cabine simples, de uma motocicleta e Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 14 de setembro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**E273A62C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.067.109/0001-25.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo pick-up média compacta cabine simples, de uma motocicleta e Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cacimbas – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 14 de setembro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:** AEC9E39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 10541.009000/1230-01.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99.

Valor Global: R\$ 306.700,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 14 de setembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**89E977F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 10541.009000/1230-01.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99.

Valor Global: R\$ 306.700,00.

Cacimbas – PB, 14 de setembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:1451C0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 10541.009000/1230-01.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99.

Valor Global: R\$ 306.700,00.

Cacimbas – PB, 15 de setembro de 2023.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: C20E98AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 10.754.828/0001-99.

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 10541.009000/1230-01.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 306.700,00 (Trezentos e Seis Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 21 de setembro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:FB2B96E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, em face de alteração no Termo de Referência, devendo ser publicado um novo Edital de Licitação.

Cajazeirinhas, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO ALENCAR SANTOS. Pregoeiro Oficial

Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:29072CFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

Pregão Eletrônico 018/2023 - Espécie: Ata de Registro de Preços nº 010/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Coremas, CNPJ 08.939.936/0001-94, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, e a Empresa: Endomed Com e Rep de Medicamentos LTDA, CNPJ 70.104.344/0001-26, Rua Teixeira de Freitas, 552, Centenário, Campina Grande/PB, CEP 58.428-060. – Preço Registrado para o(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 60, 63, 65, 67, 68, 69, 78, 80, 81, 82, 84, 86, 90, 94, 96, 98, 99, 102, 106, 108, 109, 113, 119, 124, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 143, 144 e 146, no valor de R\$ 276.137,25 (duzentos e setenta e seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) - VIGÊNCIA: 08/09/2023 a 08/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2023.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**97010CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO 173/2023

Pregão Eletrônico: 018/2023 - Contrato: 173/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 70.104.344/0001-26 - Objeto: contratação de uma pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de medicamentos básicos e controlados para atender às necessidades da Farmácia Básica, CAPS, UBS, SAD e outras unidades e/ou programas do Município de Coremas/PB, referente aos itens 1, 2, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 26, 28, 30, 31, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 60, 63, 65, 67, 68, 69, 78, 80, 81, 82, 84, 86, 90, 94, 96, 98, 99, 102, 106, 108, 109, 113, 119, 124, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 143, 144 e 146 - Valor do Contato: R\$ 276.137,25 (duzentos e setenta e seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) - Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos; Recursos Vinculados de Impostos - MDE; Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Dotação: QDD/2023 - Data da Assinatura: 08/09/2023 - Vigência do Contrato: 08/09/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023 - Signatários: Munincípio de Coremas e Endomed Com. e Rep. de Medicamentos LTDA.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**774C8E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 018/2023 - Contrato: 173/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 70.104.344/0001-26 - Objeto: contratação de uma pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de medicamentos básicos e controlados para atender às necessidades da Farmácia Básica, CAPS, UBS, SAD e outras unidades e/ou programas do Município de Coremas/PB. Data da Assinatura do Contrato: 08/09/2023. Considerando o pedido de medicamentos efetuados, desde 13/09/2023, pelo Secretário Municipal de Saúde à empresa contratada e as sucessivas reiterações sem retorno da Contratada; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde carece de medicamentos, necessitando de fornecimento URGENTE, fica a empresa ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 70.104.344/0001-26, **NOTIFICADA** para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a entrega do pedido de medicamentos, sob penas das sanções cabíveis.

Coremas/PB, 25 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**8E9A744B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual contratação de uma pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de medicamentos básicos e controlados para atender às necessidades da Farmácia Básica, CAPS, UBS, SAD e outras unidades e/ou programas do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência, edital e seus anexos. O Município de Coremas, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.939.936/0001-94, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e legislação pertinente e considerando a homologação do referido pregão e

convocação para assinatura, já publicados anteriormente (24/07/2023), NOTIFICA as empresas CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01; DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ 94.389.400/0001-84; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 07.294.636/0001-32; UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.484.373/0001-24, PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO E OS RESPECTIVOS TERMOS DE CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob penas das sanções cabíveis.

Coremas/PB, 25 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

(Prefeito)

Publicado por:

Francieudo Soares da Ŝilva **Código Identificador:**146A1989

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 049/2022

OBJETO: Aquisição de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial de nº 008/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e GIL AUTO PECAS LTDA.

Curral Velho - PB, 05 de julho de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**7E7BD192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 056/2021

OBJETO: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços de nº 001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e ELVES PAZ DE SOUSA.

Curral Velho - PB, 05 de julho de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**2C6B500A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 081/2022

OBJETO: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial de nº 011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e GIL AUTO PECAS LTDA.

Curral Velho - PB, 05 de julho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**9C46BCF1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 087/2021

OBJETO: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços de nº 002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ELVES PAZ DE SOUSA.

Curral Velho - PB, 05 de julho de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**32712D93

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÌPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 26 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa visando a execução dos serviços de engenharia na implantação de Pavimentação da Rua Vereador Américo Pereira no município de Diamante — PB, com recurso da Emenda parlamentar individuais e Lei municipal 501/2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações e retirar as informações necessárias no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado caso queira solicitar as planilhas enviar e-mail para **cpldiamante21@gmail.com** até às 12:00 (doze horas) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de setembro de 2023.

MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA Presidente da CPL

R\$:	(_)
Data:		_/	•
Validade do Orçamento:			
Empresa:			

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**C5931263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: 43.131.294/0001-01, situada no Sitio Vaca Morta, S/N, Zona Rural, Itaporanga/PB.

FundamentADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros/CONVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR NºA180/2023SEE-PB.

VALOR GLOBAL R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 01 de setembro de 2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**D774474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

OBJETO: contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros/CONVÊNIO DE TRANSPORTE ESCOLAR NºA180/2023SEE-PB

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: 43.131.294/0001-01, situada no Sitio Vaca Morta, S/N, Zona Rural, Itaporanga/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**0F67BDB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2023

OBJETO: Contratação do Artista NONATO COSTA, para animar as festividades da Festa da Padroeira Santa Terezinha no município de Emas — PB. INEXIGIBILIDADE nº 0012/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00125/2023 -25.09.23 — ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, CNPJ: 11.706.770/0001-70 — VALOR: 16.000,00;

Emas - PB, 25 de setembro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:4C8AE5C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e julgamento de proposta de preço do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023, com o seu objeto encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARACY-PB. Conforme especificação do edital. Foi classificada (s) a (s) empresa (s): WALDIR SAULO CUNHA SANTOS 05957015407 CNPJ: 31.794.065/0001-80 - Valor: R\$ 245.648,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEICENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Igaracy - PB, 25 de setembro de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**55092505

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o ADIAMENTO da TOMADA DE PREÇOS 002/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA- PB, MEDIANTE CONTRATO 1075412-90/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PLANEJAMENTO URBANO. Motivo do adiamento: solicitação feita pelo setor de engenharia desta prefeitura, para reanalise das planilhas da presente Tomada de Preços. Caso não haja alteração do projeto, a sessão pública fica marcada para o dia 10 de outubro de 2023 às 09:00. Caso haja alteração, o edital será retificado e nova data da sessão será publicada reabrindo novo

prazo. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Pessoa, 32, Itaporanga/PB — CEP 58.780-000. Cópia da solicitação do setor de engenharia para reanalise da planilha poderá ser obtida no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga (http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por email (cplitaporanga@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Itaporanga - PB, 25 de setembro de 2023

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**54B04AC9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00020/2023, para o dia 29 de Setembro de 2023 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 25 de Setembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**D67B6B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 00011/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 00011/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AComissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, TORNA PÚBLICO o julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou a Empresa COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58. A empresa interpôs recursos administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 00011/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 911883/21 **CONFORME** JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer do setor de engenharia e da procuradoria do município, DECIDE pelo PROVIMENTO do recurso apresentado, tornando a referida empresa no certame supramencionado. considerando que há identidade de circunstância fática com o recurso ora apreciado em relação a empresa ABIK Engenharia e Consultoria LTDA, a CPL decide pela extensão dos efetivos desta decisão e considera tal empresa HABILITADA no presente certame. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Informamos, que

ficará aberto o prazo para o contraditório previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93 referente a decisão que habilitou a empresa ABIK Engenharia e Consultoria LTDA. Comunicamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. Dessa forma, em não havendo recurso, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será dia 04 de outubro de 2023 às 07:30 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Presidente da Comissão, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 25 de setembro de 2023

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -

Presidenta da Comissão

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:812BAAA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 073/2023 — Pregão Eletrônico Nº 017/2023. Constitui objeto A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, por um período de 12 meses, destinada à Prefeitura Municipal , diversas secretarias tais como, Administração, Educação , Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência — Anexo I, parte integrante deste Edital, Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 1.843.685,89 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Data da abertura da sessão pública: 09 de outubro de 2023.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 14h (horário de Brasília) do dia 26/09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 09 de outubro 2023.

Horário da disputa: 09h:40min (Nove horas e quarenta minutos – horário de Brasília) do dia 09/10/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sextafeira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**CE55973D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTOS 003 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Credenciamento das empresas de Logradouro para Contratação de fornecimento de quentinhas e almoços comerciais na cidade e zona rural quando solicitadas, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais de Logradouro. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. Email: licitacoeslogradouropb@gmail.com.

Logradouro - PB, 20 de Setembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**F75B8CD0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇAO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.183/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na sediada na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba, onde-se-lê: às 09hs:00min do dia 05/10/2023 (Horário de Brasília), leia-se-corretamente: 09hs:00min do dia 04/10/2023 (Horário de Brasilia), licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de forma parcelada de material médico odontológico, destinado a implantação do CEO do município de Malta/PB, fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 Decreto Municipal n° 046, de 05 de janeiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado. http://malta.pb.gov.br,http://www.tce.pb.gov.br, E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Malta - PB, 22 de setembro de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**8A24304E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 -EXONERAÇÃO - THIAGO DA SILVA JUSTINO

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 29, § 5º do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **Thiago da Silva Justino,** do cargo em comissão de **Coordenador dos Serviços da Junta Militar**, lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Dispensa o senhor **Thiago da Silva Justino** da função de **secretário da Junta de Serviço Militar**.

Art. 3º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as portarias nº 301, de 02 de janeiro de 2019 e nº 302, de 02 de janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**D77DCEB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 40, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 -NOMEAÇÃO - KARINA FREIRE DA SILVA

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece com o que estabelece o art. 29, § 5° do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4°; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3° da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 2°, § 1°, III; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Karina Freire da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora dos Serviços da Junta Militar**, lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Designa a senhora Karina Freire da Silva, para ocupar a função de **secretária da Junta de Serviço Militar**.

Art. 3º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**308D6370

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei

n°. 8.666/93 - ALTERADA — PROCESSO LICITATÓRIO N°. 109/2023, Pregão Eletrônico n° 0.10.75/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas: JUNÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 05.625.268/0001-32, sediado (a) na Rua Maringá, 31, Prado, Recife-PE, com o valor total de R\$ 25.709,40 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - CT n° 109.3.01/2023/FMAS/CSL;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A5825CC8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas: JUNÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.625.268/0001-32, sediado (a) na Rua Maringá, 31, Prado, Recife-PE, com o valor total de R\$ 55.179,20 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) - CT nº 109.2.01/2023/FME/CSL;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: AB9D210E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO N°.** <u>109/2023</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas: JUNÇÃO -COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.625.268/0001-32, sediado (a) na Rua Maringá, 31, Prado, em Recife/PE, CEP: 50.751-040, com o valor total de R\$ 54.721,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS) - CT nº 109.1.01/2023/FMS;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B2F949F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE ADITIVO, da TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.001/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 23 de setembro de 2023, Pág. 35... **ONDE LÊ**: Data de Assinatura: 06/09/2023... **LEIA SE**: Data de Assinatura: 14/09/2023.

Monteiro - PB, 25 de setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: A708F42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.75/2023/001

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.75/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2023. <u>EMPRESAS VENCEDORAS:</u> JUNÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 05.625.268/0001-32, com o valor total de R\$ 187.132,90 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:EA3B86CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 109/2023**, **Pregão Eletrônico n° 0.10.75/2023** - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de **CONTRATANTES:** assinatura contrato. PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: JUNÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.625.268/0001-32, sediado (a) na Rua Maringá, 31, Prado, em Recife/PE, CEP: 50.751-040, com o valor total de R\$ 51.523,30 (CINQUENTA E UM MIL. OUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) - CT nº 109.0.01/2023/PMM/CPL;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: D9111123

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB

HOMOLOGAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ouro Velho-PB, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Municipal nº 019, de 01 de setembro de 2022 e Edital nº 01/2023, tendo em vista o Resultado Final dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo para a Função de Diretor Escolar pela Comissão Municipal, resolve **HOMOLOGAR E DAR POSSE** para exercício da função de Diretor Escolar os seguintes candidatos:

DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA
Márcia Rejane Bernardo de Menezes	Escola Municipal Maria Roseilda Fernandes Menezes
Maria Claudeci dos Anjos Soares	Escola Municipal Jacinto Dantas

Ouro Velho-PB, 21 de setembro de 2023.

SOCORRO DE FÁTIMA VIANA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**7FFA7EED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, REGULAMENTANDO O ART. 198 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021.

DECRETO MUNICIPAL 0175, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, REGULAMENTANDO O ART. 198 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições legais, conferidas principalmente pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal:

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, impessoalidade e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal, bem como a competência para legislar sobre os assuntos de interesse local:

CONSIDERANDO ainda a necessidade de promover a adequada cobrança e arrecadação dos tributos municipais.

DECRETA:

TÍTULO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** O Processo Administrativo Fiscal pode se iniciar por provocação do contribuinte nos procedimentos voluntários ou, de ofício, com a formalização do Termo de Início da Ação Fiscal.
- § 1º O procedimento de que trata este Decreto organiza-se à semelhança dos autos forenses, em ordem cronológica, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas.
- § 2º É assegurado ao contribuinte, no âmbito da Ação Fiscal, o contraditório e a ampla defesa, na forma estabelecida nos arts. 211 a 235 do Código Tributário municipal.

Art. 2º São procedimentos voluntários:

I - revisão de lançamento;

II - revisão cadastral:

III - restituição;

IV - isenção;

V - reconhecimento de imunidade;

VI - cancelamento de lançamentos;

VII - prescrição;

VIII - pedido de lançamento de imposto;

IX - denúncia espontânea;

X - pedido de parcelamento.

Art. 3º São procedimentos voluntários especiais:

I - consulta à legislação tributária do Município;

II - compensação;

III - remissão;

IV - dação em pagamento; e

V - transação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS VOLUNTÁRIOS

- **Art. 4º** Os procedimentos voluntários serão autuados e iniciados a partir de requerimento feito pelo contribuinte ou interessado com legitimidade ativa, ou por petição fundamentada, datada e firmada pelo interessado.
- **Art. 5º** O Processo Administrativo Fiscal deverá registrar o nome, a qualificação e o endereço do requerente, o assunto a que se refere o seu objeto de investigação, além ainda da numeração única que permita sua identificação e seu desenvolvimento.
- § 1º ao receber a petição, o servidor responsável deverá conferir a documentação anexada e informar ao requerente eventual pendência ou inexatidão, sendo-lhe vedado, entretanto, recusar o seu recebimento.
- § 2º Quando a entrada de documentos se der por meio eletrônico, a responsabilidade pela instrução processual e pelo conteúdo enviado é exclusiva do requerente, cabendo-lhe acompanhar o andamento do processo e complementar eventuais pendências apontadas pelo órgão fazendário, sob pena de indeferimento liminar do pedido.
- **Art.** 6º Autuado o pedido, deve o Processo Administrativo Fiscal ser enviado para a Procuradoria Jurídica, que ficará responsável pela análise da demanda e pela elaboração da resposta a ser dada ao interessado.
- **Art. 7º** No procedimento de denúncia espontânea, protocolizada a petição, a autoridade fazendária realizará:
- I a apuração do débito, quando o montante depender desse procedimento;
- II a conferência do valor recolhido pelo sujeito passivo ou que tenha sido objeto de pedido de parcelamento; e
- III a lavratura do Auto de Infração relativo à diferença, se for o caso, e aplicação das multas exigíveis.

CAPÍTULO III

DA AÇÃO FISCAL

Seção

Dos Procedimentos Fiscais Auxiliares

Art. 8º Consideram-se procedimentos fiscais auxiliares, antes do início da Ação Fiscal:

I - monitoramento, assim considerada a avaliação do comportamento fiscal-tributário de sujeito passivo, de carteira de contribuintes ou de setor econômico, mediante o controle corrente do cumprimento de obrigações e análise de dados econômico-fiscais, apresentados ao Fisco ou obtidas mediante visitação in loco;

II - cruzamento eletrônico de dados, assim considerado o confronto entre as informações existentes na base de dados da Receita Municipal, ou entre elas e outras fornecidas pelo sujeito passivo ou terceiros.

Seção II

Dos Procedimentos Fiscais de Ofício

- Art. 9º A Ação Fiscal corresponde ao Processo Administrativo Fiscal iniciado pelo órgão municipal competente, conforme o disposto abaixo:
- § 1º Com o Termo de Início da Ação Fiscal (modelo anexo), assinado pelo sujeito passivo, fica oficialmente intimado o contribuinte a apresentar livros, documentos, dados eletrônicos e demais elementos contábeis ou não, essenciais à apuração fiscal, com indicação do período e do objeto da fiscalização a ser efetuada.
- § 2º Havendo necessidade, poderão ser solicitados novos documentos. § 3º A solicitação deverá ser cumprida pelo sujeito passivo imediatamente ou no prazo estabelecido pela autoridade solicitante.
- § 4º É facultada ao sujeito passivo a apresentação parcial dos documentos e informações solicitadas, desde que haja fundamentada justificativa, mantida, nesse caso, a obrigatoriedade de apresentação dos demais documentos posteriormente, conforme prazo então estipulado.
- § 5º O Termo de Início de Ação Fiscal terá validade por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação da correspondente justificativa.
- § 6º Esgotado o prazo de apuração, é devolvido ao sujeito passivo o direito à denúncia espontânea, o qual, entretanto, não exercido, ensejará a lavratura de Auto de Infração, independentemente de formalização de novo início de Ação Fiscal.
- Art. 10. Na lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal, em se tratando de intimação pessoal, será colhida a assinatura do sujeito passivo, do seu representante legal, mandatário, preposto, ou contabilista autorizado a manter a guarda dos livros e documentos

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, considera-se preposto a pessoa que, no momento da Ação Fiscal, encontrar-se responsável pelo estabelecimento.

- Art. 11. Nas hipóteses abaixo relacionadas, o Auto de Infração documentará o início da Ação Fiscal, ficando dispensada a lavratura prévia do Termo de Início de Ação Fiscal:
- I constatação de flagrante infração à legislação tributária;
- II em se tratando de crédito tributário de natureza não contenciosa que independa de informações complementares do sujeito passivo para a sua formalização;
- III quando o obrigado deixar de entregar arquivos eletrônicos ou entregá-los em desacordo com a legislação tributária.
- Art. 12. Na hipótese de recusa de recebimento de qualquer dos documentos referidos, será registrado tal fato no próprio documento, procedendo-se à intimação por via postal com aviso de recebimento (AR).
- Art. 13. Constatando-se, ao fim do levantamento, a existência de irregularidades lesivas aos cofres públicos municipais, lavrar-se-á a correspondente Notificação de Lançamento, a ser encaminhada para o sujeito passivo devedor.

Parágrafo único. Acompanharão a Notificação de Lançamento.

Planilha ou tabela demonstrativa do débito;

Termo de Arbitramento ou de Estimativa, quando for o caso;

Termo de Encerramento da Ação Fiscal;

Termo de devolução de documentos, quando for o caso;

Auto de Infração, quando for o caso;

Outros atos, termos ou documentos que o Agente entender necessários.

Art. 14. Na planilha ou tabela demonstrativa do débito deverá constar o(s) exercício(s) de referência (período da cobrança), o tributo devido e sua correspondente previsão no Código Tributário do Município, a alíquota prevista e a base de cálculo utilizada, os juros e multas aplicados, quando for o caso, além ainda do valor total da dívida.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os prazos do Processo Administrativo Fiscal serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o de

Parágrafo único. Tais prazos só iniciam ou vencem em dias de expediente normal.

- Art. 16. Não havendo disposição diversa, os prazos para manifestações no Processo Administrativo Fiscal serão de 15 (trinta) dias corridos.
- Art. 17. Põe fim ao Processo Administrativo Fiscal:

I - a decisão irrecorrível para as partes;

II - o término do prazo, sem interposição de recurso;

III - a desistência de reclamação, defesa ou recurso;

IV - o ingresso em juízo, antes de proferida ou de tornada irrecorrível a decisão administrativa; e

V - o reconhecimento expresso da dívida.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito Municipal

ANEXO I

AÇÃO FISCAL Nº XX/XXXX TERMO DE INÍCIO

NOTIFICADO: ILMO. SR(a). (nome completo do sujeito passivo/contribuinte)

Responsável pelo (nome do estabelecimento comercial)

Rua (endereço completo)

A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, por meio do agente abaixo assinado, com base no disposto nos arts. 181 e 198, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 06/2021), NOTIFICA V.S.ª a, no prazo de 15 (quinze) dias, enviar cópia de (descrição de todos os documentos e/ou informações desejadas, assim como do período de tempo a que esse documentos ou informações devem

OBSERVAÇÃO 1: (descrição precisa daquilo que se pretende investigar – mencionar especificamente o tributo ou fato gerador)

OBSERVAÇÃO 2: Tal levantamento compreenderá (mencionar o período da investigação – podem ser os últimos 5 anos, por exemplo). OBSERVAÇÃO 3: A presente fiscalização terá a duração de 120 dias, prorrogáveis por igual período, conforme o art. xx Decreto nº xx (mencionar este Decreto), iniciando-se a contagem do aludido prazo na data em que ocorrer cientificação.

OBSERVAÇÃO 5: Toda ação ou omissão que importe em inobservância das normas estabelecidas na legislação tributária constitui infração fiscal, sujeitando eventuais infratores às penalizações previstas nos arts. 183 e 184 do Código Tributário

OBSERVAÇÃO 6: Esclarecemos, finalmente, que a documentação solicitada poderá ser enviada, preferencialmente, por meio de arquivo digital endereço eletrônico: para seguinte financas@pedralavrada.pb.gov.br.

Assinatura do Contribuinte/Rep	resentante	
RG n°	_	
CPF nº		
Assinatura do Agente Público Matrícula nº		
CIÊNCIA DATA:/		

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador: C7CD4BCE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação do resultado da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB – CMAS, gestão 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal N°951/97, alterada pela Lei N°1.247/2005 e revogadas pela Lei Municipal N°1.765/2016 Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a realização da reunião do CMAS no dia 20 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o resultado da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB – CMAS, gestão 2023/2025.

Presidente: Concilia Magda de Araújo Lopes Vice-Presidente: Luana Lane Vieira de Sousa

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

Pombal, Estado da Paraíba, 25 de setembro de 2023

CONCILIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES

Presidente do CMAS Gestão 2023/2025

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**D30B708D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo MENOR PREÇO ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 06 de outubro de 2023 às 09h01min. Objetivo: Aquisição de motocicletas, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 25 de setembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**4615A101

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV RESOLUÇÃO DO COMJUV Nº 001, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude do Município de Pombal/PB – COMJUV, para o biênio 2022/2024, tendo em vista a substituição de alguns conselheiros do segmento governamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Municipais Nº 1.753/2016 e N°1.873/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria GP/PMP Nº 116/2022, onde nomeia o Conselho Municipal de Juventude do Município de Pombal; e

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal de Juventude realizada no dia 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a atualização da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude de Pombal-PB - COMJUV, Gestão 2022/2024, tendo em vista a substituição de alguns conselheiros do segmento governamental.

Presidente: Adrielly de Azevedo Santana Vice-Presidente: Vanessa Karla Lima Ferreira

Art. 2° -A Mesa Diretora exercerá o mandato até 18 de abril de 2024, para concluir o biênio 2022/2024.

 $\bf Art.~3^{\circ}$ -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2023.

Pombal-PB, 25 de setembro de 2023.

ADRIELLY DE AZEVEDO SANTANA

Presidente do COMJUV

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**FD0C3DC1

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 14 de setembro de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 591/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

OBJETIVO DO ADITIVO: Alteração contratual

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA

CNPJ N°: 17.456.087/0002-90

ALTERAÇÃO: Cláusula Oitava – dos serviços. Considerando a recomendação conjunta expedida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o Ministério Público do Estado da Paraíba e o Ministério Público Federal, sob o número 029/2023. Conforme termo aditivo.

JUSTIFICATIVA: Art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:95342F44

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 25 de setembro de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 151/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ SOB O Nº 21.318.384/0001-65

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 82.781,66 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 413.908,31 (quatrocentos e treze mil novecentos e oito reais e trinta e um centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**917B0D78

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 21 de setembro de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 093/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ SOB O N° 31.187.918/0001-15

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 11.991,00 (onze mil novecentos e noventa e um reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 59.955,00

(cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**4EC69DFB

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 21 de setembro de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 098/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EOUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ SOB O Nº 40.256.200/0001-24

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 69.427,50 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 347.137,50 (trezentos e quarenta e sete mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:73965BA9

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 750/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

OBJETO: Execução de Obra Civil Pública de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS no bairro Vida Nova na Cidade de Pombal-PB.

CONTRATO Nº 750/2023

CONTRATADO: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.541.735/0001-01

PRAZO: 25/08/2024

VALOR TOTAL: R\$ 644.187,48 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - 000408 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações - 000409 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações - FONTES: RECURSOS DE CONVÊNIO, CONTRATO REPASSE 1040280-61/2017 e RECURSOS ORDINÁRIOS.

Pombal/PB, 25 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:01C5BE4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 010/2023 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a desistência da empresa CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.676.712/0001-44 de assinar o contrato de nº 137/2023. Motivo: A empresa justificar não poder atender o contrato já que os veículos vencedores encontrassem locados a outra prefeitura. E ao mesmo tempo convoca a Empresa RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA ME-CNPJ: 12.501.152/0001-57, 2º (segunda) colocada na fase de proposta de preços para assinatura do contrato, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Rejane Medeiros Gomes Santos 11623739462 - CNPJ 29.578.882/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis...

Princesa Isabel - PB, 21 de setembro de 2023 RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

NOVA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa para locação de um caminhão e uma retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA ME - R\$ 264.000,00.

Princesa Isabel - PB, 22 de setembro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 143/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um caminhão e uma retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA) 500 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA) 3.3.90.39.01 SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 25/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA ME - R\$ 264.000,00.

Princesa Isabel - PB, 25 de setembro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**90831643

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009 2023

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2023 cujo objeto é: Aquisição de ambulância 0 km, de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A, para o Município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93

com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 09/10/2023. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**D4490A6A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para locação de escavadeira para prestação de serviços de adequação e ampliação de barragem de terra em Leito de Riacho no Sítio Maniçoba no Município de Santa Cecília/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro -Santa Cecília - PB, ou acessando: licitacaoscpb@gmail.com. A referida comissão receberá as propostas até o dia 29 de setembro de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoscpb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cecília - PB, 25 de setembro de 2023.

MARIA BETANIA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:64701BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da Adequação de Estrada Vicinais, no Município de Santa Cecília/PB. CR: 1081068-71/2021 | SINCOV 922354 | Ministério da LICITANTE Agricultura, Pecuária e Abastecimento. HABILITADO: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ nº 29.878.872/0001-39. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Em não havendo interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/10/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 25 de setembro de 2023.

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**DC6A9CB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

<u>OBJETO</u>: Serviços de limpeza, em geral, do Estádio Municipal de Futebol "O LIRÃO" e do Ginásio Poliesportivo "O QUEIROGÃO" localizados no município de Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou programas.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: JOÃO IGEOVÂNIO DA SILVA - CPF Nº 090.577.384-57, residente no Sítio Limoeiro, Zona Rural - Santana dos Garrotes - PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

<u>DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>: 15/09/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**B86B9AA8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 097/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, da servidora Andressa Lacerda Nóbrega (mat. 616) formulou pedido para requerer a concessão de licença sem vencimentos para tratar sobre interesse particular, por 02 (dois) anos, com fulcro no arts. 79, VII, e 97 da Lei Complementar n.º 068/1999.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**E71FBA03

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 098/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

REAPROVEITAR, AUCIDES MONTEIRO DA SILVA da função de Telefonista extinta no quadro funcional do município, para a função de **MOTORISTA**.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**6A25B7C0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 099/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para o servidor, JUAN DOUGLAS NÓBREGA DE SOUZA, que exerce o cargo de MOTORISTA matrícula 771, em regime estatutário, admitido em 08 de Março de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração objetivando a concessão de licença sem vencimentos para tratar sobre interesse particular, por 02 (dois) anos, com fulcro no arts. 79, VII, e 97 da Lei Complementar n.º 068/1999, com efeitos desde da data do requerimento no dia 11 de Setembro de 2023

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**B224FDBB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 100/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR EDILSON DANTAS DA SILVA, para o Cargo de diretor Municipal de DEPARTAMENTO DE IRRIGAÇÃO E RECURSO HIDRICO, da Prefeitura Municipal de São Domingos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 25 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

- Prefeita Constitucional -

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:** AB7E9154

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N. 101/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR HILTON FREIRES DE FIGUEIREDO, para o Cargo de Secretário Municipal de AGRICULTURA, da Prefeitura Municipal de São Domingos, até ulterior deliberação, servindo-lhe de titulo a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 25 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

- Prefeita Constitucional -

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**49B0B36D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00054/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: 2023 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 02.03 **SECRETARIA** DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO **AMBIENTE** 02.07 SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** MANUTENCÃO DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 02.10 MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00273/2023 - 22.09.23 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 80.000,00 com desconto de 40% no item 03; CT N° 00274/2023 - 22.09.23 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R\$ 70.000,00 com desconto de 37% no item 01; CT Nº 00275/2023 -22.09.23 - INNOVA TRACTOR PECAS LTDA - R\$ 150.000,00 com desconto de 49,5% no item 04; CT Nº 00276/2023 - 22.09.23 -SERTÃO AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 40.000,00 com desconto de 28,5% no item 02.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:270E940F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA REUNIÃO

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00056/2023**, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO; informo que o correspondente procedimento de licitação restou **DESERTA**.

Pelo princípio de economicidade, fica desde já marcada nova reunião com o mesmo fim, Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:02 horas do dia 10 de outubro de 2023 por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço; Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545–1015.

 $\verb|cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: | http://www.saofrancisco.pb.gov.br|; www.tce.pb.gov.br.$

São Francisco - PB, 25 de Setembro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR - Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**BC48EF39

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de Preços de PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL destinados a atender as necessidades das secretarias do município para o deslocamento de pacientes e demais passageiros com necessidades especiais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00208/2022 - Expresso Guanabara Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.09.23

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:** A7ABA7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO ABERTURA DA PROPOSTA TP004-23

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 00151/2023 TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº. 1081854-46.

O MUNICIPIO DE São Jose da Lagoa Tapada, por meio da sua Comissão de Licitação, conforme portaria de número 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023,em cumprimento às Leis Federais nº 8.666/93, e demais normas complementares, após análise e avaliação, vem

DIVULGAR O RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, do referido certame:

No dia 25 de setembro de 2023, as 09:00hs, reuniu-se, os membros da comissão de licitação, com o objetivo de abrir e rubricar as propostas de preços, TOMADA DE PREÇO 004/2023 cujo as mesmas, após rubrica foram encaminhadas a área técnica de engenharia, Após análise minuciosa das propostas, pela área técnica, observando os critérios de julgamento adotados no item 6.3 do edital (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), apresentamos os seguintes preços:

1- ÉMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°. 28.709.222/0001-05 - VALOR GLOBAL R\$ 231.707,74 (Duzentos e trinta e um mil setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

O critério de julgamento das propostas claramente definidos no preâmbulo do edital de licitação TP 004/2023 e POR MENOR PREÇO GLOBAL, com o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, desta forma declara classificada a empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°. 28.709.222/0001-05 Informo a todos os licitantes habilitados que desejarem apresentar recursos ao julgamento das propostas que o prazo para a apresentação de recursos é de 05 dias úteis a partir da data de publicação do processo, durante o período recursal, todos os licitantes poderão realizar vistas ao processo nas mesmas condições do parágrafo anterior. Os recursos deverão ser protocolados na sede da comissão de licitação.

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Presidente da Comissão

JOSE IVANALDO ROCHA DA SILVA

Membro da CPL

JOSE MARCIO DE ANDRADE

Membro da CPL

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:FEB4F2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 0005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00206/2023

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Construção do Cemitério Municipal, no município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme termo de referência Anexo I do edital

Reunião as 09hs:00min do dia 16 de outubro de 2023

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, N° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de, 07:30 as 11:30 hs, site do http: http://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes,http://www.tce.pb.gov.br,Email.licitacao@saojoselt.pb.gov.br

São José da Lagoa Tapada-PB, 25 de setembro de 2023

FRANCISCO BARBOSA ALECRIM

Presidente da CPL/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:7C5A55A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hatch, destinados a manutenção das

atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o seu objeto a: PAULO CEZAR TAVARES CONSERVA - R\$ 149.400,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de Setembro de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:569FA96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 679, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Da Lei Paulo Gustavo**, de São José da Lagoa Tapada que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados no Inciso I, II e III do Art. 6° e Inciso II do Art. 8° da Lei Federal n° 195 de 08 de julho/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2°. A Comissão de que trata este Decreto, será composto por 06 (seis membros), sendo 03(três) representantes do Governo Municipal de São José da Lagoa Tapada e 03(três) representantes da Sociedade Civil, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por mejo de portaria.

Art. 3º. A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser exercida pelo Procurador Jurídico do Município ou por Assessor Jurídico por ele designado.

Art. 4°. Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:163C8EA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de instrumentos musicais e materiais de manutenção para a Banda marcial Francisca Irani Saraiva; VALOR GLOBAL 137,88 (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos); VALIDADE: 22 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Gilson Aparecido dos Santos Quintino - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:BEE28FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

Ao Representante da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA CNPJ nº 22.825.872/0001-21

Avenida XV de Novembro, nº 333, Letra A, Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000.

Sr. Aguinaldo José Pires

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de setembro 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**9F27F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Proposta apresentada pelo Proponente 40.220.533 HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA, para um CURSO DE INTRODUÇÃO À CINEMATOGRÁFICA LINGUAGEM Ε PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS. Foi desclassificada pelo fato de não atender os requisitos legais presente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM **RECURSOS** DA COMPLEMENTAR195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL

São José do Brejo do Cruz /PB 22 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: E0FD171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Secretaria municipal de assistÊncia social CONSELHO MUNICIPAL Dos direitos da criança e do adolescente CNPJ: **22.337.150/0001-28**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, de 29 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Apresentação da Proposta de criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Criação Comissão Municipal

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>0</u> 258, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária no dia 29 de agosto de 2023 foi apresentado a proposta de criação do Plano Decenal da Criança e do Adolescente e fica também criada a Comissão Municipal composta pelos seguintes membros: Jociléia Fernandes Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vanderlândia Dantas Cosme – Representante do Conselho Tutelar; Maria da Conceição Oliveira Saraiva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; José Maria dos Santos Gomes – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Maria Lopes Teixeira – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Ilanna da Silva Clementino – Representante dos Adolescentes.

Considerando a Apresentação da Proposta de criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Criação Comissão Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar a Proposta de criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Criação Comissão Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de agosto de 2023

LUCIANA CÂNDIDO DA SILVA Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Fábio Saraiva Dos Santos Código Identificador:00E1C94F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 477/2023

LEI MUNICIPAL Nº 477/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

I-Enfermeiros;

II - Técnicos de enfermagem;

III - Auxiliares de enfermagem;

IV - Parteiras.

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

- **Art. 2º** A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.
- §1º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
- §2º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.
- § 3º Fica facultada, no entanto, a complementação referida no §1º, com recursos próprios do Município, em conformidade com a respectiva conjuntura econômica e financeira, nos limites da Lei Nacional nº 14.434, de 2022.
- **Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

- **Art.** 4°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
- **Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.
- **Art.** 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 22 de setembro de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:B94E9000

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 058/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
3930	Helenisa Correia de Lima	Professor P2		02/08/2023 a
3730	Ticicinsa Correia de Elina	11010330112	Educação	02/09/2023

Sapé, 25 de setembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento **Código Identificador:**4E4FC03B

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 059/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Prorrogação de Licença sem Vencimento.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
2091751	Raphaela Santos Carneiro	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	01/09/2023 a 01/09/2026
2122416	Emanuella Fernandes Cavalcanti	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	01/09/2023 a 01/09/2026

Sapé, 25 de setembro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento **Código Identificador:**CB53293C

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA N° 014/2023

Dispõe em RETIFICAR os locais de votação para o processo de eleição em data unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Sapé- PB, conforme a RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPÉ/PB PA 064.2023.000262

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº 1446/2022:

RESOLVE:

- **Art. 1º.** De acordo com a Recomendação do Ministério em anexo, a Comissão Especial de Eleição publica os locais de votação para a Eleição do Conselho Tutelar de Sapé- PB, para o quadriênio de 2024/2028 conforme relação em anexo.
- **Art. 2º.** Os locais de votação para a eleição do Conselho Tutelar será reduzida, considerando que a quantidade de locais de votação influencia na capacidade de fiscalização dos atos da campanha eventualmente ilícitos, e que quanto maior a quantidade de locais, maior a necessidade de mobilização de recursos humanos à frente do pleito para a fiscalização.
- **Art. 3º** Os locais de votação serão limitados, totalizando 6 (seis) locais de votação, retificando assim a resolução de Nº 013/2023 publicada no Diário Oficial, sendo 3 (três) locais na zona urbana e 3 (três) locais na zona rural, abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO

ZONA URBANA

CREI FLAVINA MALHEIROS DA SILVA.

Endereço: Rua Genival da Silva Torres- Conjunto Santa Marina

Cód. 1155 - Seções: 108, 109, 110, 111, 136, 144, 145, 149, 162.

(CREI FLAVINA)

Cód. 1473 - Seções: 63, 70, 71, 225, 237.

(ESCOLA ESTADUAL CASSIANO RIBEIRO COUTINHO)

Cód. 1546 - Seções: 40, 58, 77, 194. (ESCOLA TECNICA DE SAÚDE)

Cód.1211 - Seções: 59, 74, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 135.

(COMPLEXÓ DE FORMAÇÃO DE TREINAMENTO ANTIGO DORMITORIO)

Cód. 1031- Seções: 45, 46, 47,48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 62,

75, 76,105, 106,152.

(CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES)

Cód.1511 - Seções: 120, 251, 259, 267. (PROJETO SAPECA)

Cód. 1457- Seções: 104, 118, 119.

(ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA DE FATIMA XAVIER AMARO)

Cód.1163 - Seções: 114, 116, 117, 227.

(ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BASILIO)

Cód. 1520: - Seções: 248, 261, 268, 272, 280. (ESCOLA SERVERINO ALVES BARBOSA)

Cód. 1333: - Seções: 112, 113, 139, 241.

(ESCOLA MUNICIPAL JULIA FIGUEIREDO)

UNIDADE ESCOLAR DA CIDADE CRISTÃ.

Endereço: Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho – Cidade Cristã

Cód. 1409 - Seções: 56, 150. (CIDADE CRISTÃ)

Cód. 1481- Seções: 41, 212, 215, 233.

(LAR FABIANO DE CRISTO-CRECHE DA CRIANÇA)

Cód. 1465 - Seções: 143, 188.

(ESCOLAMUNICIPAL ALFREDO COUTINHO DE MORAIS)

Cód. 1104 - Seções: 39, 57, 83, 84, 85, 86, 87, 88. (ESCOLA ESTADUAL GENTIL LINS)

Cód. 1317 - Seções: 80, 81, 82, 141, 160. (ESCOLA MUNICIAPAL PEDRO RAMOS)

Cód. 1015 - Seção: 244.

(SECRETARIA DE PROMOCÂO SOCIAL)

LOCAL: ESCOLA DE ARTES

Endereço: Bairro Rua Nova

Cód. 1120 - Seções: 95, 96, 189, 240, 255.

(ESCOLAMUNICIPAL MINERVINO MIRANDA)

Cód. 1589 - Seções: 78, 79, 100, 101,102, 103, 107,115, 170, 210. (CREI ADRIANO)

Cód.1570 - Seções: 42, 43, 44, 64, 65(AP), 66, 67, 68, 69, 72, 73. (ESCOL MUNICIPAL CASSIANO RIBEIRO)

Cód. 1325 - Seções: 97, 98, 99, 146.

(ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)

ZONA RURAL

LOCAL: ESCOLAMUNICIPAL LUIZ JOSÉ GONÇALO

Endereço: Sítio Inhauá

Cód. 1414- Seções: 168, 172, 193, 230, 254.

(SITIO INHAUÁ)

Cód. 1503- Seções: 242. (SITIO LAGOA DO FÉLIX)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MARIA BERNADETE

MONTENEGRO.

Endereço: Sítio Renascença

Cód. 1406- Seções: 164, 187, 208, 257. (GRUPO ESCOLAR RENASCENÇA)

Cód.1406 - Seções: 166, 209.

(ESCOLAR MUNICIPAL ALEXO FIGUEIREDO SITIO

SAPUCAIA)

Cód.1538 – 253, 256. (SITIO SOUZA)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL USINA SANTA HELENA

(SANTA HELENA)

Endereço: Usina Santa Helena

Cód. 1422 - Seções: 202, 207, 220. (USINA SANTA HELENA)

Cód. 1554 – Seções: 274.

(ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA)

3- Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 dias antes do Pleito;

4- Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação portando documento oficial de identidade com foto (RG, CNH) e Titulo de Eleitor;

6- Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidato;

7- Não será permitido o voto por procuração;

8-Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

9-Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são;

NÚMERO	NOME DA CHAPA	NOME
01	Maria Helena	Maria Helena Silva Souza
02	Evandro Silva	Evandro Galdino da Silva
03	Josilene da Barra	Josilene da Silva Oliveira
04	Maria da Rua Nova	Maria José de Oliveira Fernandes da Silva
05	Juliano Sales	Juliano de Brito Damasceno
06	Cláudio Boa Vista	Cláudio Celis de Melo Santos
07	Irinex Enfermeiro	Irinex Ferreira da Silva
08	Neto	Antônio Fernando da Cunha Neto
09	Ana Tereza	Ana Tereza do Nascimento Pereira Ribeiro
10	Matheus Puff	Matheus Henrique Claudino da silva
11	Arlindo Apolinário	Arlindo Apolinário da Silva
12	Joelma	Joelma Pereira da Silva
13	Cibele Sousa	Cibele Ocássia de Sousa Alcântara
14	José Araújo	José Araújo da Silva
15	Lidiane Mendes	Lidiane Mendes da Silva
16	Fabiana enfermeira	Fabiana do Rêgo Nascimento

Sapé, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARTA MARIA PAIVA MELO DE BRITO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**70C36013

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2023, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares -PB, conforme projeto básico de engenharia, em favor A Empresa: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global de R\$ 2.291.100,24 (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil Cem Reais e Vinte e Quatro Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares - PB, 22 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:** ACA51198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2023, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares -PB, conforme projeto básico de engenharia, em favor A Empresa: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global de R\$ 2.291.100,24 (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil Cem Reais e Vinte e Quatro Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 22 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**99550FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares -PB, conforme projeto básico de engenharia.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 2.291.100,24 (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil Cem Reais e Vinte e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 25/09/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 25 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**501DD205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PRECO Nº 03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2023, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimento em Paralelepípedo em vias Públicas Urbanas no Município de Tavares - PB, conforme projeto básico de engenharia, TORRE CONSTRUÇÃO favor A Empresa: ENGENHARIA CONSULTORIA \mathbf{EM} EIRELI. CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede na Rua Pedro Tavares, 314, Bairro Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, portador do CPF: 075.333.354-65 e RG: 3142498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares, 56, Bairro Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global de R\$ 3.256.541,25 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares - PB, 22 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:B3BBCF98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 03/2023, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimento em Paralelepípedo em vias Públicas Urbanas no Município de Tavares - PB, conforme projeto básico de engenharia, **TORRE** favor Α Empresa: CONSTRUÇÃO CONSULTORIA \mathbf{EM} **ENGENHARIA** EIRELI, 29.050.310/0001-00, com sede na Rua Pedro Tavares, 314, Bairro Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, portador do CPF: 075.333.354-65 e RG: 3142498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares, 56, Bairro Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor valor Global de R\$ 3.256.541,25 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Ouinhentos e Ouarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares - PB, 22 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:4B3099AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimento em Paralelepípedo em vias Públicas Urbanas no Município de Tavares - PB, conforme projeto básico de engenharia.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 3.256.541,25 (Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 25/09/2023 à 25/09/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 25 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**8358DE04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 11.008.714/0001-62.

Valor Global: R\$ 598.342,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares - PB. 25 de setembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**8AAC4860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 11.008.714/0001-62.

Valor Global: R\$ 598.342,00.

Tavares – PB, 25 de setembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELOPregoeiro Oficial

Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:F61D4420

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE **CONEGO** MANOEL VIEIRA DA COSTA (CASA DE SAÚDE COSTA), OBJETIVANDO **PADRE** DESTINAÇÃO DE PARCELAS DE. COMPLEMENTAÇÃO **ADVINDAS** DO GOVERNO FEDERAL DOS VENCIMENTOS DOS **PROFISSIONAIS ENFERMAGEM** DE INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS DE EXTENSÃO DO SUS NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS ABAIXO ELENCADOS.

O Município de Uiraúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078.0001/04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (Casa de Saúde Padre Costa), pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.721.072/0001-07, localizada na Rua Major José Fernandes, nº 234, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, representada pelo seu Diretor - Presidente, Sr. Antônio Reginaldo Queiroga, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 768.827.724-87 e no RG sob o nº 30875.324-0/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Senhor Nogueira, nº 318, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB, doravante simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, com o objetivo de realizar o repasse financeiro concebido aos profissionais de saúde desta instituição aqui especificada, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o repasse pelo Poder Executivo, neste ato autorizado a conceder parcelas salariais complementares advindas do Governo Federal sobre os vencimentos dos Enfermeiros, Enfermeiros PSF, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem PSF, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem PSF, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso salarial profissional nacional da categoria, previsto na Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Entretanto, este convênio se limita à destinação de recursos para Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que compõe o quadro de funcionários da entidade acima descrita, como recomenda o Art 4° da Portaria GM/MS n° 597/2023, mencionando que será responsabilidade dos gestores municipais o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS, observando os valores de referência a serem disponibilizados no Portal do FNS e a contratualização vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete, enquanto perdurar este Convênio, a:
- I transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, através de parcelas mensais; que deverão vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal,
- II solicitar a ENTIDADE a fiscalização, acompanhamento e avaliação, qualitativa e quantitativamente do serviço prestado por esses profissionais na execução das atividades objeto deste Convênio, no que couber; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

V - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade,

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- I A ENTIDADE beneficiada deve prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor Municipal e FMS, conforme aduz a Portaria GM/MS nº 597/2023;
- II A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;
- III Ressalta-se, que se faz necessário a abertura de uma conta especifica pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, para o recebimento dos recursos previstos;
- IV A ENTIDADE prestará contas ao FMS, da seguinte forma: prestação de contas mensal, a ser apresentada em até 10 dias após o encerramento de cada mês, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada da relação de pagamentos efetuados dos recursos repassados pelo FMS,
- IV manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros necessários a prestação de contas, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo das contas municipais, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;
- V assegurar ao MUNICÍPIO, através de sua Prefeitura, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução objeto deste Convênio;
- VII constituir e manter uma ouvidoria para avaliação direta dos usuários de serviço, sendo entregue mensalmente ao FMS a qualificação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Fica estabelecido que os valores de cada parcela complementar serão calculados pela diferença entre o valor do piso salarial dos profissionais da enfermagem fixado nacionalmente e proporcionalmente de acordo com respectiva carga horária, e o valor atualmente pago pelo município aos referidos profissionais, e sua obrigatoriedade só existe nos limites dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União Federal para esse fim. Nestes termos, facultando, de acordo com a conjuntura econômico-financeira do município, a complementação dos valores para atingir o limite da Lei Federal n.º 14.434/2022.

Importante ressaltar que, trata-se de verbas que devem ser consideradas para a contabilização do piso salarial dos profissionais da enfermagem, especialmente para o cálculo de: vencimento básico e vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes, relacionadas ao cargo, e não à pessoa que o ocupa.

Os valores definidos na Lei Federal n.º 14.434/2022, no âmbito do Município de Uiraúna, são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, pagando-se referente à carga horária proporcional, conforme valores repassados pelo Governo Federal.

Desse modo, em consonância com os critérios estabelecidos, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o repasse retroativo das verbas de complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem, enviadas pela União Federal em agosto/2023 para o pagamento do piso referente ao período de maio/2023 a agosto/2023. Neste interim, ficando acordado que cada servidor beneficiário pelo piso salarial outrora estabelecido receber as verbas retroativas de complementação em conformidade com sua carga horária, bem como levando-se em consideração o disposto no art. 2º e seus parágrafos, segundo aduz a Lei Ordinária n.º 1117/2023.

Nestes termos, o FMS transferirá à ENTIDADE o valor correspondente, conforme tabelas em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos deverão ser repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de receber os recursos previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio vigorará até o mês de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de prazo no caso do recurso ser estendido, ressalvando que ficam condicionados ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e regulamentada pela Portaria n.º 597/2023 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão diretamente sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, com apoio dos demais órgãos técnicos municipais em tudo que for pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE deverá apresentar relatório circunstanciado das despesas efetuadas no exercício fiscal, devolvendo a importância não utilizada, no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Nestes termos, em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser prorrogado mediante a continuidade do recebimento dos recursos do Governo Federal destinados para este firm

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

FR-16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

0200 - PODER EXECUTIVO

32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1002 – VIVER COM SAUDE

2115 – COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ $450.000,\!00$ Subtotal R\$ $450.000,\!00$

FR-16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

0200 – PODER EXECUTIVO

32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

10 - SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1002 – VIVER COM SAUDE

2116 - COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 378.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 450.000,00

Subtotal R\$ 828.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.278.000,00

CONSIDERAÇÕES GERAIS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 21 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA

CNPJ sob o nº 12.721.072/0001-07 Beneficiária

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

RG

Nome:

CPF/MF:

RG:

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**EBEC1564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (HOSPITAL MENINO JESUS), OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO **PARCELAS** DE COMPLEMENTAÇÃO **ADVINDAS** DO GOVERNO FEDERAL DOS VENCIMENTOS DOS **PROFISSIONAIS** DE **ENFERMAGEM** INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS DE EXTENSÃO DO SUS NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS ELENCADOS.

O Município de Uiraúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (Hospital Menino Jesus), pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº

51

00.684.095/0001-00, estabelecida na Rua José Barbosa, s/n, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, representada pela sua Diretora-Presidente, a Sra. Marilânia do Nascimento Enéas de Alencar, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 874.005.884-00 e no RG sob o nº 1.636.602-2a Via/SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Oscar Tavares Cavalcante, nº 90, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB, doravante simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, com o objetivo de realizar o repasse financeiro concebido aos profissionais de saúde desta instituição aqui especificada, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o repasse pelo Poder Executivo, neste ato autorizado a conceder parcelas salariais complementares advindas do Governo Federal sobre os vencimentos dos Enfermeiros, Enfermeiros PSF, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem PSF, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem PSF, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso salarial profissional nacional da categoria, previsto na Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Entretanto, este convênio se limita à destinação de recursos para Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que compõe o quadro de funcionários da entidade acima descrita, como recomenda o Art 4° da Portaria GM/MS n° 597/2023, mencionando que será responsabilidade dos gestores municipais o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS, observando os valores de referência a serem disponibilizados no Portal do FNS e a contratualização vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete, enquanto perdurar este Convênio, a:
- I transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, através de parcelas mensais; que deverão vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal.
- II solicitar a ENTIDADE a fiscalização, acompanhamento e avaliação, qualitativa e quantitativamente do serviço prestado por esses profissionais na execução das atividades objeto deste Convênio, no que couber; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- V assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade,

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- I A ENTIDADE beneficiada deve prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor Municipal e FMS, conforme aduz a Portaria GM/MS nº 597/2023;
- II A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;
- III Ressalta-se, que se faz necessário a abertura de uma conta especifica pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, para o recebimento dos recursos previstos;
- IV A ENTIDADE prestará contas ao FMS, da seguinte forma: prestação de contas mensal, a ser apresentada em até 10 dias após o encerramento de cada mês, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada da relação de pagamentos efetuados dos recursos repassados pelo FMS,
- IV manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros necessários a prestação de contas, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo das contas municipais, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

V - assegurar ao MUNICÍPIO, através de sua Prefeitura, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução objeto deste Convênio;

VII – constituir e manter uma ouvidoria para avaliação direta dos usuários de serviço, sendo entregue mensalmente ao FMS a qualificação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Fica estabelecido que os valores de cada parcela complementar serão calculados pela diferença entre o valor do piso salarial dos profissionais da enfermagem fixado nacionalmente e proporcionalmente de acordo com respectiva carga horária, e o valor atualmente pago pelo município aos referidos profissionais, e sua obrigatoriedade só existe nos limites dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União Federal para esse fim. Nestes termos, facultando, de acordo com a conjuntura econômico-financeira do município, a complementação dos valores para atingir o limite da Lei Federal n.º 14.434/2022.

Importante ressaltar que, trata-se de verbas que devem ser consideradas para a contabilização do piso salarial dos profissionais da enfermagem, especialmente para o cálculo de: vencimento básico e vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes, relacionadas ao cargo, e não à pessoa que o ocupa.

Os valores definidos na Lei Federal n.º 14.434/2022, no âmbito do Município de Uiraúna, são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, pagando-se referente à carga horária proporcional, conforme valores repassados pelo Governo Federal.

Desse modo, em consonância com os critérios estabelecidos, o Poder Executivo está autorizado a efetuar o repasse retroativo das verbas de complementação do piso salarial dos profissionais da enfermagem, enviadas pela União Federal em agosto/2023 para o pagamento do piso referente ao período de maio/2023 a agosto/2023. Neste interim, ficando acordado que cada servidor beneficiário pelo piso salarial outrora estabelecido receber as verbas retroativas de complementação em conformidade com sua carga horária, bem como levando-se em consideração o disposto no art. 2º e seus parágrafos, segundo aduz a Lei Ordinária n.º 1117/2023.

Nestes termos, o FMS transferirá à ENTIDADE o valor correspondente, conforme tabelas em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos deverão ser repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de receber os recursos previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio vigorará até o mês de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de prazo no caso de o recurso ser estendido, ressalvando que ficam condicionados ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e regulamentada pela Portaria n.º 597/2023 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão diretamente sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, com apoio dos demais órgãos técnicos municipais em tudo que for pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE deverá apresentar relatório circunstanciado das despesas efetuadas no exercício fiscal, devolvendo a importância não utilizada, no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto deste Convênio;

- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Nestes termos, em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser prorrogado mediante a continuidade do recebimento dos recursos do Governo Federal destinados para este fim

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

FR-16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

0200 – PODER EXECUTIVO

32.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

10 - SAUDE

301 - ATENÇÃO BASICA

1002 - VIVER COM SAUDE

2115 – COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 450.000,00 Subtotal R\$ 450.000,00

FR-16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

0200 – PODER EXECUTIVO

32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA

10 - SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1002 – VIVER COM SAUDE

2116 – COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 378.000,00 3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 450.000,00 Subtotal R\$ 828.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.278.000,00

CONSIDERAÇÕES GERAIS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 21 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (HOSPITAL MENINO JESUS)
CNPJ sob o nº 00.684.095/0001-00

Beneficiária

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

RG

Nome:

CPF/MF:

RG:

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**C3F6C270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 40/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar Municipal 061/2023

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder à vereadora, Ana Amélia da Fonseca Pinheiro de Sá, 3 (três) diárias, sendo o valor unitário da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
- **Art. 2.** O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, nos dias 27 a 29 de setembro de 2023, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e Fórum da Mulher Parlamentar.
- ${\bf Art.~3^o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:608AED72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 41/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar Municipal 061/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à vereadora, Maria Cleidiomar Sarmento de Oliveira, 3 (três) diárias, sendo o valor unitário da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.

Art. 2. O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, nos dias 27 a 29 de setembro de 2023, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e Fórum da Mulher Parlamentar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: EA79DD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 42/2023 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar Municipal 061/2023

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder à vereadora, Maria dos Remédios Martins de Oliveira, 3 (três) diárias, sendo o valor unitário da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento), tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
- **Art. 2.** O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, nos dias 27 a 29 de setembro de 2023, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e Fórum da Mulher Parlamentar.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

 ${\bf Publicado\ por:}$

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**0CE80C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0424/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Sra. AURILIA CAMILO GOMES, portadora do CPF n° ***.940.634-** e RG n° ***6800 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Agente do Desenvolvimento, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:23DDD8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE
ESPAÇO FÍSICO (GUICHÊ, N° 04) DO TERMINAL
RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E MÁRCIO
SOUTO FURTADO.

CONTRATO N.º 0002/2023 PRAZO: 04 ANOS. PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente PERMITENTE, e, do outro lado, MÁRCIO SOUTO FURTADO, brasileiro, casada, inscrito(a) no RG n.º 3.675.514 SESP/PB e CPF n.º 106.298.784-55, residente e domiciliado na Rua Manoel Mariano, s/n, Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente PERMISSIONÁRIO(A), em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "Guichê, Nº 04", com área interna de 15,11 m², do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA/PB**, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Retiro, Uiraúna/PB.
- 1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.
- 1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 01/2023 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento do Terminal Rodoviário de Uiraúna/PB, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento da Rodoviária.
- 1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 01/2023 e a Lei Complementar

Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

- 1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Guichê, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.
- 1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 01/2023 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.
- 2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.
- 3.2. Para fins do preço considera-se área útil do guichê a área construída (m²), aqui denominada de área interna.
- 3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

- 4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.
- 4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2023 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao MUNICÍPIO DE UIRAÚNA:

- 5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Terminal Rodoviário;
- 5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;
- 5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- 5.1.4. zelar pelo patrimônio público;
- 5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;
- 5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;
- 5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com as disposições legais;
- 5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;
- 5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;
- 5.1.11. autorizar modificações nos boxes pelos permissionários;
- 5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Terminal Rodoviário ou providenciar o reparo;
- 5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Terminal Rodoviário, designando os locais permitidos de afixação;
- 5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;
- 5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.
- 5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:
- 5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- 5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
- 5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e

manter em local visível o alvará de funcionamento;

- 5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;
- 5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;
- 5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

- 5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;
- 5.2.9. manter os corredores livres para a circulação do público;
- 5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;
- 5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;
- 5.2.12. entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;
- 5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;
- 5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;
- 5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;
- 5.2.16. ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;
- 5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
- 5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 01/2023, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

- 6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:
- a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;
- b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;
- c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Terminal Rodoviário Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;
- d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;
- e) desrespeito às disposições do Edital n.º 01/2023, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

- a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;
- b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:
- i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;
- ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 01/2023, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 20 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Permitente

MÁRCIO SOUTO FURTADO

Permissionário

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:02FB1B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COMODATO

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, representado pela sua Prefeita Constitucional, MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2317223 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 768.222.494-00, doravante denominado simplesmente COMODANTE; e de outro lado o Sr. LUCIANO PEREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 074.236.134-95 e do RG nº 2.490.237 2ª via SSSDS/PB, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm justos e contratados o presente instrumento de COMODATO, mediante as seguintes cláusulasecondições.

CLAUSULA PRIMEIRA. - O COMODANTE, proprietário do QUIOSQUE de estrutura metálica e revestimento de madeira, destinado comercialização, localizado na Praça Deu Fernandes, Centro, nesta cidade, dá em COMODATO ao COMODATÁRIO pelo

prazo de quatro (04) anos, de acordo com a Lei Municipal Lei 802-B de 25 de janeiro de 2016, e a Lei 662/2008, sujeitando-se, pois, o término de tal empréstimo às regras dos Artigos 579/584, do Código Civil Brasileiro, com o fim de fazer funcionar como ponto comercial.

CLAUSULA SEGUNDA. - O COMODATÁRIO obriga-se, no entanto, às suas expensas a manter o imóvel emprestado, fazendo todos os reparos necessários à perfeita conservação do mesmo, não tendo, portanto, direito à retenção de quaisquer benfeitorias que realizar, ou reposição de equipamentos e utensílios, mesmo que com a prévia anuência do COMODANTE. Outrossim, a gratuidade do empréstimo estende-se a reformas ou ampliações que recaiam sobre o imóvel ora emprestado, sem qualquer obrigação de indenização pelo COMODANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. - É vedado ao COMODATÁRIO emprestar, sublocar, transferir, suspender ou paralisar as atividades a que se propõe a utilização do bem e do empréstimo, ou fechar sobre qualquer pretexto, o bem ora emprestado, sem a anuência do comadante, sendo motivo de imediata rescisão, o descumprimento desta cláusula, com a imediata retomadapelo COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA. - Qualquer reforma ou alteração a ser realizada no bem objeto do empréstimo dependerá de autorização escrita do COMODATÁRIO, sendo também motivo de rescisão e imediata retomada do bem o descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA. - Notificado que o seja o COMODATÁRIO, pelo COMODANTE, dando por suspenso ou terminado o uso e gozo da coisa emprestada, por término do COMODATO ora ajustado, e, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, não fizer o COMODATÁRIO a devolução do imóvel, nas mesmas condições que agora lhe são entregues, ficará este constituído em mora e, além de por ela responder, pagará multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), sem prejuízo, nesta hipótese, da responsabilidadepelascustas 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA SEXTA. – O COMODATÁRIO obriga-se a implantar o empreendimento em totais condições de uso e pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de assinatura do presente termo, sendo de pleno conhecimento que, em caso de não atendimento ao prazo estipulado, o COMODANTE terá autoridade de retomar a posse do imóvel em questão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento de COMODATO em 02 (duas) vias de igual teor, para

um só efeito e fim, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, elegendo o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Uiraúna/PB, 20 de setembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Comodante

LUCIANO PEREIRA FERREIRA Comodatário

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES

Procurador do Município de Uiraúna-PB

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: B02ED7F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, para o dia 10 de Outubro de 2023 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de Outubro de 2023 às 14:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 25 de Setembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**F127E8BA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ- PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR	/ENCEDOR: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA						
CNPJ: 35.58	CNPJ: 35.583.475/0001-32						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM APARATO DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	POLYJONH	DIARIAS	250	195,00	48.750,00	
TOTAL						48.750,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Data do Evento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço ou respectiva Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de tarefa.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.

CNPJ: 35.583.475/0001-32.

VALOR: R\$ 48.750,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 25 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:63786ECD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DE SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCED	VENCEDOR: MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415							
CNPJ: 4	CNPJ: 41.236.903/0001-53							
ITEM	EM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL							
3	BOLO DE LEITE, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	AKILANCHES	KG	1000	10,00	10.000,00		
4	BOLO DE MILHO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	AKILANCHES	KG	700	10,00	7.000,00		
5	BOLO FOFO, MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	AKILANCHES	KG	1000	10,00	10.000,00		
TOTAL		_		_	_	27.000,00		

VENCED	VENCEDOR: MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440					
CNPJ: 34	CNPJ: 34.993.804/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.	DA CASA	KG	1600	10,00	16.000,00
2	2 PÃO DOCE, COM 50 GRAMAS. DA CASA KG 800 10,00					
TOTAL						24.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DE SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARIA CICERA DA NOBREGA 67658490415.

CNPJ: 41.236.903/0001-53.

Item(s): 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 27.000,00.

- MARIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS 04816033440.

CNPJ: 34.993.804/0001-50.

Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 24.000,00.

Total: R\$ 51.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 25 de Setembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:8EC2F031

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01 – AUDIOVISUAL - "LEI PAULO GUSTAVO" - EDITAL "SEU LUNGA"

EDITAL Nº 01 - AUDIOVISUAL "LEI PAULO GUSTAVO"

EDITAL "SEU LUNGA"

A Prefeitura Municipal de MONTADAS-PB, por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL DE AUDIOVISUAL, destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção independente de vídeo-biografias com histórias de vidas ou trajetórias de artista ou grupos artísticos.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. Este editalé denominado de EDITAL "SEU LUNGA" DE AUDIOVISUAL numa homenagem ao Sanfoneiro montadense considerado um dos ícones da cultura de Montadas.

1.2. O EDITAL DE AUDIOVISUAL prevê a seleção de até 23 (vinte e três) projetos no segmento do Audiovisual, distribuídos em 03 (três) Categorias do Audiovisual conforme Incisos I, II e III do Art. 6º da LC 195/2022, sendo:

I – Produções Audiovisuais

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Videoclipe	05	R\$ 3.000,00
Vídeo-biografia	15	R\$ 1.296,00

II - Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cinema Itinerante	01	R\$ 8.692,61

III -Cursos no Áudio Visual

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cursos em Audiovisual	02	R\$ 2.182,12

- 1.3. Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua opção por uma das três Categorias previstas, conforme os critérios:
- a) Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de pequenas vídeo-biografias, serão selecionadas até 15 (quinze) projetos com realização de vídeos pessoais ou coletivos, que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos com trabalhos artístico-culturais, que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.
- b) Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de Videoclipes, serão selecionados até 05 (cinco) projetos com a gravação de músicas autorais ou com autorização por escrito do compositor(a), que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.
- c) Na Categoria II, que propõe o fomento à produção de cinema de rua/itinerante, será selecionado 01 (um) projeto, para este, com estrutura adequada para espaço público em praças e/ou comunidades rurais, para aquele, bastando existir no município para concorrer a este edital.
- d) Na Categoria III, que propõe o fomento para Cursos no audiovisual, serão selecionados 02 (dois) projetos para realização de oficinas com a comunidade, desde que ocorra de forma gratuita para a população.
- **1.4.** Para a Categoria I letra "a", as vídeo-biografias podem ser realizadas tanto com equipamentos profissionais como alternativos, inclusive câmeras de aparelho celular, desde que apresentem boa qualidade visual, de audição e de edição.
- 1.4.1 Por vídeo-biografia, entende-se a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 03 (três) e 06 (seis) minutos para este instrumento, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborde a trajetória de sua vida artístico-cultural ou do grupo (conforme o caso), sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artista no município de Montadas, ou a história de grupos artísticos que destaque a presença e o trabalho realizado, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou ressaltem o trabalho no município.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Este edital é aberto para pessoas físicas e jurídicas com atuação de no mínimo 06 (seis) meses no setor do Audiovisual, ou de qualquer outra área cultural que se disponham a apresentar projetos voltados para o Audiovisual.
- 2.2. Para inscrições nas categorias supramencionadas no item 1.3, os proponentes poderão ser Pessoas físicas ou jurídicas, admitindo-se propostas de empresas produtoras de vídeo, associações, cooperativas, outras entidades com atuação artístico-cultural no município ou Microempreendedor Individual (MEI).
- **2.3.** A inscrição no EDITAL DE AUDIOVISUAL é destinada a agentes locais, artistas residentes no município de MONTADAS-PB, há no mínimo 01 (um) ano com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente).
- 2.4. Pessoas físicas que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no Anexo I.
- **2.5.** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, com a comprovação destes, podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, ou mesmo declaração de artistas ou entidades culturais que atestem as atividades realizadas na trajetória do(a) artista ou do grupo.
- **2.6.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Ficam impedidos de participar deste edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no §5° do Art. 19 do Decreto nº 11.453/2023.

4. DA GARANTIA DE COTAS

- 4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:
- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.
- I Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.
- II Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- III Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- IV No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- V Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- VI Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.
- **4.2.** O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 30 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro.
- **4.3.** Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar N°195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal N° 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DA ACESSIBILIDADE

- **5.1.** Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, que prevejam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, que contenham um ou mais dos recursos abaixo, serão acrescidos no valor de 10% acima do previsto na proposta inicial:
- a) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem;
- b) Legenda descritiva;
- c) Áudio-descrição;
- d) LIBRAS-Língua Brasileira de Sinais.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições estarão abertas por um período de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de MONTADAS-PB, através de link disponibilizado para tal.
- **6.2.** Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.
- **6.3.** No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

7. DA AVALIAÇÃO

- **7.1.** A Secretaria de Cultura de MONTADAS-PB, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de MONTADAS-PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros com notória experiência no meio artístico cultural.
- 7.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de MONTADAS
- 7.3. -PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 7.4. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.
- **7.5.** A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, a partir de fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o	
projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica	01 a 10 pontos

vulnerabilidade econômica/social.		ĺ
e) mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos	ı

- 7.6. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item "e" da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente a cada uma delas.
- 7.7. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:
- I Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;
- II Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

8. DA SELEÇÃO

- **8.1.** O resultado será divulgado pela ordem de classificação em cada uma das categorias no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de MONTADAS-PB.
- **8.2.** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.
- **8.3.** Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro da categoria correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.
- **8.4.** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

9. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

- **9.1.** Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- **9.2.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- **9.3.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de MONTADAS-PB, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.
- **9.4.** Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como:

10.1.1 Pessoa Física

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência ou Declaração do Anexo I (Mínimo 1 (um) ano)
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente)
- e) Declaração de representatividade, quando for o caso.

10.1.1 Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cnae da Empresa;
- c) Certidão Negativa (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Falência);
- d) Dados Bancários da Empresa;
- e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);
- f) Comprovante de Endereço da Empresa.
- g) Declaração de representatividade, quando for o caso.
- 10.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

- 11.2. Ao inscrever suas propostas, no caso dos Módulos I e II, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual.
- 11.3. A Secretaria Municipal de Cultura, a seu critério, poderá pactuar com os agentes selecionados, ou parte deles, uma programação coletiva para exibição dos produtos, em evento aberto ao público, com data a ser previamente agendada, dentro da margem de prazo previsto e necessário para a finalização dos projetos contemplados.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de MONTADAS-PB e da Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 12.3. Para inscrições no Módulo I, as vídeo-biografias já deverão ser editadas com os caracteres referidos no item 12.1., bem como o texto: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de Montadas, contemplado no Edital "Seu Lunga de Audiovisual."

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de MONTADAS, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de MONTADAS-PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.
- **13.3.** Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.
- **13.4.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 13.5. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de MONTADAS-PB.

MONTADAS, 25 de setembro de 2023.

KARCIA MARIA PAULINO

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:91D3B781

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N 02/2023 - "LEI PAULO GUSTAVO" - EDITAL "GERALDO LEITE"

EDITAL N 02/2023 "LEI PAULO GUSTAVO"

EDITAL "GERALDO LEITE"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de MONTADAS-PB por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, torna público que estão abertas as inscrições para o **EDITAL** "GERALDO LEITE", com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Montadas – PB.

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. Este edital é denominado de EDITAL "GERALDO LEITE" numa homenagem ao Cordelista montadense muito conhecido na região pelo todo talento artístico.
- **1.2.** O **CHAMAMENTO PÚBLICO** prevê a seleção de **14 (quatorze)** projetos culturais de grupos e artistas e/ou agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura no município de MONTADAS-PB.
- 1.3. Poderão ser contempladas atividades relacionadas às artes visuais, artes cênicas, música, livro, leitura e literatura, artesanato, arte digital, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop e funk, carnaval, escolas de samba, quadrilhas juninas, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.
- 1.4. Todas as áreas e expressões artísticas e culturais deverão ser contempladas de forma equitativa, levando-se em conta o mérito artístico e também as propostas inscritas, salvo em caso(s) em que não haja demanda de determinados segmentos, falta de mérito ou informações insuficientes no ato da inscrição.

1.4.1. Este edital não contemplará nenhuma inscrição de artistas ou agentes culturais por trabalho na área do Audiovisual, uma vez que a Secretaria de Cultura estará procedendo com edital específico para esse setor.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação de no mínimo 06 (seis) meses no setor cultural de MONTADAS, sendo artistas independentes ou entidades do setor cultural, bem como trabalhos realizados por grupos ou coletivos culturais não formalizados.
- 2.2. Para atividades de grupos ou coletivos culturais não formalizados, a inscrição poderá ser feita por um(a) representante que esteja autorizado(a) pelos demais integrantes da atividade, por meio de uma Carta de Anuência assinada pelos demais e enviada em anexo, de acordo como modelo do Anexo III no Formulário de Inscrição.
- **2.3.** A inscrição no **EDITAL "GERALDO LEITE"** é destinada a agentes locais, artistas residentes há no mínimo 01 (um) ano no município de MONTADAS-PB, com a devida comprovação de endereço.
- 2.4. Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no Anexo I.
- **2.5.** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.
- 2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Ficam impedidos de participar deste edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (§ 5° do Art. 19 do Decreto nº 11.453/2023.)

4. DA GARANTIA DE COTAS

- 4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:
- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.
- I Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.
- II Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- III Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- IV No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- V Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- VI Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.
- **4.2.** Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados no caput deste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições estarão abertas por um período de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de MONTADAS-PB
- **5.2.** No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio online dos anexos solicitados.

6. DA AVALIAÇÃO

- **6.1.** A Secretaria de Cultura, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de MONTADAS-PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros.
- **6.2.** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de MONTADAS-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 6.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

a) Criatividade e originalidade – A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e	
quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos

- **6.4.** Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item "e" da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.
- **6.5.** Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:
- I Os membros da assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;
- II Serão selecionados proponentes na opção Cotas, sendo mínimo de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras e mínimo de 10% (dez por cento) para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela.
- III Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Cultura, podendo ser apresentação, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obra(s), contação de história, lançamento de obra de qualquer modalidade, oficinas presenciais, testemunho presencial ou qualquer outro tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

8. DOS VALORES

8.1. As propostas selecionadas neste instrumento obedecerão as seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO
(a) Grupo	04	R\$ 2.500,00
(b) Individual	10	R\$ 1.069,43

- **8.2.** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado como forma de acréscimo ao valor dos contemplados, de forma igualitária para todos os agentes contemplados, desde que essa sobra não ultrapasse os 50% (cinquenta por cento) do montante previsto.
- **8.2.1.** Na hipótese de sobra que ultrapasse 50% (Cinquenta por cento) do montante previsto, a Secretaria de Cultura procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-o em um ou mais editais para área(s) específica(s) do setor cultural, com exceção do segmento Audiovisual.
- **8.3.** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à comunidade cultural.
- **8.4.** O pagamento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 9.1. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura de MONTADAS-PB
- **9.2.** Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer contemplação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- **9.3.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 9.4. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de MONTADAS-PB, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.
- 9.5. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.
- 9.6. Após análise, a Assessoria emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

- 9.7. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- **9.8.** Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento, tais como:

9.8.1. Pessoa Física

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência ou Declaração do Anexo I (Mínimo de 1 (um) ano)
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).
- e) Declaração de representatividade, quando for o caso.

9.8.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cnae da Empresa;
- c) Certidão Negativa (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Falência);
- d) Dados Bancários da Empresa;
- e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);
- f) Comprovante de Endereço da Empresa.
- g) Declaração de representatividade, quando for o caso.
- **9.9.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de MONTADAS-PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **9.10.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de MONTADAS-PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.
- **9.11.** Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.
- 9.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 9.13. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de MONTADAS-PB.

MONTADAS, 25 de setembro de 2023.

KARCIA MARIA PAULINO

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:E6FA3FE8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado oficial da prova de títulos para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

DO RESULTADO

O resultado oficial da Prova de Títulos encontra-se no Anexo I.

Picuí-PB, 25 de setembro de 2023

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da execução do Concurso Público

ANEXO I – RESULTADO OFICIAL

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	o Candidato		Prova de Títulos	Total	Classificação
7	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	731,00	95,00	826,00	CLASSIFICADO
8	ARLY DA COSTA SILVA	717,40	80,00	797,40	CLASSIFICADO
9	ANA DANIELE FÉLIX DA SILVA	724,20	0,00	724,20	CLASSIFICADO

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:60EB459C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 971/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2021	MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
2021	12.361.2011.2021.339039000.550 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	31.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R\$	31.000.00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	31,000,00
2023	12.361.2024.2023.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	30.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
2002	12.361.2011.2082.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	75.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75,000,00
2074	12.122.2028.2094.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (2060) R\$	156.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	130.000,00
2037	MANUT, DAS ATIV, DO CENTRO DE ESPEC, ODONTOLOGICAS	
2037	10.302.2005.2037.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
	Valor Total da Acão (2037) R\$	8.000,00 8.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0.000,00
2078	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	110.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	110.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	110.000,00
2019	10.301.2004.2079.3190110000.604 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300,000,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	300.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	300.000,00
2000	10.301.2004.2080.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R\$	28.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	28.000,00
2001	10.302.2005.2081.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	90,000,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	90.000,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000,00
2098	10.304.2025.2098.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.000,00
	Valor Total da Acão (2098) R\$	17.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	553.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	555.000,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
2090	08.244.2001.2090.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	160.000,00
	Valor Total da Acão (2090) R\$	160.000,00
2106	MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTECÃO INTEGRAL A FAMIL	100.000,00
2100	08.244.2013.2106.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Valor Total da Acão (2106) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão (2000) R\$	210.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	210.000,00
2064	MANUT, DAS ATIVIDADES DA SEC, DE INFRAESTRUTURA	
2004	15.452.1002.2064.319004000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
	Valor Total da Acão (2064) R\$	11.000,00
	Valor Total do Órgão (2004) R\$ Valor Total do Órgão (20900) R\$	11.000,00
	Valor Total 60 Orgao (20900) R\$ Valor Total R\$	930.000,00
	vaivi Iviai Ro	320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

Γ		T
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	61.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	61.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	61.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190110200.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	369.100,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	369.100,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	199.900,00
	10.301.2004.2079.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	499.900,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	869.000,00

Valor Total R\$ 930.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E35988DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE RREO 4 BIM – 2023 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e	e §1°)						R\$ 1,00
RECEITAS	DDEVIÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REA	ALIZADA	SALDO A REALIZAR (a-c)		
RECEITAS	FREVISAO INICIAL	FREVISAO ATUALIZADA(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.909.270,00	133.443.142,23	22.831.196,57	17,11	87.512.425,28	65,58	45.930.716,95
Receitas Correntes.	114.490.770,00	116.024.642,23	21.893.872,49	18,87	81.351.486,35	70,12	34.673.155,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.753.600,00	6.336.815,04	1.491.593,20	23,54	5.631.345,08	88,87	705.469,96
Impostos	5.723.000,00	5.925.628,04	1.409.962,23	23,79	5.221.923,08	88,12	703.704,96
Taxas	30.600,00	411.187,00	81.630,97	19,85	409.422,00	99,57	1.765,00
Contribuições	1.430.000,00	1.430.000,00	146.978,44	10,28	963.494,67	67,38	466.505,33
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.430.000,00	1.430.000,00	146.978,44	10,28	963.494,67	67,38	466.505,33
Receita Patrimonial	1.590.000,00	1.869.229,04	461.022,48	24,66	1.868.729,04	99,97	500,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Valores Mobiliários	1.589.500,00	1.868.729,04	461.022,48	24,67	1.868.729,04	100,00	0,00
Transferências Correntes	105.442.170,00	106.102.785,43	19.713.387,40	18,58	72.625.112,63	68,45	33.477.672,80
Transferências da União e de suas Entidades	72.892.390,00	73.492.565,26	14.098.286,57	19,18	48.676.565,08	66,23	24.816.000,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.904.780,00	8.965.220,17	1.546.641,06	17,25	5.988.266,05	66,79	2.976.954,12
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.445.000,00	23.445.000,00	4.068.459,77	17,35	17.960.281,50	76,61	5.484.718,50
Outras Receitas Correntes	275.000,00	285.812,72	80.890,97	28,30	262.804,93	91,95	23.007,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	190.000,00	190.000,00	52.384,55	27,57	177.232,99	93,28	12.767,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	14.257,99	17,82	69.759,22	87,20	10.240,78
Demais Receitas Correntes	5.000,00	15.812,72	14.248,43	90,11	15.812,72	100,00	0,00
Receitas de Capital	17.418.500,00	17.418.500,00	937.324,08	5,38	6.160.938,93	35,37	11.257.561,07
Transferências de Capital	17.418.500,00	17.418.500,00	937.324,08	5,38	6.160.938,93	35,37	11.257.561,07
Transferências da União e de suas Entidades	17.218.500,00	17.218.500,00	937.324,08	5,44	6.160.938,93	35,78	11.057.561,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	131.909.270,00	133.443.142,23	22.831.196,57	17,11	87.512.425,28	65,58	45.930.716,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	131.909.270,00	133.443.142,23	22.831.196,57	17,11	87.512.425,28	65,58	45.930.716,95
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	=
TOTAL (VII) - (V + VI)	131.909.270,00	133.443.142,23	22.831.196,57	17,11	87.512.425,28	65,58	45.930.716,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	=
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	=	-	=
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS L	IQUIDADAS	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
DESI ESAS	INICIAL (d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(e - h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADDOS 2 (k)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)		140.513.267,75	24.971.299,28	87.059.864,33	53.453.403,42	26.636.462,47	85.684.155,76	54.829.111,99	83.871.739,31	1.375.708,57	
DESPESAS CORRENTES	99.973.570,00	106.469.102,97	19.810.562,17	75.572.438,26	30.896.664,71	21.605.747,41	74.326.751,74	32.142.351,23	73.696.153,15	1.245.686,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.391.880,00	69.703.360,46	13.002.433,36	50.555.605,08	19.147.755,38	13.002.433,36	50.547.281,18	19.156.079,28	50.500.880,65	8.323,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.580.690,00	36.764.742,51	6.808.128,81	25.016.833,18	11.747.909,33	8.603.314,05	23.779.470,56	12.985.271,95	23.195.272,50	1.237.362,62	
DESPESAS DE CAPITAL	31.285.700,00	33.394.164,78	5.160.737,11	11.487.426,07	21.906.738,71	5.030.715,06	11.357.404,02	22.036.760,76	10.175.586,16	130.022,05	
INVESTIMENTOS	29.703.700,00	31.829.323,78	4.867.229,66	10.412.386,31	21.416.937,47	4.737.207,61	10.282.364,26	21.546.959,52	9.100.546,40	130.022,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.562.841,00	293.507,45	1.075.039,76	487.801,24	293.507,45	1.075.039,76	487.801,24	1.075.039,76	0,00	
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	131.909.270,00	140.513.267,75	24.971.299,28	87.059.864,33	53.453.403,42	26.636.462,47	85.684.155,76	54.829.111,99	83.871.739,31	1.375.708,57	

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS $(XII) = (X + XI)$	131.909.270,00	140.513.267,75	24.971.299,28	87.059.864,33	53.453.403,42	26.636.462,47	85.684.155,76	54.829.111,99	83.871.739,31	1.375.708,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	=	-	452.560,95	-	-	1.828.269,52	-	3.640.685,97	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.909.270,00	140.513.267,75	24.971.299,28	87.512.425,28	=	26.636.462,47	87.512.425,28	=	87.512.425,28	1.375.708,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Co	ntabilidade - Secre	taria de Finanças - en	n 21 de setembr	o de 2023 as 21:	52:06				_	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:56A00A40

GABINETE RREO 4 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O	DRCAMENTÁRI	A									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS	,		FUNCÃO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,									
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE J)									
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea		,									R\$ 1.00
Tueso II (Ext., III. 32, Inciso II, unite	,		DESPESAS E	MPENHADA	S		DESPESAS I	IQUIDADAS			INSCRITAS EM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.909.270,00	140.513.267,75	24.971.299,28	87.059.864,33	100,00	53.453.403,42	26.636.462,47	85.684.155,76	100,00	54.829.111,99	0,00
Legislativa	4.305.790,00	4.305.790,00	825.445,51	2.664.174,62	3,06	1.641.615,38	825.175,54	2.655.378,15	3,10	1.650.411,85	0,00
Ação Legislativa	4.305.790,00	4.305.790,00	825.445,51	2.664.174,62	3,06	1.641.615,38	825.175,54	2.655.378,15	3,10	1.650.411,85	0,00
Administração	7.071.650,00	7.043.289,00	1.010.622,49	4.149.291,83	4,77	2.893.997,17	1.032.947,31	3.986.930,34	4,65	3.056.358,66	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	4.561.650,00	4.533.289,00	539.678,79	2.479.470,61	2,85	2.053.818,39	551.895,84	2.346.740,14	2,74	2.186.548,86	0,00
Administração Financeira	2.400.000,00	2.400.000,00	463.855,88	1.641.499,49	1,89	758.500,51	473.963,65	1.611.868,47	1,88	788.131,53	0,00
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	7.087,82	28.321,73	0,03	71.678,27	7.087,82	28.321,73	0,03	71.678,27	0,00
Assistência Social	6.387.000,00	8.068.910,17	957.686,10	3.023.099,41	3,47	5.045.810,76	940.704,72	2.973.236,16	3,47	5.095.674,01	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	920.000,00	993.104,75	165.513,36	522.695,72	0,60	470.409,03	169.313,36	521.999,22	0,61	471.105,53	0,00
Assistência Comunitária	5.467.000.00	7.075.805.42	792.172.74	2.500.403.69	2.87	4.575.401.73	771.391.36	2.451.236.94	2.86	4.624.568.48	0.00
Saúde	35.059.000,00	36.168.387,89	7.276.573,27	25.680.631,66	29.50	10.487.756,23	7.328.814,81	25.281.002.06	29.50	10.887.385.83	0.00
Administração Geral	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	15.744.100,00	15.092.039,00	2.935.607,42	12.152.101,60	13.96	2.939.937,40	3.065.657,25	11.952.900,94	13,95	3.139.138,06	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.019.300.00	18.469.766.89	3.977.284.12	11.912.726.04	13,68	6.557.040.85	3.895.611.35	11.719.999.10	13,68	6.749.767.79	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	596,500,00	952.996.00	182.874,84	858.486,19	0.99	94.509.81	185.071.32	853.286,19	1.00	99.709.81	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.249.100.00	1.263.155.00	180,806,89	757.317.83	0,99	505.837.17	182.474.89	754.815.83	0.88	508.339.17	0,00
- 5 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			0.00	0.00	0.00	, .	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0.00	0,88		-,
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	390.431,00	-,	-,	.,	390.431,00	0,00	-,	.,	390.431,00	0,00
Educação	51.124.530,00	55.003.137,85	10.402.547,03	34.162.327,16	39,24	20.840.810,69	10.328.510,69	33.717.334,35	39,35	21.285.803,50	0,00
Alimentação e Nutrição	3.331.060,00	3.492.316,00	958.253,85	2.993.522,23	3,44	498.793,77	867.185,56	2.902.453,94	3,39	589.862,06	0,00
Ensino Fundamental	38.689.670,00	40.356.329,13	7.538.666,71	23.893.218,54	27,44	16.463.110,59	7.444.525,31	23.547.677,66	27,48	16.808.651,47	0,00
Ensino Médio	12.730,00	12.730,00	0,00	0,00	0,00	12.730,00	0,00	0,00	0,00	12.730,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	29.000,00	3.036,00	13.052,70	0,01	15.947,30	3.036,00	13.052,70	0,02	15.947,30	0,00
Educação Infantil	8.521.570,00	10.227.340,77	1.626.817,79	6.612.319,81	7,60	3.615.020,96	1.619.070,23	6.604.572,25	7,71	3.622.768,52	0,00
Educação Básica	540.500,00	885.421,95	275.772,68	650.213,88	0,75	235.208,07	394.693,59	649.577,80	0,76	235.844,15	0,00
Cultura	528.800,00	528.800,00	11.230,80	38.489,93	0,04	490.310,07	11.230,80	38.489,93	0,04	490.310,07	0,00
Administração Geral	223.500,00	223.500,00	11.230,80	38.489,93	0,04	185.010,07	11.230,80	38.489,93	0,04	185.010,07	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	100.300,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	100.300,00	0,00
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.909.270,00	140.513.267,75	24.971.299,28	87.059.864,33	100,00	53.453.403,42	26.636.462,47	85.684.155,76	100,00	54.829.111,99	0,00
Urbanismo	11.285.000,00	12.977.932,78	2.291.567,23	8.597.867,51	9,88	4.380.065,27	2.331.347,26	8.380.684,61	9,78	4.597.248,17	0,00
Administração Geral	6.425.000,00	8.362.783,81	1.618.673,00	7.350.181,50	8,44	1.012.602,31	1.658.453,03	7.132.998,60	8,32	1.229.785,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.860.000,00	4.615.148,97	672.894,23	1.247.686,01	1,43	3.367.462,96	672.894,23	1.247.686,01	1,46	3.367.462,96	0,00
Gestão Ambiental	1.756.500,00	1.741.999,00	94.676,14	409.443,82	0,47	1.332.555,18	94.676,14	409.443,82	0,48	1.332.555,18	0,00
Administração Geral	536.500,00	536.500,00	90.509,64	363.612,32	0,42	172.887,68	90.509,64	363.612,32	0,42	172.887,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00

Recursos Hídricos	220.000,00	205.499,00	4.166,50	45.831,50	0,05	159.667,50	4.166,50	,	0,05	159.667,50	0,00
Agricultura	2.600.500,00	2.509.201,00	404.338,12	1.393.217,06	1,60	1.115.983,94	409.281,72	1.382.608,66	1,61	1.126.592,34	0,00
Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços	2.600.500,00 2.410.000.00	2.509.201,00 2.408.705,00	404.338,12 766.297,01	1.393.217,06 1.691.463,01	1,60 1,94	1.115.983,94 717.241,99	409.281,72 1.686.297,01	1.382.608,66 1.691.463,01	1,61	1.126.592,34 717.241,99	0,00
Comercialização	550.000,00	548.705,00	190.927,59	190.927,59	0,22	357.777,41	190.927,59	190.927,59	0,22	357.777,41	0,00
Turismo	1.860.000,00	1.860.000,00	575.369,42	1.500.535,42	1,72	359.464,58	1.495.369,42	1.500.535,42	1,75	359.464,58	0,00
Energia	3.330.000,00	3.518.850,00	208.408,64	1.931.421,78	2,22	1.587.428,22	855.347,94	1.917.510,58	2,24	1.601.339,42	0,00
Energia Elétrica	3.330.000,00	3.518.850,00	208.408,64	1.931.421,78	2,22	1.587.428,22	855.347,94	1.917.510,58	2,24	1.601.339,42	0,00
Transporte	1.268.500,00	1.218.500,00	155.356,42	789.624,42	0,91	428.875,58	155.356,42	789.624,42	0,92	428.875,58	0,00
Administração Geral Serviços Urbanos	865.000,00 50.000,00	865.000,00 50.000,00	155.356,42 0,00	595.403,65 0,00	0,68	269.596,35 50.000,00	155.356,42 0,00	595.403,65 0,00	0,69	269.596,35 50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	353.500,00	303,500,00	0,00	194.220,77	0,00	109.279,23	0,00	194.220,77	0,00	109.279,23	0,00
Desporto e Lazer	1.380.000,00	1.593.871,06	74.781,02	486.070,29	0,56	1.107.800,77	74.781,02	486.070,29	0,57	1.107.800,77	0,00
Desporto Comunitário	850.000,00	1.063.871,06	74.781,02	434.919,95	0,50	628.951,11	74.781,02	434.919,95	0,51	628.951,11	0,00
Lazer	530.000,00	530.000,00	0,00	51.150,34	0,06	478.849,66	0,00	51.150,34	0,06	478.849,66	0,00
Encargos Especiais	2.752.000,00	2.775.894,00	491.769,50	2.042.741,83	2,35	733.152,17	561.991,09	1.974.379,38	2,30	801.514,62	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	370.000,00	393.894,00	111.572,36	330.428,81	0,38	63.465,19	111.572,36	330.428,81	0,39	63.465,19	0,00
Serviço da Dívida Interna Transferências	1.401.000,00 981.000,00	1.401.000,00 981.000,00	236.797,78 143.399,36	912.199,41 800.113,61	1,05 0,92	488.800,59 180.886,39	236.797,78 213.620,95	912.199,41 731.751,16	1,06 0,85	488.800,59 249.248,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		DOT 1 3 7 0	DESPESAS E	MPENHADAS	,		DESPESAS L	IQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II)	-,				· ·	,	,	1	· ·		
Administração Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
man Bordina Crounk	0,00	0,00	,	MPENHADAS		0,00	,		0,00	0,00	INSCRITAS EM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
ĺ				(~)							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II) Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00						
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Energia Elétrica	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Energia Elétrica Transporte	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Energia Elétrica Transporte Administração Geral	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Energia Elétrica Transporte	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Energia Elétrica Transporte Administração Geral Serviços Urbanos	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Elétrica Transporte Administração Geral Serviços Urbanos Transporte Rodoviário	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Energia Elétrica Transporte Administração Geral Serviços Urbanos Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário Lazer	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,000 0,	0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Energia Elétrica Transporte Administração Geral Serviços Urbanos Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário Lazer Encargos Especiais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00						
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Energia Elétrica Transporte Administração Geral Serviços Urbanos Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário Lazer Encargos Especiais Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
(II) Gestão Ambiental Administração Geral Preservação e Conservação Ambiental Recursos Hídricos Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Comércio e Serviços Comercialização Turismo Energia Energia Elétrica Transporte Administração Geral Serviços Urbanos Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário Lazer Encargos Especiais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00						

CLAIR LEITÃO MARTINS

	~	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LI	QUIDADAS		INSCRITAS EM	
	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**62EC9746

GABINETE RREO 4 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DEL JEÓNIO DEGLIMBO DA ENTOCICÃO ODGIA JENTÁNIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLIC	COC DE CATIDE								
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	OS DE SAUDE								
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									
•	PREVISÃO RECEITAS REAL								
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)							
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	5.723.000,00	5.924.136,28	5,221.923.08	88.15					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000.00	689.042.45	587.128.63	85,21					
IPTU	420.000,00 420.000,00								
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	260.000,00	269.042,45	269.042,45	100,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.000,00	562.093,83	562.093,83	100,00					
ITBI	370.000,00	562.093,83	562.093,83	100,00					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.803.000,00	1.803.000,00	1.590.644,63	88,22					
ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.590.587,58	88,37					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	57,05	1,90					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.870.000,00	2.870.000,00	2.482.055,99	86,48					
IRRF	2.870.000,00	2.870.000,00	2.482.055,99	86,48					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.919.800,00	49.919.880,98	32.836.054,11	65,78					
Cota-Parte ITR	1.200,00	1.280,98	1.280,98	100,00					
Cota-Parte FPM	39.873.250,00	39.873.250,00	26.056.766,83	65,35					
Cota-Parte ICMS	7.870.000,00	7.870.000,00	5.205.040,95	66,14					
Cota-Parte IPI-Exportação	5.350,00	5.350,00	2.393,78	44,74					
Cota-Parte IPVA	2.170.000,00	2.170.000,00	1.570.571,57	72,38					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.642.800,00	55.844.017,26	38.057.977,19	65,78					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.073.500,00	6.254.357,00	5.403.323,94	158,66	5.258.171,12	156,26	5.156.358,90	117,41	145.152,82
Despesas Correntes	5.836.000,00	6.045.165,00	5.253.211,88	86,90	5.108.059,06	84,50	5.086.772,61	84,15	145.152,82
Despesas de Capital	237.500,00	209.192,00	150.112,06	71,76	150.112,06	71,76	69.586,29	33,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.753.300,00	5.873.690,00	5.153.541,04	161,46	5.130.634,25	160,90	4.508.257,33	126,97	22.906,79
Despesas Correntes	2.528.300,00	4.068.533,00	4.024.530,66	98,92	4.001.623,87	98,36	3.983.768,95	97,92	22.906,79
Despesas de Capital	225.000,00	1.805.157,00	1.129.010,38	62,54	1.129.010,38	62,54	524.488,38	29,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	270.000,00	867.285,00	799.327,59	117,40	794.127,59	116,79	790.460,90	91,65	5.200,00
Despesas Correntes	268.000,00	862.461,00	798.128,59	92,54	792.928,59	91,94	790.460,90	91,65	5.200,00
Despesas de Capital	2.000,00	4.824,00	1.199,00	24,85	1.199,00	24,85	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	572.000,00	584.309,00	358.582,25	62,99	356.080,25	62,55	354.893,15	62,34	2.502,00
Despesas Correntes	557.000,00	569.309,00	358.582,25	62,99	356.080,25	62,55	354.893,15	62,34	2.502,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

$TOTAL\ (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)$	9.718.800,00 13.579.641,00	11.714.774,82	500,50	11.539.0	13,21 49	5,49	10.809.970,28	398,37	175.761,61
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PAR	A APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHAL	OAS (d)	DESPESAS LIQUIDAD		DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					11.714.774,8	2	11.539.013,	21	10.809.970,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no E	xercício sem Disponibilidade Financia	ceira (XIII)			0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Pe	rcentual Mínimo que não foi Aplica	ada em ASPS em Exe	rcícios Anteri	ores (XIV)	0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada	aos Restos a Pagar Cancelados (XV	7)			0,00		0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV	- XV)				11.714.774,8	2	11.539.013,	21	10.809.970,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (I	.C 141/2012)				5.708.696,58		5.708.696,5	8	5.708.696,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei	Orgânica Municipal)				5.708.696,58		5.708.696,5	8	5.708.696,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplic	ada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII	D1			6.006.078,24		5.830.316,63	3	5.101.273,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior	a zero)				0,00				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFI III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da 1		S E LEGAIS APLIC	CADO EM A	SPS (XVI /	30,78		30,32		

	LIMITE NÃO CUMPI	RIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Despesas Cust Referência	eadas no Exe	(Saldo Final não	
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	aplicado) (l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE	RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	além do limite	em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade		RP pagos	RP a		Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	() ()()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RE	ESTOS A PAGAR C	CANCELADOS OU	J PRESCRITOS A	TÉ O FINAL DO	O EXERCÍCIO ATUAL QUI	E AFETARAM O CU	MPRIMEN	TO DO L	IMITE (XXI)	
TOTAL DOS RE	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
	ESTOS A PAGAR (2º da LC 141/2012)	CANCELADOS O	U PRESCRITOS	NO EXERCÍCIO	O ATUAL QUE AFETARA!	M O CUMPRIMENT	O DO LIM	IITE (XXI	II) = (XXI - XVII)	

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no	Despesas Cust Referência	eadas no Exe	Saldo Final (não aplicado)			
	exercicio atual) (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final de demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO M	ÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	S	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA	.GAS	Inscritas em Restos
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.670.600,00	8.837.682,00	6.748.777,66	128,92	6.694.729,82	128,22	6.624.622,23	126,95	54.047,84
Despesas Correntes	8.688.600,00	7.729.244,00	6.210.407,90	80,35	6.156.360,06	79,65	6.091.010,47	78,80	54.047,84
Despesas de Capital	982.000,00	1.108.438,00	538.369,76	48,57	538.369,76	48,57	533.611,76	48,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.266.000,00	12.596.076,89	6.759.185,00	76,87	6.589.364,85	71,17	6.467.577,40	68,18	169.820,15
Despesas Correntes	11.755.000,00	10.434.074,19	6.429.529,74	61,62	6.370.791,64	61,06	6.298.604,19	60,37	58.738,10
Despesas de Capital	2.511.000,00	2.162.002,70	329.655,26	15,25	218.573,21	10,11	168.973,21	7,82	111.082,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	326.500,00	85.711,00	59.158,60	69,84	59.158,60	69,84	59.158,60	69,84	0,00
Despesas Correntes	325.500,00	84.711,00	59.158,60	69,84	59.158,60	69,84	59.158,60	69,84	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	677.100,00	678.846,00	398.735,58	69,55	398.735,58	69,55	398.735,58	69,55	0,00
Despesas Correntes	571.600,00	573.346,00	398.735,58	69,55	398.735,58	69,55	398.735,58	69,55	0,00
Despesas de Capital	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	390.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	390.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.340.200,00	22.588.746,89	13.965.856,84	0,00	13.741.988,85	338,77	13.741.988,85	334,51	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADA	S	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA	GAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados

OUTROS ENTES			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.744.100,00	15.092.039,00	12.152.101,60	135,48	11.952.900,94	134,03	11.780.981,13	126,93	199.200,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.019.300,00	18.469.766,89	11.912.726,04	108,85	11.719.999,10	105,49	10.975.834,73	88,38	192.726,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	596.500,00	952.996,00	858.486,19	111,10	853.286,19	110,55	849.619,50	89,70	5.200,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.249.100,00	1.263.155,00	757.317,83	66,28	754.815,83	66,06	753.628,73	65,95	2.502,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	450.000,00	390.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.059.000,00	36.168.387,89	25.680.631,66	421,70	25.281.002,06	416,13	25.281.002,06	370,96	399.629,60
 (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de setembro de 2023 as 22:06:52									

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 53F57165

GABINETE RREO 4 BIM - 2023 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									R\$ 1,00		
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				2023	REGISTROS EFETUADOS EM 2023 No bimestre Até o bimestr						
TOTAL DE ATIVOS												
NADA A REGISTRAR												
Ativos Contabilizados na SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Garantias Concedidas												
							•					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERC CORRE		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das estatais Não-Dependentes												

DESPESAS DE PPP	ANTEROR	CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE ($IV = I + II$)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
CONTE, Cistamo Dublio Coft Contabilidado Constanio											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de setembro de 2023 as 22:07:31

CLAIR LEITÃO MARTINS	DJONIERISON JOSE FELIX DE	ABMAEL DE SOUSA
BELTRÃO BEZERRA DE MELO	FRANCA	LACERDA
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretário De Finanças	Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: E9A53C74

GABINETE

RREO 4 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	•	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	5.723.000,00	5.221.923,08
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	680.000,00	587.128,63
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.000,00	562.093,83
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.803.000,00	1.590.644,63
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.870.000,00	2.482.055,99
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.849.800,00	34.535.211,90
2.1-Cota-Parte FPM	42.803.250,00	27.755.924,62
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.873.250,00	26.056.766,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.930.000,00	1.699.157,79
2.2-Cota-Parte ICMS	7.870.000,00	5.205.040,95
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.350,00	2.393,78
2.4-Cota-Parte ITR	1.200,00	1.280,98
2.5-Cota-Parte IPVA	2.170.000,00	1.570.571,57
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS $(1+2)$	58.572.800,00	39.757.134,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.983.960,00	6.567.210,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.659.240,00	3.372.072,92

WATER					
FUNDEB		T			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.991.750,00	27.991.499,80			
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.795.000,00	18.381.876,90			
6.1.1-Principal	23.445.000,00	17.960.281,50			
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	350.000,00	421.595,40			
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.536.750,00	2.075.530,20			
6.2.1-Principal	3.536.750,00	2.075.530,20			
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.660.000,00	7.173.873,30			
6.3.1-Principal	8.660.000,00	7.173.873,30			
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	360.219,40			
6.4.1-Principal	0,00	360.219,40			
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	13.461.040,00	11.393.070,68			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.134.318,60				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.134.318,60				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	30.125.818,40				

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)		DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.700.188,52	26.059.163,21	26.059.163,21	26.022.589,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.675.358,52	22.291.954,56	22.291.954,56	22.285.562,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.155.170,10	6.291.689,17	6.291.689,17	6.287.036,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.520.188,42	16.000.265,39	16.000.265,39	15.998.525,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.024.830,00	3.767.208,65	3.767.208,65	3.737.027,49	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	738.900,00	77.861,73	77.861,73	77.861,73	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.285.930,00	3.689.346,92	3.689.346,92	3.659.165,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR	PAGAR NAO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		24.018.820,83	23.982.247,55	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	10.128.020,01	16.128.626,61	16.092.053,33	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	2.018.473,64	2.018.473,64	2.018.473,64	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	5.871.720,58	5.871.720,58	5.871.720,58	0,00	0,00	0,00	

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS	20.251.612.18	20.251.612,18	20.245.220,06	0,00	0,00	0,00
DA EDUCAÇÃO BÁSICA 13- TOTAL DAS DESPESAS	20.251.012,10	20.201.012,10	20.2-13.220,00	-	-	
CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.501.632,00	4.501.632,00	4.501.632,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.003.814,58	1.003.814,58	1.003.814,58	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3°- Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)			VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.341.896,28			20.251.612,18	20.251.612,18	73,29
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.586.936,65			4.501.632,00	4.501.632,00	62,75
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.076.081,00			1.003.814,58	1.003.814,58	13,99
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PE	RMITIDO (n)	VALOR NÂO APLICADO (0)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.799.149,98		3.972.678,97	3.972.678,97	1.173.528,99	14,19
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.552.283,29	-10.508.703,50	2.040.342,38	0,00	-11.189.995,20	2.040.342,38
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.552.283,29	428.419,93	340.645,85	0,00	87.774,08	340.645,85
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	-10.937.123,43	1.699.696,53	0,00	-11.277.769,28	1.699.696,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	DESENVOLVIMENTO	DO ENSINO – MDI	E - CUSTEADAS COM RE	CEITA DE IMPOSTOS (I	EXCETO FUNDEB)	1
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZ	ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS			2.672.294,56	2.320.494,62	2.292.312,58	351.799,94
20.1 - Educação Infantil	604.306,00		199.390,13	191.642,57	183.273,94	7.747,56
20.2- Ensino Fundamental	4.221.739,00		2.472.904,43	2.128.852,05	2.109.038,64	344.052,38
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.832.545,00		2.672.294,56	2.320.494,62	2.292.312,58	351.799,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial 20.5- Administração Geral	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	6.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E		DO ENSINO – MDI	E - CUSTEADAS COM RE	CEITA DE IMPOSTOS E	COM RECURSOS DO FUNDI	EB
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZ	ADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	42.526.233,52		28.731.457,77	28.379.657,83	28.314.902,51	351.799,94
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 21.1.1- Creche	8.498.376,10 5.746.547.05		6.568.941,03	6.561.193,47 4.768.662,89	6.548.172,14	7.747,56
21.1.1- Creche 21.1.2- Pré-escola	5.746.547,95 2.751.828,15		4.776.410,45 1.792.530,58	1.792.530,58	4.759.275,04 1.788.897,10	7.747,56 0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.027.857,42		22.162.516,74	21.818.464,36	21.766.730,37	344.052,38
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA			ONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE	OS = L20(d ou e)	2.320.494,62				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A I				6.567.210,82		
25- VALOR APLICADO ATÉ C CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			\ P	1.173.528,99 340.645,85		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PR		OS NO EXERCÍCIO	SEM DISPONIBILIDADE	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXER	FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA F			(a1) + L30.2(a1))	0,00 8.054.822,30		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO (29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A I	CONSTITUCIONAL2 e	5		VALOR EXIGIDO (z) 9.939.283,74	VALOR APLICADO (aa) 8.054.822,30	% APLICADO (ab) 20,26
25- APLICAÇÃO EM MIDE SOBRE AV RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITES		. 22 mil 03103	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE	1.365.551,19		1.325.888,83	1 361 340 02	0,00	4 211 17
DESPESAS COM MDE	1.303.331,19		1.343.000,03	1.361.340,02	0,00	4.211,17

_		_	_	<u>-</u>	_	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		23.800,00	59.251,19	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.000,00	10.788,83	10.788,83	0,00	4.211,17	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.291.300,00	1.291.300,00	1.291.300,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CO	ONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZAD	AS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.031.200,00	2.063.240,35				
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.831.200,00		2.063.240,35			
31.1.1- Salário-Educação	508.000,00	410.658,69				
31.1.2- PDDE	200,00	143,82				
31.1.3- PNAE	15.000,00		14.056,70			
31.1.4 - PNATE	5.308.000,00		1.638.381,14			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00			
CONVÊNIOS	200.000,00		0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.470.404,33	5.430.869,39	5.337.676,52	5.278.889,58	93.192,87
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.728.964,67	43.378,78	43.378,78	43.378,78	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.328.471,71	1.730.701,80	1.729.213,30	1.729.213,30	1.488,50
32.3- ENSINO MÉDIO	6.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	29.000,00	13.052,70	13.052,70	13.052,70	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.377.737,95	3.643.736,11	3.552.031,74	3.493.244,80	91.704,37
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	55.018.137,85	34.162.327,16	33.717.334,35	33.593.792,09	444.992,81
33.1- Despesas Correntes	42.376.647,58	30.854.174,98	30.409.182,17	30.304.833,07	444.992,81
33.1.1- Pessoal Ativo	31.705.868,52	22.664.643,13	22.664.643,13	22.658.251,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.652.779,06	8.189.531,85	7.744.539,04	7.646.582,06	444.992,81
33.2- Despesas de Capital	12.641.490,27	3.308.152,18	3.308.152,18	3.288.959,02	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.641.490,27	3.308.152,18	3.308.152,18	3.288.959,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.629.984,15	68.915,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.991.499,80	410.658,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.324.678,76	142.601,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.296.805,19	336.972,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	823.084,22	19.102,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.119.889,41	356.074,65
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de setembro de 2023 as 22:05:18		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:47CCFAAD

GABINETE

RREO 4 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEIT	TAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E	INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)					
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00					
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	0,00	0,00					
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Receita Serviços	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00					
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00				

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de setembro de 2023 as 21:54:29					

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA
CRC-PB 4.395/O-7	Secretário De Finanças	Prefeito
CPF477.984.084-87	Secretario De Finanças	FICICIO

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:84F9825E

GABINETE RREO 4 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS FRIVIARIAS	FREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.513.151,26	81.351.486,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.753.600,00	5.631.345,08
IPTU	680.000,00	587.128,63
ISS	1.803.000,00	1.590.644,63
ITBI	370.000,00	562.093,83
IRRF	2.870.000,00	2.482.055,99
Outras Receitas Tributárias	30.600,00	409.422,00

Contribuições	1.430.000,00	963.494,67
Receita Patrimonial	1.700.884,49	1.868.729,04
Aplicações Financeiras (II)	1.700.384,49	1.868.729,04
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	106.353.666,77	72.625.112,63
Cota-Parte do FPM	31.898.600,00	20.845.413,64
Cota-Parte do ICMS	6.296.000,00	4.164.032,90
Cota-Parte do IPVA	1.736.000,00	1.256.457,26
Cota-Parte do ITR	960,00	1.024,86
Transferências da LC 61/1989	4.280,00	1.915,03
Transferencias do FUNDEB	12.556.969,40	9.609.622,90
Outras Transferências Correntes	53.860.857,37	36.746.646,04
Demais Receitas Correntes	275.000,00	262.804,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.000,00	262.804,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	113.812.766,77	79.482.757,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.418.500,00	6.160.938,93
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.418.500,00	6.160.938,93
Convênios	8.818.500,00	4.529.642,44
Outras Transferências de Capital	8.600.000,00	1.631.296,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.418.500,00	6.160.938,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = $(IV + V + XIII + XIV)$	131.231.266,77	85.643.696,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131.231.266,77	85.643.696,24

		Até o Bimestre/202	23				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	EMPENHADAS LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	106.469.102,97	75.572.438,26	74.326.751,74	73.696.153,15	1.060.764,33	94.349,40	94.349,40
Pessoal e Encargos Sociais	69.703.360,46	50.555.605,08	50.547.281,18	50.500.880,65	718.053,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.764.742,51	25.016.833,18	23.779.470,56	23.195.272,50	342.710,66	94.349,40	94.349,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.764.742,51	25.016.833,18	23.779.470,56	23.195.272,50	342.710,66	94.349,40	94.349,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.468.102,97	75.572.438,26	74.326.751,74	73.696.153,15	1.060.764,33	94.349,40	94.349,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.394.164,78	11.487.426,07	11.357.404,02	10.175.586,16	146.650,00	1.291.300,00	1.291.300,00
Investimentos	31.829.323,78	10.412.386,31	10.282.364,26	9.100.546,40	146.650,00	1.291.300,00	1.291.300,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.562.841,00	1.075.039,76	1.075.039,76	1.075.039,76	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.831.323,78	10.412.386,31	10.282.364,26	9.100.546,40	146.650,00	1.291.300,00	1.291.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.949.426,75	85.984.824,57	84.609.116,00	82.796.699,55	1.207.414,33	1.385.649,40	1.385.649,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.949.426,75	85.984.824,57	84.609.116,00	82.796.699,55	1.207.414,33	1.385.649,40	1.385.649,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa- (XXXIIa +XXXIIb+ XXXIIc)]							253.932,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa -(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							253.932,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00		
		Até o Bimestre/2023	
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		253.932,96	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022	Até o	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.620.488,82	11.545.449,06	
DEDUÇÕES (XL)	22.934.970,78	25.201.136,89	
Disponibilidade de Caixa	22.934.970,78	25.201.136,89	
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.635.616,83	26.286.930,86	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	978.634,56	45.630,66	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	722.011,49	1.040.163,31	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)

(10.314.481,96)

(13.655.687,83)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.341.205,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	933.003,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVII + XLVIII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.274.209,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.274.209,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de setembro de 2023 as 22:00:41	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**45876C90

GABINETE RREO 4 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.909.270,00
Previsão Atualizada	131.909.270,00
Receitas Realizadas	87.512.425,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.828.269,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	131.909.270,00
Créditos Adicionais	8.603.997,75
Dotação Atualizada	140.513.267,75
Despesas Empenhadas	87.059.864,33
Despesas Liquidadas	85.684.155,76
Despesas Pagas	83.871.739,31
Superávit Orçamentário	1.828.269,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	87.059.864,33
Despesas Liquidadas	85.684.155,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	120.779.377,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.954.377,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.805.670,33
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	49.456.840,42	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.341.205,87	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	978.634,56	0,00	933.003,90	45.630,66

Poder Executivo	978.634,56	0,00	933.003,90	45.630,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.385.036,08	0,00	1.379.649,40	5.386,68
Poder Executivo	1.385.036,08	0,00	1.379.649,40	5.386,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.363.670,64	0,00	2.312.653,30	51.017,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
DESFESAS COM MANOTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	vaior Apurado Ate o Billestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.054.822,30	25%	20,26	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	73,29	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.501.632,00	50%	62,75	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.003.814,58	15%	13,99	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no l	Exercício	Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual					
DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	vaior apurado Ate o Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.539.013,21	15,00	30,32				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERC	ÍCIO CORRENTE					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)							
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de setembro de 2023 as 22:20:35							

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA	
CRC-PB 4.395/O-7	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANÇA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA	
CPF 477.984.084-87	Secretário De Finanças	Prefeito	

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:3B5280BE

GABINETE RGF 2 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo											
RELATÓRIO DE GEST	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO I	DA DISPONIBILIDAI	DE DE CAIX	A E DOS RE	STOS A PAGAR							
ORÇAMENTO FISCAI	L E DA SEGURIDADE	SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO	DE 2023										
RGF - Anexo V (LRF,	art. 55, Inciso III, alínea	ı "a")							R\$ 1,00		
IDENTIFICAÇÃO	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Liquidados e Não Empenhados e		Demais		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS			
	BRUTA (a)	Exercícios	Do Exercício (c)	Nza Limidadaa Obrigaçõe	Financeiras	çõe s RESTOS A PAGAR NÃO	NAO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)		A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)		
VINCULADOS (I)	9.223.654,62	0,00	163.286,07	,	0,00	9.059.193,04	496.540,05	0,00	8.562.652,99		
Recursos Ordinários	9.223.654,62	0,00	163.286,07	1.175,51	0,00	9.059.193,04	496.540,05	0,00	8.562.652,99		
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.304.294,18	45.630,66	1.649.130,38	4.211,17	1.040.163,31	11.565.158,66	879.168,52	0,00	10.685.990,14		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	28.182,04	0,00	0,00	998.324,02	351.799,94	0,00	646.524,08		
Transferências do FUNDEB	10.084.493,04	0,00	36.573,28	4.211,17	0,00	10.043.708,59	0,00	0,00	10.043.708,59		
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.271.354,30	0,00	38.321,39	0,00	0,00	3.233.032,91	84.483,51	0,00	3.148.549,40		
Receitas de Impostos e de Transferência de	(7.206.184,76)	267,60	729.042,93	0,00	0,00	(7.935.495,29)	175.761,61	0,00	(8.111.256,90)		

Impostos - Saúde									
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.704.392,44	0,00	148.414,83	0,00	0,00	6.556.177,61	223.707,99	0,00	6.332.469,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	545.017,97	0,00	1.416,30	0,00	0,00	543.601,67	29.006,00	0,00	514.595,67
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos	(121.484,87)	45.363,06	667.179,61	0,00	1.040.163,31	(1.874.190,85)	14.409,47	0,00	(1.888.600,32)
TOTAL (III) = (I = II)	23.527.948,80	45.630,66	1.812.416,45	5.386,68	1.040.163,31	20.624.351,70	1.375.708,57	0,00	19.248.643,13
FONTE: Sistema Public	ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de setembro de 2023 as 10:08:54								

		OBRIGAÇÕ				DISPONIBILIDADE DE CAIXA		EMPENHOS NÃO	
DOS RECURSOS	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA BRUTA (a)		Do Exercício (c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios	Demais Obrigaçõe s Financeiras (e)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA	
CRC-PB 4.395/O-7	Secretário De Finanças	Prefeito	
CPF 477.984.084-87			

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: EA90817F

GABINETE RGF 2 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO	DE 2023	
DI VIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.620.488,82	12.255.312,59	11.545.449,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.363.622,89	11.998.446,66	11.451.423,48	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.757.790,10	11.392.613,87	10.845.590,69	0,00
De Tributos	770.979,32	669.532,62	494.569,51	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	10.986.810,78	10.723.081,25	10.351.021,18	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	605.832,79	605.832,79	605.832,79	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	256.865,93	256.865,93	94.025,58	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.934.970,78	26.463.625,32	25.201.136,89	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.934.970,78	26.463.625,32	25.201.136,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.635.616,83	27.585.588,78	26.286.930,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	978.634,56	127.854,66	45.630,66	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	722.011,49	994.108,80	1.040.163,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(10.314.481,96)	(14.208.312,73)	(13.655.687,83)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.201.436,47	76.734.181,72	119.676.457,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da	250.000,00	0,00	825.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116.951.436,47	76.734.181,72	118.851.457,33	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,79	15,97	9,71	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,82)	(18,52)	(11,49)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	140.341.723,76	92.081.018,06	142.621.748,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	126.307.551,38	82.872.916,25	128.359.573,92	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO			L 4.7 20 0 11
PRINCIPAL MARKET AND THE AND T	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
DIVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RP NÃO-PROCESSADOS	1.385.036,08	5.386,68	5.386,68	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de setembro de 2023 as	10:24:20			

^{1.} Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

^{2.} Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretário De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**DFA8AFC6

GABINETE RGF 2 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES							
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2023							
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°)				R\$ 1,00			
SALDO DO EVERÇÃO SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023							
GARANTIAS CONCEDIDAS	ANTERIOR	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º			
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS $(V) = (I + II + III + IV)$	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.201.436,47	51.725.490,47	77.808.821,04	0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	116.951.436,47	51.725.490,47	77.808.821,04	0,00			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0.00	0.00	0.00	0.00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	140.341.723,76	62.070.588,56	93.370.585,25	0,00			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	126.307.551,38	55.863.529,70	84.033.526,73	0,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXER	RCÍCIO DE 2023				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	ANTERIOR	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º			
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00			
MEDIDAS CORRETIVAS:		_	•	•			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de setembro de 2023 as 10:18:17							
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE F	RANCA	ABMAEL DE SOUSA	LACERDA			
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretário De Finanças		Prefeito				
477.984.084-87	-						

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**3F343216

GABINETE RGF 2 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre	Até o
	de referência	Quadrimestre de

		referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	120.779.377,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	825.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.954.377,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.192.700,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	17.273.430,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.396.806,41	7,00
	VALOR REALIZAI	00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de setembro de 2023 as 10:04:40	•	-

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA
CRC-PB 4.395/O-7	Sagratório De Einenese	Prefeito
CPF 477.984.084-87	Secretário De Finanças	ricicito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:EFC49F0F

GABINETE RGF 2 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Execu	ıtivo		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48) RS 1,00	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RE	ELATÓRIO DE GE	STÃO FISCAL	
RS ADEXO VI (LRF, art. 48) RS LOO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE S	OCIAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cákculo dos Limites de Endividamento 119.676.457,33 119.954.377,33 Receita Corrente Líquida Ajustada para Cákculo dos Limites da Despesa com Pessoal 116.702.750,33	RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida Ájustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 116.702.750,33	Receita Corrente Líquida			119.676.457,33
DESPESA COM PESSOAL VALOR % SOBRE A RCL Despesa Total com Pessoal - DTP 70.601.903.06 60.50 Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)%> 42.016.763,36 36.00 Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)%> 39.915.925,19 34.20 Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)%> 37.815.087,02 32.40 DÍVIDA CONSOLIDADA ATÉ 1º ATÉ 2° ATÉ 3° Dívida consolidada líquida (14.208.312.73) (13.655.687.83) 0.00 Limite Definido por Resolução do Senado Pederal 93.404.522.06 144.935.252.80 0,00 Federal ATÉ 1° ATÉ 2° ATÉ 3° Total das garantias concedidas 0,00 0,00 0,00 Limite Definido por Resolução do Senado Federal 62.070.588.56 93.370.585,25 0,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR % SOBRE A RCL 0,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO OPARAS Extrenas 0.00 0.00 0.00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0.00 0,00 0.00 Limite Definido	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo d	los Limites de Endivi	damento	119.954.377,33
Despesa Total com Pessoal - DTP	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo d	los Limites da Despes	sa com Pessoal	116.702.750,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - ≪> 42.016.763.36 36,00 Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - ≪> 39.915.925.19 34.20 Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - ≪> 37.815.087.02 32.40 DÍVIDA CONSOLIDADA ATÉ 1° ATÉ 2° ATÉ 3° Dívida consolidada Iúquida (14.208.312,73) (13.655.687.83) 0,00 Limite Definido por Resolução do Senado Federal Para Operações do Cardito Externas ATÉ 2° ATÉ 3° Total das garantias concedidas 0,00 0,00 0,00 Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas VALOR % SOBRE A RCL OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR 9.370.585.25 0,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR 9.00 0,00 Operações de Crédito Internas e Externas 0,00 0,00 19.148.233,17 16.00 Externas e Internas 0,00 0,00 7,00 7,00 Anticipações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita<	DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> 39.915.925,19 34,20	Despesa Total com Pessoal - DTP	•	70.601.903,06	60,50
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> 37.815.087,02 32,40	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		42.016.763,36	36,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	4 5			34,20
Divida consolidada líquida (14.208.312,73) (13.655.687,83) 0,00	` "			32,40
Limite Definido por Resolução do Senado 93.404.522,06 144.935.252,80 0,00 GARANTIAS DE VALORES ATÉ 1° ATÉ 2° ATÉ 3° Total das garantias concedidas 0,00 0,00 Limite Definido por Resolução do Senado Federal por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Por Antecipação da Receita 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 RESTOS À PAGAR RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) Valor Total 1,375.708,57 19.248.643,13				ATÉ 3°
GARANTIAS DE VALORES ATÉ 1° ATÉ 2° ATÉ 3° Total das garantias concedidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,			(13.655.687,83)	0,00
Total das garantias concedidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.404.522,06	144.935.252,80	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR VALOR SOBRE A RCL Operações de Crédito Internas e Externas Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita Ope	GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1°	ATÉ 2°	ATÉ 3°
Federal 92.0/0.588,50 95.3 (0.585,25) 0,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR % SOBRE A RCL Operações de Crédito Internas e Externas 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0,00 0,00 RESTOS À PAGAR RESTOS À PAGAR EXPENHADOS E NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) Valor Total 1.375.708,57 19.248.643,13		,	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas Operações de Crédito por Antecipação da Receita Operações de Crédito por Antecipação da Receita O,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita O,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita RESTOS À PAGAR RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) Valor Total 1.375.708,57 19.248.643,13		62.070.588,56	93.370.585,25	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0.00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0.00 0,00 Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 8.377.352,01 7,00 RESTOS À PAGAR CENTRADOS E NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) Valor Total 1.375.708,57 19.248.643,13	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Externas e Internas 19.148.233,17 10,00 1	Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita RESTOS À PAGAR RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) Valor Total 1.375.708,57 19.248.643,13		perações de Crédito	19.148.233,17	16,00
Antecipação da Receita RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) Valor Total 1.375.708,57 19.248.643,13	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	ı	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) Valor Total 1.375.708,57 19.248.643,13		ações de Crédito por	8.377.352,01	7,00
	RESTOS À PAGAR			
FONTE Circum Dall' C. G. Constall L. Constall L. Eleman 20 L. 10.17.40	Valor Total	•	1.375.708,57	19.248.643,13
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de setembro de 2023 as 10:17:40	FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secr	etaria de Finanças - e	m 22 de setembro de 2023 as 10:17:40	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA

CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretário De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**E80B9D6D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médico—hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000022023 - 10/03/2023					
VENCED	OOR: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO					
CNPJ: 29	9.002.880/0001-17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Avental hospitalar, material: polipropileno, gramatura: cerca de 40 g, cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, impermeável, esterilidade: uso único. Pacote contendo 100 unidades.		PCT	100	34,90	3.490,00
5	Avental, modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável, manga longa, punhos elásticos, abertura, aplicação: proteção individual. Pacote contendo 10 unidades.		PCT	36	19,48	701,28
TOTAL						4.191,28

ATA I	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032023 - 10/03/2023						
VENC	VENCEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI						
CNPJ:	CNPJ: 29.312.896/0001-26						
	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
21	Máscara, tipo: p, proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais: semi-facial, classe PFF-2, referência 3m n95, mode.	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	UND	2300	0,60	1.380,00	
TOTA	L					1.380,00	

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000042023 - 10/03/2023					
	OOR: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP					
	1.054.242/0001-84					-
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopeia brasileira. Galão contendo 5 litros.	PRIME	GAL	130	6,60	858,00
2	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Frasco contendo 1 litro.	BELLO BELLA	FR	600	4,95	2.970,00
3	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Rolo contendo 500g.	NEVOA	RO	160	11,00	1.760,00
8	Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável.		UND	80	5,10	408,00
9	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 11 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável. Pacote contendo 10 unidades.		PCT	6000	0,42	2.520,00
10	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase. Frasco contendo 5 litros.	ICARAI	FR	20	72,00	1.440,00
11	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Rolo contendo 100m.	PAPER	RO	40	99,50	3.980,00
12	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 70 g, m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Rolo contendo 100m.	PAPER	RO	40	63,90	2.556,00
14	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica.	BECARE	PAR	50	1,05	52,50
15	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica.	BECARE	PAR	150	1,05	157,50
16	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica	BECARE	PAR	150	1,05	157,50
17	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica.	BECARE	PAR	150	1,05	157,50
18	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa contendo 100 unidades.	MEDIX	CX	400	11,50	4.600,00
19	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho:	MEDIX	CX	400	11,50	4.600,00

	pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa contendo 100 unidades.					
20	Máscara cirúrgica, material: SMS, camadas: 3 camadas c, dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: c, clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único. Caixa contendo 50 unidades.		CX	36	5,50	198,00
	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes. Frasco contendo 1 litro.	VICPHARMA	FR	30	5,22	156,60
	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central LUER LOCK OU SLIP, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.		UND	1600	0,28	448,00
TOTAL		-	-		_	27.019,60

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 000052023 - 10/03/2023									
VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO										
CNPJ: 23	CNPI: 23.829.339/0001-09									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
	Touca, tipo: descartável, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: tamanho único com elástico. Pacote com 100 unidades.		PCT	30	7,00	210,00				
TOTAL						210,00				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO.

CNPJ nº 29.002.880/0001-17

Valor: R\$ 4.191,28

- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.

CNPJ nº 29.312.896/0001-26

Valor: R\$ 1.380,00

- DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP.

CNPJ nº 11.054.242/0001-84

Valor: R\$ 27.019,60

- M.TESTA CONFECCAO.

CNPJ nº 23.829.339/0001-09

Valor: R\$ 210,00

Total: R\$ 32.800,88

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:F4CC1664

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0001/2023

CNPJ Nº 08.999.682/0001-08 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000202/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e a Empresa Paulo Cesar Tavares Conserva(PC Locações e Serviços), VISANDO A Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos Hatch, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado de Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 08.999.682/0001-08, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr. Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa **Paulo Cesar Tavares Conserva(PC Locações e Serviços)**, inscrita no CNPJ 26.754.111/0001-87, instalada na Rua da Acácias nº 08, Bairro Centro na cidade de Juazeirinho/PB, representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a) Paulo Cesar Tavares Conserva, estado civil casado, profissão empresário, portador do CPF nº 007.715.084-84 e do RG nº 2632127 SSP/PB, residente e domiciliado(a) à Rua das Acácias nº 08, Bairro Centro, Município de Juazeirinho – PB, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **00010/2023**, Processo Administrativo nº. **000202/2023** ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto a Contratação de serviços de Locação mensal de 05 veículos hath, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Educação e Administração do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme tabela abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	P. Unit	Preço Total
12	Meses	Locação mensal de 05 veículos Hatch, com as seguintes características: Ano/Modelo corrente (0KM), motor a partir de 1.0CC e potência a partir de 75CV, 04 portas, bicombustível (álcool, gasolina), ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista, capacidade para 05(cinco) passageiros, quilometragem livre, capacidade de porta mala a partir de 280 litros, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei, adesivo do governo municipal, conforme solicitação, sistema e rastreamento e bloqueador de veículos de acordo com a Lei 8.729/2008, destinados as ações da secretaria de educação e administração. Observação: A CONTRATANTE responderá pelas despesas com motorista e abastecimento de combustíveis e o CONTRATADO responderá pelas despesas de lubrificantes do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus.	R\$ 12.450,00	R\$149.400,00

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para locação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de locação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos para futuras contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada

20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVICOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias demandantes, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a celebração de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do Depto de Licitações e Contratos.
- 5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os serviços de locação dos veículos utilizados, serão executados conforme solicitação das Secretarias de: Educação, Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

- 7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- 7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,
- 7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- 7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial), pelas Secretarias Municipal, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, o qual será efetuado na sede da GERENCIADORA, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da guia de recolhimento do INSS, do mês a que se refere a prestação de serviço.
- 8.2 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, ou decorrente de eventuais prejuízos causados a gerenciadora ou a terceiros.
- 8.3 São de inteira responsabilidade da fornecedora todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.4 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 Dos direitos:
- a- Constituem direitos da GERENCIADORA receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do FORNECEDORA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados
- 9.2 Das obrigações:

Constituem obrigações da GERENCIADORA:

- a- Efetuar o pagamento ajustado; e
- b- dar a FORNECEDORA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c- Fiscalizar os serviços da FORNECEDORA, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas a FORNECEDORA do presente instrumento.
- 9.3 Constituem obrigações da FORNECEDORA:
- a- Prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c- Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d- Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por sí ou por seus empregados à administração ou a terceiros.
- e- Comunicar à GERENCIADORA no prazo máximo de dois dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da execução contratual
- f- Arcar com todos os custos que seja obrigado a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais legais;
- g- CONTRATADO responderá pelas despesas com: peças, pneus, Licenciamento veicular e manutenção
- 9.4 São obrigações da FORNECEDORA em relação ao transporte:
- a- Manter o veículo em condições técnicas de segurança;
- b- Cumprir os horários pré-estabelecidos:
- c Atender as convocações recebidas em qualquer dia da semana, mesmo em feriados, disposição 24 (vinte e quatro) horas;
- d Manter o veículo licenciado no Departamento de Trânsito;
- e- Manter em dia os pagamentos de seguro exigidos nesta licitação, quando contratados para pagamento a prazo;
- f Substituir imediatamente o veículo quando ele não estiver em condições de efetuar o transporte, de modo a não paralisar o mesmo;
- g-Praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela locação, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da FORNECEDORA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da FORNECEDORA.
- 11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de GERENCIADORA, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da FORNECEDORA, quando for o caso.
- 12.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Órgão Gerenciador:
- 13.1.1. O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, por intermédio da Central de Compras.
- 13.2. Órgãos Participantes:
- 13.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
- 13.3. Órgãos Não Participantes:
- 13.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 13.3.2. Outros entes da Administração Pública Direta, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital
- 13.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 13.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
- 13.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 13.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.
- 13.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, ou protocolo na sede do município.
- 13.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
- 13.5.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 13.5.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de SOUSA/PB, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da FORNECEDORA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento dela.

- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 15.3 A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos das vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito, quanto por concessionária de sua marca, (sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pelo contratado) averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, de logo, arcando o infrator com as conseqüências previstas no presente edital.
- 15.4 Fica eleito o Foro que pertence o município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 15.5 E por estarem as partes justas e FORNECEDORAS, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 25 de Setembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

PC Locações E Serviços
PAULO CESAR TAVARES CONSERVA

Fornecedora

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:D2AABA93

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, de acordo com as disposições do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme tabela anexa.

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA	Inciso I do art. 6º da LPG	HABILITADO	
02	40.220.533 HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA	Inciso III do art. 6º da LPG	NÃO HABILITADO	7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo (01) um projeto e poderá ser contemplado com no máximo (01) um prêmio.
03	MANOEL SARAIVA FILHO	Inciso I do art. 6º da LPG	HABILITADO	
04	E G FERNANDES	Inciso II do art. 6º da LPG	HABILITADO	
05	CARLOS EUGENIO DOS SANTO FILHO	Inciso I do art. 6º da LPG	HABILITADO	
06	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	Inciso I do art. 6º da LPG	HABILITADO	
07	JECIONE SARAIVA	Inciso I do art. 6º da LPG	HABILITADO	
08	FELIPE KERLLYTON SARAIVA	Inciso I do art. 6º da LPG	HABILITADO	
09	JOÃO VITOR DOS SANTOS SARAIVA	art. 6° da LPG	HABILITADO	

São José do Brejo do Cruz/PB 22 de setembro de 2023

Comitê Gestor Da Lei Paulo Gustavo

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

JEANE BEZERRA MONTEIRO SALDANHA

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:E365D73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, de acordo com as disposições do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme tabela anexa.

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	FRANCISCA NÁDIA SALDANHA DA SILVA	ARTESANATO E HABILIDADES MANUAIS	HABILITADO	
02	BENEDITO CLEMENTINO DE MOURA	ARTESANATO	HABILITADO	
03	FRANCISCA DE OLIVEIRA SARAIVA	HABILIDADES MANUAIS	HABILITADO	
04	DIANA KELLY SARAIVA DA SILVA	ARTESANATO	HABILITADO	
05	JOÃO DANTAS DA SILVA NETO	FOTOGRAFIA	HABILITADO	
06	RYAN VITOR COSME DA SILVA	LOCUTOR DE VAQUEJADA	HABILITADO	
07	SILAS DIAS MARTINS	DANÇA	HABILITADO	
08	EDILSON LIMA DANTAS	DANÇARINO E ATOR	HABILITADO	
09	YANKA KAROLINE LOPES SARAIVA	MÚSICA	HABILITADO	
10	MAYRA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	MÚSICA	HABILITADO	
11	DAYSE LIMA ARAUMO	DANÇA	HABILITADO	
12	RAIANE RAFAELLA LOPES GOMES	DANÇA	HABILITADO	
13	JOÃO PEDRO SARAIVA FIGUEREDO	MÚSICA	HABILITADO	
14	FELIPE GLEYSON DE OLIVEIRA	ARTE DIGITAL	HABILITADO	
15	RAISSA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	HABILITADO	
16	FRANCISCO AGUIAR DANTAS JÚNIOR	DANÇA	HABILITADO	
17	WESLEY REGES SARAIVA	DESENHO	HABILITADO	
18	MATHEUS BERNARDO DA SILVA	MUSICA	HABILITADO	

São José do Brejo do Cruz/PB 22 de setembro de 2023

Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

JEANE BEZERRA MONTEIRO SALDANHA

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:DBD95A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Nome do Proponente	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	situação de vulnerabilidade	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	PONTUAÇÃO EXTRA	Total
FRANCISCA NÁDIA SALDANHA DA SILVA	10	7	5	7	5 (Agente cultural do gênero feminino)	34
BENEDITO CLEMENTINO DE MOURA	10	0	0	7	5 (Agente cultural negro ou indígena0	22
FRANCISCA DE OLIVEIRA SARAIVA	10	10	10	9	5 (Agente cultural do gênero feminino	44
DIANA KELLY SARAIVA DA SILVA	8	7	7	5	5 (Agente cultural do gênero feminino	32
JOÃO DANTAS DA SILVA NETO		7	0	9	00	26
RYAN VITOR COSME DA SILVA	10	0	0	10	5 (Proponentes negros)	25
SILAS DIAS MARTINS	10	10	8	10	5 (Proponentes negros)	43
EDILSON LIMA DANTAS	8	5	5	5	00	23
YANKA KAROLINE LOPES SARAIVA	8	8	8	9	10 (Proponentes negros e do gênero feminino)	43
MAYRA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	8	6	0	9	10 (Proponentes LGBTQIAP+, e do gênero feminino)	35
DAYSE LIMA ARAUMO	9	10	8	10	10 (Proponentes negros e do gênero feminino	47
RAIANE RAFAELLA LOPES GOMES	9	10	8	10	10 (Proponentes negros e do gênero feminino	47
JOÃO PEDRO SARAIVA FIGUEREDO	9	0	0	9	00	18

Paraíba, 26 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | № 3457

FELIPE GLEYSON DE OLIVEIRA	8	0	5	8	00	21
RAISSA ALVES DA SILVA	10	7	7	8	10 (Proponentes negros e do gênero feminino	42
FRANCISCO AGUIAR DANTAS JÚNIOR	9	10	8	10	5 ((Proponentes LGBTQIAP+0	42
WESLEY REGES SARAIVA	10	9	8	8	00	35
MATHEUS BERNARDO DA SILVA	10	0	8	9	5 (Proponentes negros)	32

COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO

São José do Brejo do Cruz/PB 22 de setembro de 2023

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

JEANE BEZERRA MONTEIRO SALDANHA

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: B2283F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Nome do Proponente	execução às metas, resultados e	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades		Contrapartida	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	Relevância da	integração comunitária na	Pontuação extra	Total
CARLOS EUGENIO DOS SANTO FILHO, Inciso I	10	8	9	7	8	9	6	5	0	62
MANOEL SARAIVA FILHO, inciso I	10	8	9	9	8	9	8	8	0	69
HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA, inciso I	10	9	9	10	9	10	10	10	10 (Proponente)LGBTQIAP+, e NEGRO)	87
Francisco de Assis Martins de Oliveira Júnior, Inciso I	10	9	9	9	9	10	10	10	5 (Proponentes Negro)	81
JECIONE SARAIVA Inciso I		8	9	7	8	9	8	7	0	66
FELIPE KERLLYTON SARAIVA, inciso I	10	8	9	9	9	8	9	9	0	71
JOÃO VITOR DOS SANTOS SARAIVA, Inciso I		8	8	7	8	7	6	5	5 (Proponentes Negro)	64
E G FERNANDES Inciso	10	9	9	8	8	9	9	9	5 (Proponente)LGBTQIAP+	76

COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO

São José do Brejo do Cruz/PB 22 de setembro de 2023

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

JEANE BEZERRA MONTEIRO SALDANHA

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:F184BDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO RPELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO RPELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, de acordo com as disposições do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme tabela anexa.

São José do Brejo do Cruz/PB 22 de setembro de 2023

COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

JEANE BEZERRA MONTEIRO SALDANHA

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DAYSE LIMA ARAUMO	47	APROVADA
RAIANE RAFAELLA LOPES GOMES	47	APROVADA
FRANCISCA DE OLIVEIRA SARAIVA	44	APROVADA
SILAS DIAS MARTINS	43	APROVADO
YANKA KAROLINE LOPES SARAIVA	43	APROVADA
RAISSA ALVES DA SILVA	42	APROVADA
FRANCISCO AGUIAR DANTAS JÚNIOR	42	APROVADO
MAYRA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	35	APROVADA
WESLEY REGES SARAIVA	35	APROVADO
FRANCISCA NÁDIA SALDANHA DA SILVA	34	APROVADA
MATHEUS BERNARDO DA SILVA	32	APROVADO
DIANA KELLY SARAIVA DA SILVA	32	APROVADO
OÃO DANTAS DA SILVA NETO	26	NÃO CLASSIFICADO
RYAN VITOR COSME DA SILVA	25	NÃO CLASSIFICADO
BENEDITO CLEMENTINO DE MOURA	22	NÃO CLASSIFICADO
FELIPE GLEYSON DE OLIVEIRA	21	NÃO CLASSIFICADO
IOÃO PEDRO SARAIVA FIGUEREDO	18	NÃO CLASSIFICADO

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**417A3BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO RPELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, de acordo com as disposições do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme tabela anexa.

São José do Brejo do Cruz/PB 22 de setembro de 2023

COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

JEANE BEZERRA MONTEIRO SALDANHA

FRANCISCO LIMA DOS SANTOS

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA	INCISO I	87	APROVADO
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	INCISO I	81	APROVADO
FELIPE KERLLYTON SARAIVA	INCISO I	71	APROVADO
MANOEL SARAIVA FILHO	INCISO I	69	APROVADO
JECIONE SARAIVA	INCISO I	66	APROVADO
JOÃO VITOR DOS SANTOS SARAIVA	INCISO I	64	APROVADO
CARLOS EUGENIO DOS SANTO FILHO	INCISO I	62	APROVADO
E G FERNANDES	INCISO II	76	APROVADO

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: 76773007

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE RREO 4 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
D 10 7	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total (últimos 12	Previsão Atualizada	
Especificação	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	meses)	- 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	9.725.294,22	9.443.228,37	10.238.754,37	13.069.511,48	11.973.117,84	11.399.500,62	9.302.902,11	9.159.028,09	10.712.295,03	12.069.205,35	11.158.899,06	12.143.748,67	130.395.485,21	127.394.432,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	547.580,35	473.949,16	651.798,85	717.192,97	551.351,26	573.223,61	609.308,90	634.039,91	689.903,40	1.081.924,80	772.516,93	719.076,27	8.021.866,41	5.753.600,00
IPTU	28.037,53	19.369,10	18.176,94	45.881,75	38.366,00	23.767,83	55.684,77	58.509,32	81.952,21	195.336,88	108.941,44	24.570,18	698.593,95	680.000,00
ITBI	79.927,12	55.374,91	85.773,75	57.988,93	63.469,00	60.367,25	63.715,55	71.421,62	107.638,22	60.584,11	40.344,96	94.553,12	841.158,54	370.000,00
IRRF	256.540,58	238.762,08	354.622,76	394.211,23	288.935,94	293.044,42	316.790,98	328.688,46	298.370,20	317.623,88	310.770,15	327.831,96	3.726.192,64	2.870.000,00
ISS	181.138,29	157.996,47	190.231,77	217.187,49	158.770,12	193.008,84	170.650,77	172.585,17	199.598,53	193.080,78	235.701,44	267.248,98	2.337.198,65	1.803.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.936,83	2.446,60	2.993,63	1.923,57	1.810,20	3.035,27	2.466,83	2.835,34	2.344,24	315.299,15	76.758,94	4.872,03	418.722,63	30.600,00
Contribuições	62.856,75	423.435,00	66.986,87	393.774,77	70.855,79	75.956,09	64.505,03	70.921,73	52.737,40	481.540,19	74.573,79	72.404,65	1.910.548,06	1.430.000,00
Receita Patrimonial	319.204,17	312.011,81	263.440,79	271.524,46	227.234,02	227.335,94	280.113,92	215.987,85	234.410,33	222.624,50	237.005,66	224.016,82	3.034.910,27	1.603.357,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	319.204,17	312.011,81	263.440,79	271.524,46	227.234,02	227.335,94	280.113,92	215.987,85	234.410,33	222.624,50	237.005,66	224.016,82	3.034.910,27	1.602.857,17
Outras Reeitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.770.039,57	8.205.270,64	9.236.880,05	11.667.928,70	11.100.994,50	10.503.001,57	8.314.923,13	8.212.908,75	9.684.808,44	10.253.524,02	10.048.573,48	11.073.589,16	117.072.442,01	118.332.475,72
Cota-Parte do FPM	2.834.752,06	2.697.170,70	3.389.852,61	5.267.151,18	3.412.866,01	4.556.444,68	2.787.386,23	3.186.852,33	3.542.697,99	3.308.853,36	4.133.543,15	2.827.280,87	41.944.851,17	42.803.250,00
Cota-Parte do ITR	995,82	1.889,59	249,35	284,08	25,79	18,78	233,80	532,12	64,69	118,59	69,65	217,56	4.699,82	1.200,00
Cota-Parte do ICMS	563.276,98	518.112,81	722.840,53	621.843,06	737.418,70	611.523,92	572.005,11	545.513,49	723.125,99	641.403,48	587.034,94	787.015,32	7.631.114,33	8.607.418,70
Cota-Parte do IPVA	180.722,40	126.506,90	119.285,55	114.933,64	162.309,41	152.009,70	224.647,15	175.728,35	209.548,92	239.065,81	189.084,75	218.177,48	2.112.020,06	2.332.309,41
Transferências da LC 61/1989	405,49	434,74	302,50	390,80	348,90	256,80	260,99	308,52	285,00	322,94	332,87	277,76	3.927,31	5.698,90
Transferências do FUNDEB	2.865.986,84	2.880.467,58	3.393.584,61	3.348.495,42	5.313.985,45	3.545.590,63	2.868.897,92	2.591.756,22	3.480.974,37	3.419.846,22	2.938.041,63	3.410.811,96	40.058.438,85	37.336.632,34
Outras Transferências Correntes	2.323.899,98	1.980.688,32	1.610.764,90	2.314.830,52	1.474.040,24	1.637.157,06	1.861.491,93	1.712.217,72	1.728.111,48	2.643.913,62	2.200.466,49	3.829.808,21	25.317.390,47	27.245.966,37
Outras Receitas Correntes	25.613,38	28.561,76	19.647,81	19.090,58	22.682,27	19.983,41	34.051,13	25.169,85	50.435,46	29.591,84	26.229,20	54.661,77	355.718,46	275.000,00
DEDUÇÕES (II)	660.489,57	668.822,89	846.506,05	873.078,95	862.593,69	1.064.050,74	716.906,59	781.786,90	895.144,47	837.952,79	642.181,49	766.593,75	9.616.107,88	9.983.960,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	660.489,57	668.822,89	846.506,05	873.078,95	862.593,69	1.064.050,74	716.906,59	781.786,90	895.144,47	837.952,79	642.181,49	766.593,75	9.616.107,88	9.983.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.064.804,65	8.774.405,48	9.392.248,32	12.196.432,53	11.110.524,15	10.335.449,88	8.585.995,52	8.377.241,19	9.817.150,56	11.231.252,56	10.516.717,57	11.377.154,92	120.779.377,33	117.410.472,89
F 'E' 7.	EVOLUÇÃO	DA RECEITA	A REALIZADA	NOS ÚLTIMO	OS 12 MESES							-	Total (últimos 12	Previsão Atualizada
Especificação	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	meses)	- 2023
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00	0,00	0,00	825.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.064.804,65	8.774.405,48	9.392.248,32	12.196.432,53	11.110.524,15	10.335.449,88	8.585.995,52	8.377.241,19	9.817.150,56	10.406.252,56	10.516.717,57	11.377.154,92	119.954.377,33	117.410.472,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	236.964,00	200.508,00	273.420,00	236.964,00	240.240,00	240.240,00	240.240,00	480.131,00	2.148.707,00	1.820.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.064.804,65	8.774.405,48	9.392.248,32	12.196.432,53	10.873.560,15	10.134.941,88	8.312.575,52	8.140.277,19	9.576.910,56	10.166.012,56	10.276.477,57	10.897.023,92	117.805.670,33	115.589.872,89
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 21 de setembro de 2023 a	as 21:53:46													

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA
CRC-PB4.395/O-7	Secretário De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**1C50AB52

GABINETE RREO 4 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR POD												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOS	TO											•
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
	RESTOS A PAGAR P ANTERIORES	ROCESSADOS E NÃO P	ROCESSDO	S LIQUIDAD	OS EM EXERCICIOS	RESTOS A PAGAR NÃO	O PROCESSADOS					G 11 W - 17 - /
PODER / ÓRGÃO	Inscritos			Cancelados	Saldo (e = $(a + b) - (c +$	Inscritos		Liquidados		Canaaladas	Saldo $(k = (f + g) - (i$	Saldo Total L = (e +
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	(d)	d))	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	Pagos (i)	(j)	+ j))	K)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	0,00	978.634,56	933.003,90	0,00	45.630,66	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	0,00	5.386,68	51.017,34
PODER EXECUTIVO	0,00	978.634,56	933.003,90	0,00	45.630,66	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	0,00	5.386,68	51.017,34
Prefeitura Municipal de Pombal	0,00	978.634,56	933.003,90	0,00	45.630,66	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	0,00	5.386,68	51.017,34
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	978.634,56	933.003,90	0,00	45.630,66	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	0,00	5.386,68	51.017,34
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Fina	anças - em 21 de setembro d	e 2023 as 22:01:19			•		•	•		•	•	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA	ABMAEL DE SOUSA LACERDA
CRC-PB 4.395/O-7	Secretário De Finanças	Profeito
CPF 477.984.084-87	Secretario De Finanças	Preteito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**A7CC253C

GABINETE RGF 2 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2023														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
	DESPESAS	EXECUTADA	S (Últimos 12	Meses)										
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADA	AS												NIGGRITAG EM DEGTOG A
DESFESA CUM PESSUAL	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.074.229,85	5.059.511,60	6.804.765,93	7.243.920,10	4.127.840,83	5.420.063,45	5.664.196,94	5.841.848,80	5.860.115,75	7.793.225,02	5.903.068,51	5.984.137,06	70.776.923,84	0,00
Pessoal Ativo	5.025.797,42	5.012.291,17	6.737.627,39	7.196.699,67	4.077.809,95	5.370.638,57	5.614.772,06	5.793.725,92	5.810.007,56	7.718.062,73	5.852.960,32	5.934.028,87	70.144.421,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.076.380,90	4.036.192,33	5.819.520,06	4.576.341,03	4.077.809,95	4.468.957,26	4.611.835,60	4.718.726,50	4.754.672,61	6.641.325,04	4.762.018,87	4.852.587,60	57.396.367,75	0,00
Obrigações Patronais	949.416,52	976.098,84	918.107,33	2.620.358,64	0,00	901.681,31	1.002.936,46	1.074.999,42	1.055.334,95	1.076.737,69	1.090.941,45	1.081.441,27	12.748.053,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.432,43	47.220,43	67.138,54	47.220,43	50.030,88	49.424,88	49.424,88	48.122,88	50.108,19	75.162,29	50.108,19	50.108,19	632.502,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.794,31	17.794,31	26.691,46	17.794,31	19.115,66	19.115,66	19.115,66	17.813,66	18.059,94	27.089,91	18.059,94	18.059,94	236.504,76	0,00
Pensões	30.638,12	29.426,12	40.447,08	29.426,12	30.915,22	30.309,22	30.309,22	30.309,22	32.048,25	48.072,38	32.048,25	32.048,25	395.997,45	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	12.016,55	14.743,22	4.322,08	18.467,18	7.782,03	22.529,89	55.474,77	9.114,00	0,00	6.409,92	24.161,14	175.020,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	12.016,55	14.743,22	4.322,08	18.195,69	7.530,78	22.529,89	6.280,15	9.114,00	0,00	6.409,92	24.161,14	125.303,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	271,49	251,25	0,00	49.194,62	0,00	0,00	0,00	0,00	49.717,36	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	5.074.229,85	5.047.495,05	6.790.022,71	7.239.598,02	4.109.373,65	5.412.281,42	5.641.667,05	5.786.374,03	5.851.001,75	7.793.225,02	5.896.658,59	5.959.975,92	70.601.903,06	0,00

120.779.377,33 825.000,00 2.148.707,00	- - -
2.148.707,00	-
	-
117.805.670,33	-
70.601.903,06	59,93
63.615.061,98	54,00
60.434.308,88	51,30
57.253.555,78	48,60
_ _ _	70.601.903,06 63.615.061,98 60.434.308,88

^{1.} Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:6ABC5960

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





